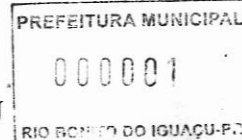


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

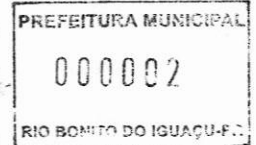
INEXIGIBILIDADE		27/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		191/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III E ART. 86 DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 04 (quatro) veículos para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar ORE 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, em atendimento às necessidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023 do FNDE/MEC.		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.687.886,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

Órgão	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nome	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 02 COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 45 ALUNOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

() Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo (X) Material permanente / equipamento

LOTE	OBJETO/DESCRIÇÃO	Qtde	UN
1.	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 (capacidade para transporte de 45 alunos)	04	UN
Estimativa preliminar do valor da contratação:	R\$ 1.687.886,60		
Resultados Pretendidos:	A aquisição de um novo ônibus escolar para Rio Bonito do Iguaçu/PR visa proporcionar maior segurança, conforto e eficiência no transporte dos estudantes, substituindo veículo antigo e reduzindo custos de manutenção. Espera-se atender um número maior de		

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

	alunos, especialmente em áreas rurais. Além disso, a melhoria na qualidade do transporte deverá impactar positivamente a frequência escolar e o desempenho acadêmico, fortalecendo o desenvolvimento educacional e social do município.
Setor / Unidade requisitante:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Responsável pela demanda:	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Justificativa:	Realizar a compra do veículo por meio da adesão a Ata de Registro de Preços cumpre com os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação adquire o Ônibus Rural Escolar ORE 2 já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria, além de proporcionar agilidade, e pronto atendimento à demanda deste município.
Data pretendida para a celebração da contratação:	Imediato
Previsão de entrega, após celebração do contrato:	Imediato
A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação:	Não há Plano Anual de Contratação, mas é uma ação prevista.
Opção legal:	(x) Modalidades da Lei nº 14.133/2021:



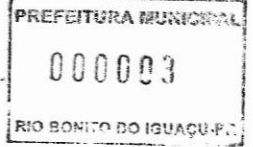
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov

19



	<p>() Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)</p> <p>(X) Dispensa/Inexigibilidade</p> <p>() Adesão à IRP de outro Órgão</p>
Informações adicionais:	Não há
Anexos:	Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Orçamentos; Ata de Registro de Preço 08/2023

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de julho de 2025

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

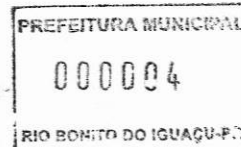


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 02, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A renovação e ampliação da frota de ônibus escolar do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR é uma ação essencial para garantir a continuidade e melhoria do transporte escolar, atendendo aos crescentes demandas da rede municipal de ensino e assegurando que os estudantes tenham um transporte eficiente e seguro.

2.2 Os principais motivos que justificam essa iniciativa incluem:

2.2.1 **Atualização e Segurança dos Veículos:** Com o passar do tempo, os veículos da frota escolar se desgastam e podem se tornar obsoletos ou inseguros. A renovação da frota visa substituir veículos antigos, que demandam frequentes manutenções, por ônibus mais modernos e



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

seguros, com tecnologia atualizada e melhor eficiência, garantindo a segurança e o conforto dos alunos transportados.

- 2.2.2 Atendimento à Expansão da Demanda Escolar: O crescimento populacional e a expansão das áreas urbanas e rurais do município resultam em uma maior demanda por transporte escolar. A ampliação da frota possibilitará que o município atenda um número maior de estudantes, principalmente em áreas de difícil acesso, onde o transporte é fundamental para a frequência escolar.
- 2.2.3 Redução de Custos de Manutenção: Ônibus mais antigos demandam um custo elevado de manutenção, com frequentes paradas para reparos. A renovação da frota reduz os custos com manutenção corretiva e aumenta a disponibilidade dos veículos, melhorando a eficiência operacional do transporte escolar.
- 2.2.4 Melhoria da Qualidade do Transporte Escolar: A renovação da frota proporciona maior conforto e qualidade no serviço de transporte oferecido aos estudantes. Veículos novos oferecem melhor performance em termos de conforto térmico, segurança nos assentos e sistemas de segurança em geral, o que reflete diretamente no bem-estar dos alunos e na qualidade da educação.
- 2.2.5 Contribuição para a Redução de Emissões: Veículos novos possuem motores mais eficientes e menos poluentes, contribuindo para a redução das emissões de gases poluentes e tornando o transporte escolar mais sustentável, em alinhamento com as políticas públicas de preservação ambiental.
- 2.2.6 Garantia de Atendimento em Áreas Rurais: Rio Bonito do Iguaçu possui uma grande extensão de áreas rurais, onde o transporte escolar é uma necessidade vital. A ampliação da frota permitirá que mais rotas rurais sejam atendidas, reduzindo a distância que os estudantes

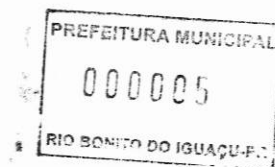


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

precisam percorrer e assegurando regularidade e pontualidade no transporte.

- 2.2.7 Segundo o artigo Art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, determina ao Estado que a educação de crianças e adolescentes deverá ser efetivada mediante a garantia de programas públicos de transporte escolar.

ART. 208 INC. VII

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

Destarte, nos termos da CF/88, o transporte escolar prestado pelo Poder Público constitui-se em garantia de alunos carentes para acesso e permanência na escola.

A articulação de Estados e Municípios, à luz do Art. 3º da Lei Federal nº 10.709/2003, é uma obrigação, visando sempre ao atendimento do melhor interesse dos alunos. E será sempre melhor interesse dos alunos a frequência e comparecimento pontual às salas de aulas.

- 2.2.8 Diante disso, a renovação e ampliação da frota de ônibus escolar do município é uma medida estratégica que visa garantir segurança, eficiência e qualidade no transporte de estudantes, além de promover inclusão social e sustentabilidade. Esses investimentos são essenciais para assegurar o acesso universal à educação e contribuir para o desenvolvimento educacional e social de Rio Bonito do Iguaçu/PR.
- 2.3 Realizar a compra de veículo por meio da adesão a Ata de Registro de Preços cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação adquire o Ônibus Rural Escolares ORE 2 já aceitos por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria, além de proporcionar agilidade, e pronto atendimento à demanda deste município. Conforme Art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021:



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.4 Portanto, a presente licitação, prioritariamente, tem por objetivo garantir o acesso diário e a permanência de estudantes residentes nas áreas rurais, onde normalmente há dificuldades para se chegar às unidades de ensino, sempre visando à segurança e à qualidade do transporte até as escolas públicas de educação básica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;
- 3.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br.
- 3.4 Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - 3.4.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.
 - 3.4.2 Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 3.5 Esta licitação não será EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 3.6 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:
 - 3.6.1 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº Lei 14.133/2021.

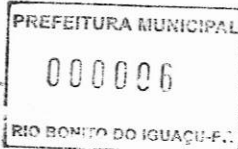


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 3.6.2 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.6.3 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.
- 3.6.4 Que estejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.
- 3.6.5 Impedidas de licitar e contratar com os Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- 3.6.6 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.
- 3.7 O licitante deverá estar credenciado, com registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.8 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Quadro 01 - No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item para a contratação e seus respectivos quantitativos e unidades.

Lote 01			
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtde	UN
01	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica.	04	UN



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.1 Requisitos Técnicos:

4.1.1 O ônibus a ser adquirido deve atender às seguintes especificações técnicas:

4.1.2 Estrutura reforçada, adequada para o tráfego em estradas não pavimentadas e áreas rurais;

4.1.3 Veículo novo, sem uso anterior, garantindo eficiência e durabilidade no transporte.

4.2 O veículo deverá:

4.2.1 Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

4.2.2 Atender os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções e legislações correlatas;

4.2.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o Programa de Controle da poluição do Ar por veículos Automotores.

4.2.4 O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

4.2.5 Manual do proprietário e de manutenção em português.

4.2.6 O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Paraná, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado.

4.2.7 Plotagem de acordo com o padrão do FNDE.

4.2.8 Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A análise das alternativas para a aquisição do veículo levou em consideração as seguintes opções:

5.1.1 Locação de Veículo: Embora a locação possa parecer uma alternativa viável, os custos a longo prazo podem ser superiores à aquisição de um

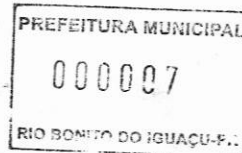


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

veículo novo. Além disso, a locação não garante a disponibilidade imediata em situações emergenciais.

5.1.2 Aquisição de Veículo Usado: A compra de um veículo usado pode envolver riscos, como custos elevados de manutenção e baixa confiabilidade, o que comprometeria a eficiência das atividades do Conselho.

5.1.3 Aquisição de Veículo Novo: Esta alternativa é a mais recomendada, pois oferece garantias de qualidade, menor custo de manutenção e maior durabilidade.

5.1.4 No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item, feito a partir de levantamento de mercado, conforme segue:

F01: Vegrande Veículos Ltda, CNPJ nº 75.526.079/0004-30;

F02: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, CNPJ nº 20.290.311/0001-40;

F03: Possoli Caminhões Ltda, CNPJ nº 04.640.295/0001-11.

Item	Quant.	UN	Descrição	F01	F02	F03
1	04	UN	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica	R\$ 520.000,00	R\$ 575.000,00	R\$ 736.000,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Reconhece-se as vantagens dos modelos disponíveis em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para cumprir



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

com as necessidades de execução do transporte no perímetro rural e urbano deste município corresponde aos itens dos lotes 01 e 02 e seus descritivos correspondentes.

6.2 A execução do presente certame por meio da adesão da Ata de Registro de Preços é a solução com mais vantajosa para o Município de Rio Bonito do Iguaçu, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação adquire o Ônibus Rural Escolar já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria, além de proporcionar agilidade, e pronto atendimento à demanda deste município.

6.3 Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descritivo dos itens e da média de valor:

Lote 01				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtda	UN	Menor preço
01	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	04	un	RS 421.971,65

7.1 O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 1.687.886,60.

7.1.1 O valor supracitado foi obtido no âmbito do Programa Caminho Da Escola através de adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 06/2023/FNDE/MEC - órgão participante de compra nacional solicitação SIGARP nº: 98940. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/avisos/atas-de-registro-de-precos-disponiveis-no-sigarp>.

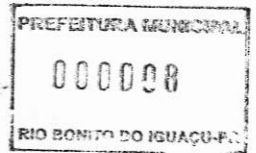


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



WR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

7.2 Viabilidade Econômica:

7.2.1 A viabilidade econômica da aquisição do veículo foi avaliada considerando os seguintes aspectos:

7.2.2 Custos de Manutenção: Um veículo novo possui custos de manutenção menores nos primeiros anos de uso.

7.2.3 Desempenho e Eficiência: A escolha de um veículo com características técnicas adequadas garantirá um desempenho eficiente, reduzindo custos com deslocamentos e atendimentos.

7.2.4 Retorno Social: O investimento no veículo proporcionará um retorno social significativo ao melhorar a capacidade do Conselho Tutelar em atender às demandas da população, promovendo a proteção de crianças e adolescentes.

7.3 Justifica-se a compra dos veículos através da adesão a Ata de Registro de Preços pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação adquire o Ônibus Rural Escolar já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria, além de proporcionar agilidade, e pronto atendimento à demanda deste município.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Em primeiro momento não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes a presente contratação, haja vista que o fornecimento dos produtos e/ou materiais, serão diretamente remetidos aos departamentos que compõem esta administração municipal para uso final.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento não se aplica, pois, o objeto do presente certame se trata de Material permanente / equipamento.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Diante das justificativas apresentadas e da análise de alternativas, conclui-se que a aquisição de 04 (quatro) veículos: Ônibus Rural Escolar ORE 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC se faz necessário devido a responsabilidade do município em garantir o acesso à educação, assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público, a ser executado pelo município, também com o objetivo de renovar a frota escolar com substituição gradativa dos ônibus, e ofertar transporte seguro e de qualidade aos mais de 1000 alunos, além de garantir o acesso à educação formal no município, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vistas a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.

10.2 Portanto, pretende-se a partir desta contratação que o objeto do presente Estudo Técnico preliminar seja recebido com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1 O veículo ofertado deverá atender no que couber, às resoluções que tratam dos limites máximos de ruídos emitidos por veículos em funcionamento e estão fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998.

11.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções relacionadas ao tema do CONAMA.

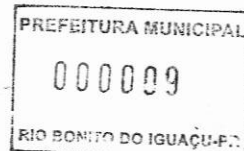


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**

(Handwritten mark)

11.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

13. RESPONSÁVEIS

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

23/07/2025

(Handwritten signature of Kariane Doss)

Kariane Doss

Oficial Administrativo – Departamento de Compras

Matricula: 25591

10

PREFEITURA MUNICIPAL
000010
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

gov.br

Compras.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: 153173
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

OBJETO

Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 09/10/2023 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

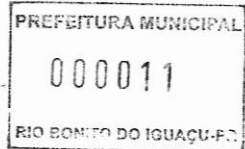
MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

12



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

10

PREFEITURA MUNICIPAL
000012
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18)

Torna-se público que o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, por meio da Coordenação Geral de Articulações e Contratos - CGARC, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

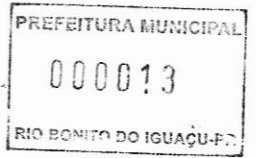
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

(u)



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

(10)

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artgo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

U

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 200 (duzentos) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

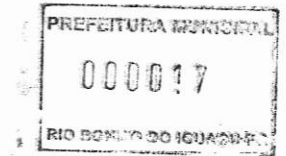
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Considerando a adoção, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

(B)

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

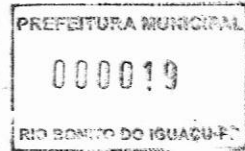
6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

10



6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

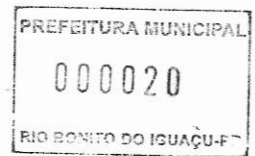
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado



o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.0.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.0.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação do protótipo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo, conforme disciplinado no Edital e seus anexos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Os documentos necessários para a comprovação de qualificação técnica do protótipo serão descritos no Edital e seus anexos, conjuntamente com os procedimentos de controle de qualidade, conforme descrição constante do item 4.3 do Termo de Referência e demais anexos.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a inspeção dos protótipos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados da 1ª Etapa do Controle de Qualidade: Fase 1 – Análise Documental e Fase 2: Inspeção do Protótipo serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega do protótipo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de protótipo fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se o protótipo apresentado pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das documentações e dos protótipos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por prova de autenticidade de documento passa a poder ser feita "mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sub responsabilidade pessoal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

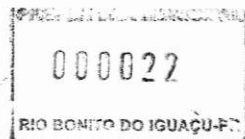
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-

10



los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

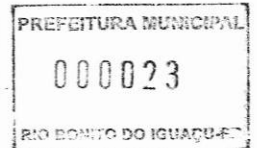
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11. 10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais> .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12. 1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar protótipo;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta, documentos ou protótipo em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as sanções abaixo, segundo gravidade da falta cometida.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do item que deu causa a sanção, sendo recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5,

12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 0,5% a 15% do valor total do item do processo licitatório que deu causa a sanção.

12.4.1.1. Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% a 10% do valor:

12.4.1.2. unitário do objeto cuja regras não foram atendidas durante o controle de qualidade;

12.4.1.3. total do item gerenciado em adesões à ata de registro de preços, quando as obrigações advindas da ata pactuado e das regras do Edital vierem a ser descumpridas.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial

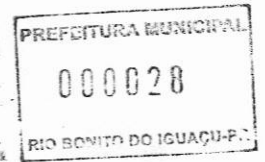
10

- no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail compc@fnde.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de Licitação/CGARC/DIRAD.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.1.2. Encarte A – Modelo de Proposta de Preços
 - 14.11.1.3. Encartes B e C – Cadernos de Informações Técnicas e Anexo do Controle de Qualidade
 - 14.11.1.4. Encarte D – Termo de Recebimento Provisório
 - 14.11.1.5. Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo

(19)



- 14.11.1.6. Encarte F – Termo de Recusa do Objeto
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3.1. Cadastro Reserva
 - 14.11.3.2. Termo de Ciência e Responsabilidade

Brasília, 26 de Setembro de 2023.

LEILANE MENDES BARRADAS
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD



10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 153173 - FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUACACAO/DF

PREGÃO 6/2023

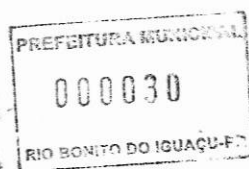
Às 09:06 horas do dia 22 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LEILANE MENDES BARRADAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23034028908202218, Pregão nº 6/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Entrega de propostas: De 27/09/2023 às 08:00 até 09/10/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 09/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2023 às 09:01:07	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	09/10/2023 às 09:01:18	Declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2023 do FNDE - Aquisição de Ônibus Escolar no âmbito do Programa Caminho Da Escola
Sistema	09/10/2023 às 09:01:44	Avaliem bem os lances que serão ofertados, de forma que os mesmos possam dar condições à empresa de prestar bom fornecimento, tudo conforme exigido no edital e no termo de referência, caso seja declarada vencedora do Pregão.
Sistema	09/10/2023 às 09:01:51	Assim, devem se atentar para a exequibilidade das propostas e lances ofertados, pois a Administração não poderá realizar a aceitação de propostas inexequíveis.
Sistema	09/10/2023 às 09:01:58	Portanto, apenas apresentem lances pelos quais possam assumir a responsabilidade, pois, como regra, não será aceita desistência de proposta ao fim da fase de lances, ocasião em que será aberto processo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:07	Ressaltamos que o critério de julgamento dessa licitação é o menor preço por item.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:15	Os itens serão abertos para envio de lances de forma simultânea, limitada a abertura a 2 itens por vez. O item 4 e os itens de 8 a 18 terão abertura prioritária. Assim, os itens serão abertos para disputa nesta ordem: 4 e 8, 9 e 10, 11 e 12, 13 e 14, 15 e 16, 17 e 18, 1 e 2, 3 e 5, 6 e 7.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:21	E os lances deverão ser dados pelo valor unitário do item.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:28	Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail COMPC@fnde.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Sistema	09/10/2023 às 09:02:43	Ressaltamos, porém, que durante a fase de lances não serão aceitos contatos com a equipe do pregão, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 às 09:02:43	das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
Sistema	09/10/2023 às 09:05:42	Enviem lances mais expressivos!
Sistema	09/10/2023 às 09:11:03	Srs, os valores apresentados para o item 8 estão acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 09:11:06	Conforme art. 59, III, da Lei 14.133/2021, serão desclassificados os lances que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 09:11:15	Enviem lances mais expressivos!
Sistema	09/10/2023 às 09:14:08	Os itens entrarão no encerramento aleatório em instantes.
Sistema	09/10/2023 às 09:14:18	Nessa etapa, o sistema poderá fechar em um prazo entre 1 segundo e 10 minutos, portanto aproveitem para enviar seus lances enquanto os itens continuam na etapa aberta.
Sistema	09/10/2023 às 09:14:39	Avaliem sua melhor proposta e garantam sua participação na etapa fechada da disputa
Sistema	09/10/2023 às 09:35:58	Enviem lances mais expressivos!
Sistema	09/10/2023 às 09:36:03	Os valores apresentados ainda estão acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 09:37:46	Lembro a todos que o art. 59, III, da Lei 14.133/2021 impõe o dever de desclassificar as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 09:38:05	Portanto, melhorem seus lances. Vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 10:01:51	Continuem enviando seus lances!
Sistema	09/10/2023 às 10:16:51	O valor proposto para o item 12 está acima do estimado. Assim, a proposta não poderá ser aceita.
Sistema	09/10/2023 às 10:16:53	Melhorem suas propostas. Vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 10:31:29	Srs licitantes, as propostas ofertadas até o momento para os itens em disputa está bem acima das respectivas estimativas.
Sistema	09/10/2023 às 10:35:43	Ofertem lances mais expressivos a fim de evitar o fracasso dos itens.
Sistema	09/10/2023 às 10:55:43	Srs, estamos novamente com itens cujas propostas superam o valor estimado.
Sistema	09/10/2023 às 10:56:17	Avaliem, por favor, a possibilidade de ofertarem lances com uma redução expressiva.
Sistema	09/10/2023 às 11:16:00	Srs licitantes, peço a ATENÇÃO de todos para os avisos a seguir:
Sistema	09/10/2023 às 11:16:10	Há propostas registradas com valores extremamente superiores ao valor unitário estimado para os itens. Algumas propostas aparecem com vários zeros a mais.
Sistema	09/10/2023 às 11:16:23	Peço, portanto, que verifiquem a necessidade de adequação da proposta e corrijam os valores enviando lances com o valor correto.
Sistema	09/10/2023 às 11:16:36	Reforço que, como consta do Edital e conforme já informado inicialmente, os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do item.
Sistema	09/10/2023 às 11:24:41	Sr licitante, corrija o valor registrado na proposta para os itens 17 e 18, conforme mensagens anteriores.
Sistema	09/10/2023 às 11:38:36	Lembro a todos importância da disputa pela 2º, 3º e demais posições na classificação da licitação e não apenas pela primeira colocação
Sistema	09/10/2023 às 11:38:40	Nos casos em que a menor proposta não seja aceita, os demais licitantes serão convocados na ordem de classificação da fase de lances.
Sistema	09/10/2023 às 11:38:46	Portanto, mesmo que não possam cobrir a menor proposta, apresentem lances intermediários, a fim de garantir uma boa classificação.
Sistema	09/10/2023 às 11:41:39	Os itens entrarão no encerramento aleatório em instantes.
Sistema	09/10/2023 às 11:41:47	Nessa etapa, o sistema poderá fechar em um prazo entre 1 segundo e 10 minutos, portanto aproveitem para enviar seus lances enquanto os itens continuam na etapa aberta.
Sistema	09/10/2023 às 11:41:56	Lembrem-se: após o encerramento aleatório, somente poderão participar da etapa fechada o autor

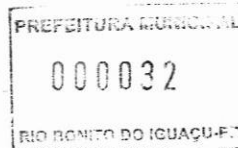


Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 às 11:41:56	da melhor oferta e aqueles com lances superiores em até 10%.
Sistema	09/10/2023 às 11:42:16	Somente se não houver pelo menos 3 lances nessa condição, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão participar.
Sistema	09/10/2023 às 11:42:20	Portanto, avaliem sua melhor proposta e garantam sua participação na etapa fechada da disputa.
Sistema	09/10/2023 às 11:43:53	Srs. Fornecedores, com base no art. 21, §4º da IN 73/2022, procedemos à exclusão do lance no valor de R\$ 700,00 do item 01, por ter sido considerado inexecuível.
Sistema	09/10/2023 às 11:56:24	Srs, às 12:00 será suspensa a abertura de itens. Retornaremos com a abertura dos itens restantes às 13:30.
Sistema	09/10/2023 às 12:00:56	A abertura de itens está suspensa até 13:30. Os itens abertos antes de 12:00 continuarão a disputa. Fiquem atentos.
Sistema	09/10/2023 às 12:08:42	Srs, os valores apresentados para o item 3 (ORE 3 - mecânico) ainda estão acima do orçamento estimado para a contratação.
Sistema	09/10/2023 às 12:09:04	Enviem lances mais expressivos!
Sistema	09/10/2023 às 12:10:00	Lembrem-se da importância da disputa pela 2º, 3º e demais posições.
Sistema	09/10/2023 às 12:10:21	Mesmo que não possam cobrir a menor proposta, ofertem lances intermediários, a fim de garantir uma boa classificação.
Sistema	09/10/2023 às 12:10:41	Avaliem também sua melhor proposta e garantam sua participação na etapa fechada da disputa.
Sistema	09/10/2023 às 12:27:51	Srs, retornaremos com a abertura dos itens às 13:00. Bom almoço a todos!
Sistema	09/10/2023 às 12:28:02	CCORREÇÃO: retornaremos às 13:30
Sistema	09/10/2023 às 13:30:42	Boa tarde, srs licitante! Vamos retomar o pregão com a abertura dos itens remanescentes.
Sistema	09/10/2023 às 13:35:39	Os valores registrados ainda permanecem acima do estimado para os itens em disputa.
Sistema	09/10/2023 às 13:35:41	Melhem seus lances, vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 13:37:01	Enviem lances mais expressivos!!
Sistema	09/10/2023 às 13:38:14	Vale reforçar a importância da disputa pela 2º, 3º e demais posições na classificação da licitação e não apenas pela primeira colocação.
Sistema	09/10/2023 às 13:40:13	E lembro a todos também que as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para os itens não poderão ser aceitas.
Sistema	09/10/2023 às 13:41:09	Como as melhores propostas para os itens em disputa ainda estão acima do estimado, reforço o pedido para que melhorem seus lances.
Sistema	09/10/2023 às 13:44:56	Aproveitem para enviar seus lances enquanto o item continua na etapa aberta.
Sistema	09/10/2023 às 13:45:11	No aleatório, o sistema poderá fechar em um prazo entre 1 segundo e 10 minutos
Sistema	09/10/2023 às 13:55:36	A etapa fechada vai se encerrar em instantes. É a oportunidade de ofertarem um lance final melhor. Vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 14:01:35	Srs, o último foi aberto. Apresentem seus lances!!
Sistema	09/10/2023 às 14:02:01	Até o momento o melhor valor permanece acima do estimado, Melhem seus lances!
Sistema	09/10/2023 às 14:06:30	Continuem enviando seus lances!
Sistema	09/10/2023 às 14:17:35	Srs. licitantes, iniciamos, agora, a etapa fechada da disputa.
Sistema	09/10/2023 às 14:17:44	É a oportunidade de ofertarem um lance final melhor. Vamos lá!
Sistema	09/10/2023 às 14:22:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/10/2023 às 14:23:49	Senhores licitantes, aguardem um instante, por favor, enquanto verificamos o resultado.
Sistema	09/10/2023 às 14:39:06	Vamos retomar a sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 às 14:39:21	As empresas que apresentaram o melhor lance e restaram classificadas em primeiro lugar, por item, foram as seguintes:
Sistema	09/10/2023 às 14:39:38	Para os itens 1 e 6 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Sistema	09/10/2023 às 14:39:57	Para os itens 2, 4, 9, 10, 14, 15, 16, 17 e 18 - START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Sistema	09/10/2023 às 14:40:11	Para o item 3 - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Sistema	09/10/2023 às 14:40:23	Para os itens - 5, 7, 8, 11, 12 e 13 - MARCOPOLO S.A.
Sistema	09/10/2023 às 14:41:15	Srs licitantes, diante das baixas reduções até então ofertadas, com diversos itens cuja melhor proposta está acima do estimado, impõe-se o dever de verificar junto às empresas a possibilidade de redução nos valores propostos.
Sistema	09/10/2023 às 14:41:34	Lembro a todos, mais uma vez, que por força do fixado no art. 59, III, da Lei 14.133/2021, os lances que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificados.
Sistema	09/10/2023 às 15:18:04	Enquanto aguardamos a manifestação da empresa START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, seguiremos com a primeira rodada de negociação com as demais licitantes.
Sistema	09/10/2023 às 15:47:04	As licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para envio da proposta de acordo com o melhor lance ofertado ou negociado.
Sistema	09/10/2023 às 15:48:33	Independentemente de já ter sido ofertado algum desconto, peço encarecidamente que utilizem esse prazo para avaliarem, mais uma vez, a possibilidade de uma redução adicional, em especial para que, naqueles itens cuja proposta esteja acima do estimado, possamos viabilizar o avanço para a etapa do controle de qualidade.
Sistema	09/10/2023 às 15:48:54	Será concedido o prazo de 2 (duas) horas para envio das propostas devidamente adequadas ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme item 6.20.5 do Edital.
Sistema	09/10/2023 às 15:49:04	Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de findo o prazo e acompanhado da devida fundamentação para que possamos avaliar a pertinência, conforme item 6.20.6.
Sistema	09/10/2023 às 15:49:10	Vale registrar também que, conforme item 12.1.2.1 do Edital, comete infração administrativa a licitante que não enviar a proposta no prazo estabelecido.
Sistema	09/10/2023 às 16:53:35	Srs licitantes, diante do prazo concedido para envio da proposta, vamos suspender a presente sessão.
Sistema	09/10/2023 às 16:53:41	Por enquanto não há data prevista para retorno da sessão.
Sistema	09/10/2023 às 16:53:47	Oportunamente agendaremos, com a devida antecedência, a reabertura da sessão para seguirmos com o pregão.
Sistema	09/10/2023 às 16:53:53	Está suspensa a presente sessão.
Sistema	18/10/2023 às 14:30:30	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2023!
Sistema	18/10/2023 às 14:31:24	Srs, dando sequência às reuniões realizadas no último dia 11, quarta-feira, nas quais foram empreendidos esforços no sentido de obter, junto às licitantes preliminarmente classificadas, reduções adicionais aos valores até então registrados, procederemos com uma rodada de consultas para que possam informar os preços com as reduções propostas.
Sistema	18/10/2023 às 14:32:18	Antes, porém, cumpre registrar que existem itens cuja proposta preliminarmente classificada permanece superior ao valor estimado, razão pela qual, com fundamento no Acórdão 306/2013 - Plenário, os valores unitários estimados serão revelados.
Sistema	18/10/2023 às 14:33:06	Além do referido acórdão, essa decisão também se fundamenta no disposto no último período do art. 12, §1º da IN 73/2022, segundo o qual a manutenção do sigilo deve levar em conta o processo de negociação (art. 30, §1º).
Sistema	18/10/2023 às 14:33:45	Por fim, vale o registro de que o inciso II do art. 24 da Lei 14.133/2021, com teor similar ao do referido dispositivo da IN 73/2020, foi objeto de veto, tendo sido apresentadas as seguintes razões:
Sistema	18/10/2023 às 14:34:04	"Entretanto, e embora a boa intenção do legislador, a medida contraria o interesse público, tendo em vista que estabelece de maneira rígida que o orçamento deve ser tornado público após o julgamento das propostas e RESULTA NA IMPOSSIBILIDADE, POR EXEMPLO, QUE ELE SEJA UTILIZADO NA FASE DE NEGOCIAÇÃO, fase essa posterior a de julgamento e estratégica para

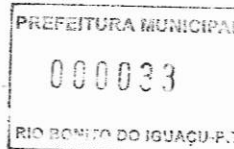
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2023 às 14:34:04	a definição da contratação.”
Sistema	18/10/2023 às 14:34:36	Assim, também em respeito ao princípio do tratamento isonômico, serão informados os valores unitários estimados de todos os itens para os quais há licitantes classificados.
Sistema	18/10/2023 às 14:36:05	Os valores unitários estimados são os seguintes:
Sistema	18/10/2023 às 14:36:15	ITEM 1 (ORE 1 MECÂNICO) - R\$ 466.723,50
Sistema	18/10/2023 às 14:36:25	ITEM 2 (ORE 2 MECÂNICO) - R\$ 540.000,00
Sistema	18/10/2023 às 14:36:33	ITEM 3 (ORE 3 MECÂNICO) - R\$ 581.878,07
Sistema	18/10/2023 às 14:36:40	ITEM 4 (ORE 0 4X4 MECÂNICO) - R\$ 689.925,00
Sistema	18/10/2023 às 14:36:51	ITEM 5 (ORE 1 4X4 MECÂNICO) - R\$ 581.878,07
Sistema	18/10/2023 às 14:36:59	ITEM 6 (ONUREA PA MECÂNICO) - R\$ 434.459,86
Sistema	18/10/2023 às 14:37:06	ITEM 7 (ONUREA PB MECÂNICO) - R\$ 648.480,99
Sistema	18/10/2023 às 14:37:13	ITEM 8 (ORE 1 AUTOMÁTICO) - R\$ 493.553,50
Sistema	18/10/2023 às 14:37:20	ITEM 11 (ORE 1 4X4 AUTOMÁTICO) - R\$ 713.100,00
Sistema	18/10/2023 às 14:37:26	ITEM 12 (ONUREA PA AUTOMÁTICO) - R\$ 466.064,86
Sistema	18/10/2023 às 14:37:35	ITEM 13 (ONUREA PB AUTOMÁTICO) - R\$ 680.085,99
Sistema	18/10/2023 às 14:37:49	Passo, agora, a consultar as licitantes sobre as reduções das propostas.
Sistema	18/10/2023 às 15:30:42	Srs, um instante, por favor.
Sistema	18/10/2023 às 15:39:09	Vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	18/10/2023 às 16:01:43	Senhores licitantes, vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	18/10/2023 às 16:01:48	Daremos início, agora, à etapa de CONTROLE DE QUALIDADE da licitação com os itens cuja proposta tenha sido preliminarmente aceita.
Sistema	18/10/2023 às 16:02:04	Conforme consta do anexo Controle de Qualidade, essa 1ª Etapa tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: Fase 1 - Análise Documental e Fase 2 - Inspeção do Protótipo.
Sistema	18/10/2023 às 16:02:23	Assim, para darmos início à fase 1 e seguindo o disposto no item 1.3 do referido anexo, todas as empresas preliminarmente classificadas ficam convocadas para entrega da documentação exigida.
Sistema	18/10/2023 às 16:02:52	O prazo para entrega dos documentos é de 20 (vinte dias) corridos, que começará a contar amanhã, dia 19/10/2023, quinta-feira.
Sistema	18/10/2023 às 16:03:08	Conforme item 1.4, toda documentação deverá ser enviada, via e-mail, para compc@fnnde.gov.br no prazo citado e, posteriormente, em via física ao protocolo do FNDE.
Sistema	18/10/2023 às 16:03:25	Para mais detalhes e verificação das condições, favor consultar o anexo bem como os respectivos Cadernos de Informação Técnica - CIT.
Sistema	18/10/2023 às 16:03:47	O descumprimento do prazo de entrega ensejará a desclassificação das empresas e a respectiva apuração da responsabilidade, nos termos do edital de licitação.
Sistema	18/10/2023 às 16:04:13	O resultado da análise documental realizada pela Comissão Técnica será divulgado em sessão pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a fase 2 (inspeção do protótipo).
Sistema	18/10/2023 às 16:04:40	Solicitamos que as empresas convocadas para a etapa de Controle de Qualidade se atenham às informações técnicas contidas mencionado Anexo e nos respectivos CITs. Em caso de dúvidas, favor encaminhar a solicitação de esclarecimento para o e-mail compc@fnnde.gov.br.
Sistema	18/10/2023 às 16:05:10	Também pedimos às licitantes convocadas que busquem, na medida do possível, adiantar o envio da documentação, não deixando para o limite do prazo de entrega, a fim de evitar que eventuais problemas e situações supervenientes tornem a entrega intempestiva.
Sistema	18/10/2023 às 16:05:43	Dadas estas informações, suspenderei a sessão do pregão.
Sistema	18/10/2023 às 16:06:37	A sessão será reaberta sexta-feira, dia 20 próximo, às 15h, para tratar exclusivamente do item 12.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2023 às 16:08:07	Por enquanto não há data prevista para reabertura da sessão com vistas à divulgação do resultado desta primeira fase do controle de qualidade.
Sistema	18/10/2023 às 16:08:16	Oportunamente agendaremos, com a devida antecedência, a reabertura da sessão para novas informações.
Sistema	18/10/2023 às 16:08:27	Todos serão informados da reabertura pelo sistema e no e-mail cadastrado.
Sistema	18/10/2023 às 16:08:52	Agradeço a atenção de todos.
Sistema	18/10/2023 às 16:08:56	Está suspensa a sessão.
Sistema	20/10/2023 às 15:00:17	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	20/10/2023 às 15:01:02	Srs, conforme comunicado na última quarta-feira, dia 18, nesta ocasião trataremos exclusivamente da negociação sobre o valor ofertado pela licitante MARCOPOLO para o item 12, que ainda permanecia acima do valor estimado.
Sistema	20/10/2023 às 15:10:37	Senhores licitantes, considerando que o valor proposto pela empresa MARCOPOLO AS permanece superior ao estimado e não havendo mais licitante classificada, declaro o item 12 fracassado.
Sistema	20/10/2023 às 15:10:47	Com relação aos demais itens já convocados para a primeira fase do controle de qualidade, ratifico as informações já apresentadas na última quarta-feira, dia 18.
Sistema	20/10/2023 às 15:11:11	A presente sessão será suspensa agora e sua reabertura será agendada tão logo tenhamos o resultado da análise documental.
Sistema	20/10/2023 às 15:11:19	Todos serão informados da reabertura pelo sistema e no e-mail cadastrado.
Sistema	20/10/2023 às 15:11:29	Agradeço a atenção de todos.
Sistema	20/10/2023 às 15:11:37	Está suspensa a sessão.
Sistema	31/10/2023 às 15:31:12	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	31/10/2023 às 15:31:35	Informo que as empresas VOLKSWAGEN (itens 1 e 6) e AGRALE (item 4), regularmente convocadas para a fase 1 do controle de qualidade, tiveram sua documentação técnica analisada e foram aprovadas.
Sistema	31/10/2023 às 15:32:03	Após análise, a Comissão Técnica afirmou a aptidão técnica das licitantes, o que autoriza a convocação para a "Fase 2 - Inspeção do Protótipo", conforme consta no item 2 do Anexo do Controle de Qualidade
Sistema	31/10/2023 às 15:32:31	As respectivas listas de verificação contendo o resultado da fase 1 para as empresas VOLKSWAGEN e AGRALE estão disponíveis no Portal de Compras do FNDE e podem ser acessadas através do seguinte link:
Sistema	31/10/2023 às 15:32:44	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	31/10/2023 às 15:33:04	Passemos, agora, à convocação para a fase de Inspeção do Protótipo (Fase 2) das empresas aprovadas na fase 1.
Sistema	31/10/2023 às 15:33:24	As empresas VOLKSWAGEN e AGRALE ficam CONVOCADAS para, num PRAZO 100 (cem) dias, contados a partir de amanhã, dia 01/11/2022, disponibilizarem 01 (um) protótipo do veículo relativo aos itens nos quais encontram-se classificadas para realização da inspeção.
Sistema	31/10/2023 às 15:33:50	Na oportunidade, ressalto que, junto com o protótipo, também deverá ocorrer a entrega do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo) e a Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM, compatível com o CAT.
Sistema	31/10/2023 às 15:34:29	Vale destacar também que, por força do disposto no item 4.3.4. do Termo de Referência, a apresentação do CAT e do LCVM, na Fase 2, é condição indispensável para o início da inspeção do protótipo.
Sistema	31/10/2023 às 15:34:51	Por meio de aviso a ser publicado no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a inspeção dos protótipos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



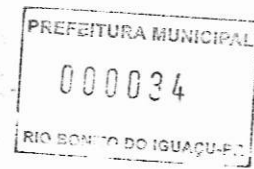
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2023 às 15:35:11	Todas as demais condições e exigências constam dos respectivos CITs e dos demais anexos do edital, em especial o Anexo do Controle de Qualidade.
Sistema	31/10/2023 às 15:36:22	Com relação aos demais itens, conforme forem sendo concluídas as análises pela Comissão Técnica, providenciaremos a reabertura da sessão para comunicar o resultado e prosseguir conforme o caso (aprovação ou reprovação).
Sistema	31/10/2023 às 15:36:29	Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail compc@fnde.gov.br.
Sistema	31/10/2023 às 15:36:57	Agora, peço a ATENÇÃO de todos para o comunicado a seguir, encaminhado pela Comissão Técnica responsável pelo controle de qualidade, com relação à oferta de múltiplas marcas de componentes:
Sistema	31/10/2023 às 15:37:44	“Registramos, para os devidos fins, para os licitantes que ofereceram, na Fase 1 - Análise da Documentação, a opção de mais de uma marca de componente, a exemplo de DPM/PEV, Ar Condicionado e todos os demais componentes, que será(ão) considerada(s), única e exclusivamente, a(s) marca(s) do(s) componente(s) efetivamente instalado(s) e avaliado(s) pela Comissão no Protótipo, a ser inspecionado na Fase 2 - Inspeção do Protótipo...
Sistema	31/10/2023 às 15:37:56	...ficando assim a esse vinculado, conforme determinam os subitens 1.1, 2.1 e 2.2 do Anexo do Controle de Qualidade do PE nº 06/2023. (...)
Sistema	31/10/2023 às 15:38:12	(...) Assim, caso tenha sido oferecida a documentação de mais de uma marca de componente para análise documental (fase 1 da 1ª etapa do Controle de Qualidade), ficam os licitantes cientes de que:
Sistema	31/10/2023 às 15:38:40	a- Somente será avaliada a marca do componente efetivamente instalado; b- Caso o licitante queira ter avaliadas todas as marcas cujas documentações foram avaliadas na Fase 1 - Análise da Documentação, deverá apresentar protótipo com esse(s) item(s) instalado(s);
Sistema	31/10/2023 às 15:38:50	c- Caso não apresentado conforme item B, a marca adicional demandará uma futura nova inspeção por parte da Comissão do FNDE, oportunidade na qual deverá ser demonstrada já instalada e em efetivo funcionamento em outro veículo apresentado junto ao Protótipo.
Sistema	31/10/2023 às 15:38:56	d- Somente as marcas avaliadas e aprovadas na Fase 2 - Inspeção do Protótipo - estarão autorizadas a compor os itens adquiridos e entregues após a assinatura da ATA e celebração dos contratos.”
Sistema	31/10/2023 às 15:40:02	A íntegra deste informativo será publicado em forma de aviso no portal de compras do Governo Federal.
Sistema	31/10/2023 às 15:40:29	Diante disso, suspenderei a sessão agora e, oportunamente e com a devida antecedência, agendarei a reabertura para prosseguimento do pregão.
Sistema	31/10/2023 às 15:40:36	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	31/10/2023 às 15:40:42	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	06/11/2023 às 16:00:39	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	06/11/2023 às 16:01:07	Srs, dando sequência à fase 2 do Controle de Qualidade (Inspeção de Protótipo), irei confirmar junto às empresas já convocadas a data, o local e o horário de realização da inspeção, nos termos do item 4.3.5.1. do Termo de Referência.
Sistema	06/11/2023 às 16:20:49	Srs, assim que recebemos as informações, divulgaremos um Aviso confirmando o local e as datas de inspeção.
Sistema	06/11/2023 às 16:21:56	Dando sequência à sessão, informo também que a empresa MARCOPOLLO SA, regularmente convocada para a fase 1 do controle de qualidade, teve sua documentação técnica analisada e foi aprovada para os seguintes itens:
Sistema	06/11/2023 às 16:22:04	- ITEM 07 (ONUREA PB MECÂNICO)
Sistema	06/11/2023 às 16:22:09	- ITEM 08 (ORE 1 AUTOMÁTICO)
Sistema	06/11/2023 às 16:22:14	- ITEM 11 (ORE 1 4X4 AUTOMÁTICO)
Sistema	06/11/2023 às 16:22:19	- ITEM 13 (ONUREA PB AUTOMÁTICO)
Sistema	06/11/2023 às 16:22:39	A análise da documentação apresentada para o item 05 (ORE 1 4X4 MECÂNICA) ainda não foi concluída.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2023 às 16:22:54	Com relação aos itens aprovados, a Comissão Técnica afirmou a aptidão técnica da licitante, o que autoriza a convocação para a "Fase 2 - Inspeção do Protótipo", conforme consta no item 2 do Anexo do Controle de Qualidade
Sistema	06/11/2023 às 16:23:25	As respectivas listas de verificação contendo o resultado da fase 1 para os itens mencionados estarão disponíveis no Portal de Compras do FNDE e poderão ser acessadas através do seguinte link:
Sistema	06/11/2023 às 16:23:31	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	06/11/2023 às 16:25:45	Assim, a Empresa MARCOPOLO SA fica CONVOCADA para, num PRAZO 100 (cem) dias, contados a partir de amanhã, dia 07/11/2022, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo relativo aos itens nos quais encontra-se classificada para realização da inspeção.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:01	Cabe destacar que, junto com o protótipo, também deverá ocorrer a entrega do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroceria do veículo) e a Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - ILCVM, compatível com o CAT.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:13	Vale ressaltar que, por força do disposto no item 4.3.4. do Termo de Referência, a apresentação do CAT e do ILCVM, na Fase 2, é condição indispensável para o início da inspeção do protótipo.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:32	Por meio de aviso a ser publicado no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a inspeção dos protótipos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:42	Todas as demais condições e exigências constam dos respectivos CII's e dos demais anexos do edital, em especial o Anexo do Controle de Qualidade.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:51	Com relação aos demais itens, conforme forem sendo concluídas as análises pela Comissão Técnica, providenciaremos a reabertura da sessão para comunicar o resultado.
Sistema	06/11/2023 às 16:26:57	Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail compc@fnde.gov.br .
Sistema	06/11/2023 às 16:27:09	Diante disso, irei suspender, agora, a sessão e, oportunamente e com a devida antecedência, agendarei a reabertura para prosseguimento do pregão.
Sistema	06/11/2023 às 16:27:14	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	06/11/2023 às 16:27:19	Está suspensa a sessão.
Sistema	10/11/2023 às 14:02:15	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	10/11/2023 às 14:02:29	Srs, dando sequência à fase 2 do Controle de Qualidade (Inspeção de Protótipo), informo que a empresa MARCOPOLO, regularmente convocadas para a fase 1 do controle de qualidade, teve sua documentação técnica analisada e foi aprovada para o ITEM 5 (ORE 1 4X4 MECÂNICA).
Sistema	10/11/2023 às 14:02:43	Com relação ao item aprovado, a Comissão Técnica afirmou a aptidão técnica da licitante, o que autoriza a convocação para a "Fase 2 - Inspeção do Protótipo", conforme consta no item 2 do Anexo do Controle de Qualidade
Sistema	10/11/2023 às 14:03:02	A respectiva lista de verificação contendo o resultado da fase 1 para o item 5 estará disponível no Portal de Compras do FNDE e podem ser acessadas através do seguinte link:
Sistema	10/11/2023 às 14:03:04	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	10/11/2023 às 14:03:26	Assim, fica a Empresa MARCOPOLO CONVOCADA para, num PRAZO 100 (cem) dias, contados a partir de amanhã, dia 11/11/2022, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo relativo aos itens nos quais encontra-se classificada para realização da inspeção.
Sistema	10/11/2023 às 14:03:46	Vale ressaltar que, junto com o protótipo, também deverá ocorrer a entrega do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroceria do veículo) e a Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - ILCVM, compatível com o CAT.
Sistema	10/11/2023 às 14:04:03	Ainda, por força do disposto no item 4.3.4. do Termo de Referência, a apresentação do CAT e do ILCVM, na Fase 2, é condição indispensável para o início da inspeção do protótipo.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2023 às 14:05:57	Por e-mail, a licitante MARCOPOLO já informou que os protótipos de todos os itens para os quais foi convocada (itens 5, 7, 8, 11 e 13) estarão disponíveis a partir da próxima segunda-feira, dia 13/11/2023, no seguinte endereço:
Sistema	10/11/2023 às 14:06:04	Marcopolo S/A Rua Irmão Gildo Schiavo, 110 Bairro São Cristóvão Caxias do Sul / RS
Sistema	10/11/2023 às 14:06:15	A inspeção ocorrerá das 8h às 18h.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:22	A presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:30	Todas as demais condições e exigências constam dos respectivos CITs e dos demais anexos do edital, em especial o Anexo do Controle de Qualidade.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:38	Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail compc@fnde.gov.br.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:49	Diante disso, irei suspender, agora, a sessão e, oportunamente e com a devida antecedência, agendarei a reabertura para prosseguimento do pregão.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:55	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	10/11/2023 às 14:06:59	Está suspensa a sessão.
Sistema	17/11/2023 às 10:00:34	Bom dia! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	17/11/2023 às 10:01:28	Srs licitantes, informo que os protótipos disponibilizados pelas empresas AGRALE (ITEM 4) e VOLKSWAGEN (ITENS 1 e 6) foram devidamente inspecionados pela Comissão Técnica, com apoio de profissionais designados pelo INMETRO, nas datas e locais informados em avisos publicados na plataforma do Compras.gov.
Sistema	17/11/2023 às 10:01:40	Como resultado dos trabalhos, foram emitidos os respectivos Relatórios de Avaliação de Protótipo - RAP, os quais concluíram pela APROVAÇÃO de todos os protótipos inspecionados.
Sistema	17/11/2023 às 10:02:00	Os respectivos Relatórios de Aprovação do Protótipo - RAP encontram-se disponíveis para livre acesso no portal de compras do FNDE, através do link a seguir:
Sistema	17/11/2023 às 10:02:07	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	17/11/2023 às 10:02:27	Diante disso, procederei ao aceite das respectivas propostas no sistema e, na sequência, será aberto prazo para registro de intenção de recurso, conforme item 11 do Edital. Fiquem atentos às mensagens do sistema.
Sistema	17/11/2023 às 10:07:27	Retornaremos às 10:17.
Sistema	17/11/2023 às 10:17:32	Senhores licitantes, finalizado o período para manifestação de intenção de recursos, darei início agora à fase de HABILITAÇÃO dos itens 1, 4 e 6.
Sistema	17/11/2023 às 10:17:49	Nesta fase, as empresas que tiveram suas propostas aceitas serão convocadas para envio dos documentos de habilitação especificados no Edital e no Termo de Referência.
Sistema	17/11/2023 às 10:30:00	Retornaremos às 11:45 para verificar o envio dos documentos de habilitação solicitados.
Sistema	17/11/2023 às 11:45:42	Vamos retomar a sessão.
Sistema	17/11/2023 às 12:13:34	Srs, vamos suspender a presente sessão e reabriremos novamente ainda hoje, às 15h, para seguirmos com a habilitação dos itens 1 e 6.
Sistema	17/11/2023 às 12:13:47	Estejam todos conectados no horário informado.
Sistema	17/11/2023 às 12:13:56	Está suspensa a sessão.
Sistema	17/11/2023 às 15:01:48	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	17/11/2023 às 15:01:59	Vamos dar andamento à sessão.
Sistema	17/11/2023 às 15:02:46	Prezados licitantes, informo que a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, classificada em segundo lugar para o ITEM 1 e em primeiro lugar para o ITEM 6, teve sua documentação habilitatória analisada e foi APROVADA.
Sistema	17/11/2023 às 15:03:10	Assim, por ter atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos em

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2023 às 15:03:10	edital e nos anexos, declaro a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA habilitada para os itens 1 (ORE 1 MECÂNICO) e 6 (ONUREA PA MECÂNICO) do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Sistema	17/11/2023 às 15:05:27	No momento, não estamos conseguindo disponibilizar o checklist habilitatório no portal de compras do FNDE. Assim, para que possam ter acesso agora, disponibilizamos o checklist para acesso através do link a seguir:
Sistema	17/11/2023 às 15:05:34	https://fnde-my.sharepoint.com/:f/g/personal/compc_fnde_gov_br/Ejg4OUOaqmRPILU5__cjkDIBenF8hmqbzyFwMkBYRRJgEQ?e=HjmZnr
Sistema	17/11/2023 às 15:06:25	Assim que possível, faremos a publicação no portal de compras do FNDE, a ser acessado através do link já disponibilizado neste chat.
Sistema	17/11/2023 às 15:06:39	Agora, farei a habilitação da Empresa nos itens 1 e 6 e, em seguida, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	17/11/2023 às 15:08:38	Retornaremos às 15:19.
Sistema	17/11/2023 às 15:19:56	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Sistema	17/11/2023 às 15:20:14	Assim, finalizados os itens 1 e 6, suspenderei a sessão e, conforme forem sendo concluídas as etapas relativas aos demais itens, farei o agendamento de reabertura com a devida antecedência para prosseguirmos com o pregão.
Sistema	17/11/2023 às 15:20:20	Portanto, fiquem atentos aos avisos publicados no portal.
Sistema	17/11/2023 às 15:20:26	Está suspensa a sessão.
Sistema	21/11/2023 às 10:01:10	Bom dia! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	21/11/2023 às 10:01:23	Vamos dar andamento ao pregão.
Sistema	21/11/2023 às 10:02:16	Srs. licitantes, após envio tempestivo da documentação de habilitação, informo que a empresa AGRALE S/A, classificada em segundo lugar para o ITEM 4, teve sua documentação habilitatória analisada e foi APROVADA.
Sistema	21/11/2023 às 10:02:52	Assim, por ter atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos em edital e nos anexos, declaro a empresa AGRALE S/A habilitada para o ITEM 4 (ORE ZERO 4X4 MECÂNICO) do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Sistema	21/11/2023 às 10:03:08	O checklist habilitatório está disponível para consulta no portal de compras do FNDE, cujo acesso pode ser feito através do link a seguir:
Sistema	21/11/2023 às 10:04:25	Um instante, por favor.
Sistema	21/11/2023 às 10:05:52	https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	21/11/2023 às 10:06:18	Assim, darei o comando de habilitação da Empresa no ITEM 4 e, em seguida, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	21/11/2023 às 10:08:28	Retornaremos às 10:18 para seguir com os itens 5, 7, 8, 11 e 13.
Sistema	21/11/2023 às 10:18:59	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Sistema	21/11/2023 às 10:19:04	Finalizado o item 4, passo agora a tratar dos itens 5, 7, 8, 11 e 13.
Sistema	21/11/2023 às 10:20:02	Srs licitantes, informo que os protótipos disponibilizados pela empresa MARCOPOLO S/A, referentes aos itens 5, 7, 8, 11 e 13, foram devidamente inspecionados pela Comissão Técnica, com apoio de profissionais designados pelo INMETRO, nas datas e locais informados em avisos publicados.
Sistema	21/11/2023 às 10:21:24	Como resultado dos trabalhos, foram emitidos os respectivos Relatórios de Avaliação de Protótipo - RAP, os quais concluíram pela APROVAÇÃO de todos os protótipos inspecionados.
Sistema	21/11/2023 às 10:21:35	Os respectivos Relatórios de Aprovação do Protótipo - RAP encontram-se disponíveis para livre acesso no portal de compras do FNDE, no link informado anteriormente.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2023 às 10:21:58	Diante disso, procederei ao aceite das respectivas propostas no sistema e, na sequência, será aberto prazo para registro de intenção de recurso relativa à fase de julgamento da proposta, conforme item 11 do Edital. Fiquem atentos às mensagens do sistema.
Sistema	21/11/2023 às 10:24:54	Retornaremos às 10:35
Sistema	21/11/2023 às 10:36:13	Senhores licitantes, finalizado o período para manifestação de intenção de recursos, darei início agora à fase de HABILITAÇÃO dos itens 5, 7, 8, 11 e 13.
Sistema	21/11/2023 às 10:36:26	Nesta fase, a empresa que teve sua proposta aceita será convocada para envio dos documentos de habilitação especificados no Edital e no Termo de Referência.
Sistema	21/11/2023 às 10:50:13	Retornaremos às 11:50 para verificar o envio dos documentos de habilitação solicitados.
Sistema	21/11/2023 às 11:50:14	Vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	21/11/2023 às 11:50:39	Srs licitantes, após envio tempestivo da documentação de habilitação, informo que a empresa MARCOPOLO S/A, classificada para os ITENS 5 (ORE 1 4X4 MECÂNICA), 7 (ONUREA PB MECÂNICA), 8 (ORE 1 AUTOMÁTICA), 11 (ORE 1 4X4 AUTOMÁTICA) e 13 (ONUREA PB AUTOMÁTICA), teve sua documentação habilitatória analisada e foi APROVADA.
Sistema	21/11/2023 às 11:50:55	Assim, por ter atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos em edital e nos anexos, declaro a empresa MARCOPOLO S/A habilitada para o ITENS 5, 7, 8, 11 e 13 do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Sistema	21/11/2023 às 11:51:19	O checklist habilitatório já está disponível para consulta no portal de compras do FNDE, no link já informado.
Sistema	21/11/2023 às 11:51:37	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	21/11/2023 às 11:51:52	Assim, darei o comando de habilitação da Empresa nos itens 5, 7, 8, 11 e 13 e, em seguida, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	21/11/2023 às 11:56:16	Retornaremos às 12:04 para informarmos sobre eventual intenção de recurso e, na sequência, suspenderemos a sessão.
Sistema	21/11/2023 às 12:06:54	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Sistema	21/11/2023 às 12:07:35	Finalizados os itens 5, 7, 8, 11 e 13, suspenderei agora a sessão e, conforme forem sendo concluídas as etapas relativas aos demais itens pendentes, farei o agendamento de reabertura com a devida antecedência para prosseguirmos com o pregão.
Sistema	21/11/2023 às 12:07:40	Portanto, fiquem atentos aos avisos publicados no portal.
Sistema	21/11/2023 às 12:07:44	Está suspensa a sessão.
Sistema	28/11/2023 às 10:02:58	Bom dia! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	28/11/2023 às 10:04:33	Srs, informo que a fornecedora ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., regularmente convocadas para a fase 1 do controle de qualidade, teve sua documentação técnica analisada e foi APROVADA para os ITENS 2 (ORE 2) e 3 (ORE 3), ambos com transmissão mecânica.
Sistema	28/11/2023 às 10:04:48	Com relação aos itens aprovados, a Comissão Técnica afirmou a aptidão técnica da licitante, o que autoriza a convocação para a "Fase 2 - Inspeção do Protótipo", conforme consta no item 2 do Anexo do Controle de Qualidade,
Sistema	28/11/2023 às 10:05:08	As respectivas listas de verificação contendo o resultado da fase 1 para o itens 2 e 3 estarão disponíveis em instantes no Portal de Compras do FNDE e poderão ser acessadas através do seguinte link:
Sistema	28/11/2023 às 10:05:25	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	28/11/2023 às 10:06:07	Assim, fica a Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA CONVOCADA para, num PRAZO 100 (cem) dias, contados a partir de amanhã, dia 29/11/2022, disponibilizar 01 (um) protótipo de cada um dos itens nos quais encontra-se classificada, para realização da inspeção.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2023 às 10:06:25	Vale ressaltar que, junto com o protótipo, também deverá ocorrer a entrega do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo) e a Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM, compatível com o CAT.
Sistema	28/11/2023 às 10:06:40	Ainda, por força do disposto no item 4.3.4. do Termo de Referência, a apresentação do CAT e do LCVM, na Fase 2, é condição indispensável para o início da inspeção do protótipo.
Sistema	28/11/2023 às 10:07:38	Por meio de Aviso a ser publicado no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a inspeção dos protótipos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Sistema	28/11/2023 às 10:07:51	Todas as demais condições e exigências constam dos respectivos CITs e dos demais anexos do edital, em especial o Anexo do Controle de Qualidade.
Sistema	28/11/2023 às 10:08:18	Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail compc@fnde.gov.br.
Sistema	28/11/2023 às 10:08:25	Diante disso, irei suspender, agora, a sessão e, oportunamente e com a devida antecedência, agendarei a reabertura para prosseguimento do pregão.
Sistema	28/11/2023 às 10:08:31	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	28/11/2023 às 10:08:35	Está suspensa a sessão.
Sistema	11/12/2023 às 14:00:13	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	11/12/2023 às 14:00:51	Srs. licitantes, informo que o protótipo disponibilizado pela empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA para o item 3 (ORE 3) foi devidamente inspecionado pela Comissão Técnica, com apoio de profissionais designados pelo INMETRO, nas datas e locais informados em avisos publicados.
Sistema	11/12/2023 às 14:01:13	Como resultado dos trabalhos, foi emitido o respectivo Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP, o qual concluiu pela APROVAÇÃO do protótipo inspecionado.
Sistema	11/12/2023 às 14:01:27	O mencionado Relatório de Aprovação do Protótipo - RAP estará disponível para livre acesso no portal de compras do FNDE em instantes, através do link a seguir:
Sistema	11/12/2023 às 14:01:41	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	11/12/2023 às 14:02:45	Diante disso, procederei ao aceite da respectiva proposta no sistema e, na sequência, será aberto prazo para registro de intenção de recurso, conforme item 11 do Edital. Fiquem atentos às mensagens do sistema.
Sistema	11/12/2023 às 14:24:55	Senhores licitantes, finalizado o período para manifestação de intenção de recursos, darei início agora à fase de HABILITAÇÃO do item 3.
Sistema	11/12/2023 às 14:25:14	Nesta fase, a empresa que teve sua proposta aceita será convocada para envio dos documentos de habilitação especificados no Edital e no Termo de Referência.
Sistema	11/12/2023 às 14:34:05	A sessão pública está temporariamente suspensa. Retornaremos às 16:30h para verificar o envio dos documentos de habilitação solicitados.
Sistema	11/12/2023 às 16:44:10	A empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, solicitou dilação de prazo, via telefone e e-mail, para envio da documentação de habilitação, para o item 3 (ORE 3), assim o prazo encontram-se prorrogado até 17:05h.
Sistema	11/12/2023 às 17:27:44	Srs. licitantes, confirmamos o recebimento do anexo contendo a documentação, enviada pela empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA para o item 3 (ORE 3); assim, informamos que a sessão será suspensa para análise da referida documentação, e que reabriremos a sessão no dia 13/12/2023 (quarta-feira) às 10h.
Sistema	11/12/2023 às 17:27:55	Está suspensa a sessão.
Sistema	11/12/2023 às 17:28:02	Agradeço a atenção e desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	13/12/2023 às 10:03:11	Bom dia, srs licitantes! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	13/12/2023 às 10:03:19	Vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	13/12/2023 às 10:05:03	Srs, após análise da documentação encaminhada pela empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA,



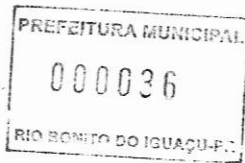
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/12/2023 às 10:05:03	cumpre registrar o seguinte.
Sistema	13/12/2023 às 10:05:25	Com relação às declarações apresentadas, além de não terem sido devidamente assinadas, verificamos também que a simples apresentação da DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA EM TODA FEDERAÇÃO não é suficiente para a efetiva COMPROVAÇÃO de que a empresa atende à exigência prevista no item 8.29 do Termo de Referência.
Sistema	13/12/2023 às 10:05:57	Além disso, observou-se também que os balanços patrimoniais apresentados não estão devidamente registrados em junta comercial ou, em caso de balanços digitais, acompanhados dos respectivos recibos de entrega emitidos pelo SPED, o que é condição indispensável para assegurar a autenticidade, a segurança e a eficácia do ato jurídico, nos termos do art. 1º da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.181 do Código Civil.
Sistema	13/12/2023 às 10:06:32	Apesar das inconsistências identificadas, o item 8.14.1 do Edital, reproduzindo o disposto no art. 64, I da Lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar FATOS EXISTENTES À ÉPOCA DA ABERTURA DO CERTAME.
Sistema	13/12/2023 às 10:06:38	Essa previsão, pautada no princípio do formalismo moderado, está em linha com a jurisprudência do TCU, consolidada no paradigmático Acórdão 1211/2021 – Plenário, que assentou ser vedada a imediata inabilitação ante a ausência de informações passíveis de serem supridas ou esclarecidas e que atestem CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME.
Sistema	13/12/2023 às 10:07:37	Diante disso e considerando também o disposto no art. 12, III, da Lei 14.133/2021, será concedido o prazo inicial de 2 horas para que a empresa apresente:
Sistema	13/12/2023 às 10:07:56	I) a devida comprovação de, no mínimo, um ambiente de assistência técnica em cada unidade da federação, nos termos do item 8.29 do TR;
Sistema	13/12/2023 às 10:08:12	II) os balanços devidamente registrados em junta comercial ou com os respectivos recibos de entrega digital, se for o caso; e
Sistema	13/12/2023 às 10:08:29	III) as declarações exigidas devidamente assinadas.
Sistema	13/12/2023 às 10:15:00	Agora, irei suspender a presente sessão e retornaremos ainda hoje, às 14h, para darmos sequência ao pregão.
Sistema	13/12/2023 às 10:15:07	Estejam todos conectados no horário informado.
Sistema	13/12/2023 às 14:00:16	Boa tarde a todos! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	13/12/2023 às 14:00:24	Vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	13/12/2023 às 14:00:56	Srs licitantes, após envio tempestivo da documentação solicitada em sede de diligência, informo que a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, classificada para o ITEM 3 (ORE 3), teve sua documentação habilitatória analisada e foi APROVADA.
Sistema	13/12/2023 às 14:01:17	Assim, por ter atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos no edital e seus anexos, declaro a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA habilitada para o ITEM 3 (ORE 3) do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Sistema	13/12/2023 às 14:01:26	O checklist habilitatório está disponível para consulta no portal de compras do FNDE, cujo acesso pode ser feito através do link a seguir:
Sistema	13/12/2023 às 14:01:38	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	13/12/2023 às 14:01:54	Assim, darei o comando de habilitação da Empresa no item 3 e, na sequência, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	13/12/2023 às 14:15:16	Srs. Licitantes, informamos que tivemos 1 intenção de recurso registrada.
Sistema	13/12/2023 às 14:15:26	Os prazos de apresentação das razões de recurso e das contrarrazões (para as empresas que queiram apresentar) serão informados no sistema e constarão do Relatório final do item.
Sistema	13/12/2023 às 14:15:37	Informamo que não serão aceitas razões e contrarrazões fora de prazo ou apresentados fora do sistema eletrônico, no campo apropriado do Comprasnet.
Sistema	13/12/2023 às 14:15:55	Agora, diante da conclusão do ITEM 3, suspenderei a presente sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/12/2023 às 14:16:00	A reabertura da sessão será convocada com a devida antecedência para prosseguirmos com o ITEM 2 (ORE 2).
Sistema	13/12/2023 às 14:16:05	Portanto, fiquem atentos aos avisos publicados no portal.
Sistema	13/12/2023 às 14:16:12	Está suspensa a sessão.
Sistema	21/12/2023 às 16:00:35	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2023!
Sistema	21/12/2023 às 16:00:48	Srs. licitantes, informo que o protótipo disponibilizado pela empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA para o item 2 (ORE 2) foi devidamente inspecionado pela Comissão Técnica, com apoio de profissionais designados pelo INMETRO, nas datas e locais informados em avisos publicados.
Sistema	21/12/2023 às 16:01:02	Como resultado dos trabalhos, foi emitido o respectivo Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP, o qual concluiu pela APROVAÇÃO do protótipo inspecionado.
Sistema	21/12/2023 às 16:01:14	O mencionado Relatório de Aprovação do Protótipo - RAP já está disponível para acesso no portal de compras do FNDE, por meio do link a seguir:
Sistema	21/12/2023 às 16:01:22	https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-registro-de-preco-nacional/2023/pregao-eletronico-no-06-2023-registro-de-precos-nacional-para-onibus-escolar-no-ambito-do-programa-caminho-da-escola
Sistema	21/12/2023 às 16:01:35	Diante da aprovação do protótipo, procederei ao aceite da respectiva proposta no sistema e, na sequência, será aberto prazo para registro de intenção de recurso, conforme item 11 do Edital. Fiquem atentos às mensagens do sistema.
Sistema	21/12/2023 às 16:05:42	Vamos aguardar o encerramento do prazo para intenção de recurso para prosseguirmos.
Sistema	21/12/2023 às 16:13:06	Senhores licitantes, finalizado o período para manifestação de intenção de recursos, darei início agora à fase de HABILITAÇÃO do item 2.
Sistema	21/12/2023 às 16:21:16	Retornaremos às 17h para conferir o envio dos documentos de habilitação solicitados.
Sistema	21/12/2023 às 16:26:09	Estejam todos conectados no horário informado.
Sistema	21/12/2023 às 16:59:43	Vamos prosseguir com a sessão.
Sistema	21/12/2023 às 17:00:03	Srs licitantes, após analisarmos a documentação apresentada pela empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, confirmamos a manutenção do cumprimento das exigências habilitatórias previstas no edital.
Sistema	21/12/2023 às 17:00:17	Assim, por ter atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos em edital e nos anexos, declaro a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA habilitada para o ITEM 2 (ORE 2 - Transmissão Mecânica) do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Sistema	21/12/2023 às 17:00:27	O checklist habilitatório já está disponível para consulta no portal de compras do FNDE, no link já informado.
Sistema	21/12/2023 às 17:00:48	Agora, darei o comando de habilitação da Empresa no item 2 c, em seguida, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso. Portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	21/12/2023 às 17:01:53	Retornaremos às 17:12 para informarmos sobre eventual intenção de recurso e, na sequência, encerraremos a sessão.
Sistema	21/12/2023 às 17:12:47	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Sistema	21/12/2023 às 17:12:52	Neste momento, iremos encerrar a sessão pública do pregão.
Sistema	21/12/2023 às 17:12:57	Agradecemos a atenção e participação de todos.
Sistema	21/12/2023 às 17:13:13	Declaro encerrada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Sistema	21/12/2023 às 17:13:19	Uma boa tarde a todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/12/2023 09:06	

(M)



Data/Hora	Descrição
09/10/2023 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
09/10/2023 às 14:22:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Ônibus

Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares , Cor: Amarela , Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única

Quantidade:	3600	Valor estimado:	R\$ 540.000,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.164.***-5 - LEILANE MENDES BARRADAS para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15, melhor lance: R\$ 398.500,0000

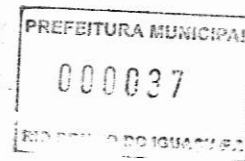
Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 591.000,0000	-
Marca/Fabricante: MARCOPOLO Modelo/versão: MARCOPOLO Valor proposta: R\$ 591.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3600		
36.519.422/0001-15 - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 398.500,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: IVECO/ON-HIGHWAY Modelo/versão: IVECO BUS 10-190E Valor proposta: R\$ 540.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3600		
07.869.890/0001-11 - START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 250.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ORE 2 Modelo/versão: MERCEDES-BENZ Valor proposta: R\$ 250.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3600		
06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 417.900,0000	-
Marca/Fabricante: VW / Volkswagen Truck & Bus Modelo/versão: VW 11.180 E / ORE 2 Valor proposta: R\$ 688.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3600		

Lances do Item 2

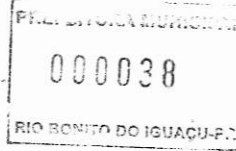
Data/hora	Participante	Lance
09/10/2023 11:37:45	36.519.422/0001-15	R\$ 539.000,0000
09/10/2023 11:42:09	06.020.318/0001-10	R\$ 540.000,0000
09/10/2023 11:47:49	06.020.318/0001-10	R\$ 499.000,0000
09/10/2023 11:48:27	36.519.422/0001-15	R\$ 419.999,0000
09/10/2023 11:58:28	06.020.318/0001-10	R\$ 417.900,0000
09/10/2023 12:01:55	36.519.422/0001-15	R\$ 398.500,0000



Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 11:36:03	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2023 11:37:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/10/2023 11:58:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 250.000,0000 e R\$ 591.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 12:03:00 do dia 09/10/2023.
Sistema	09/10/2023 12:03:01	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 417.900,0000 e R\$ 398.500,0000.
Sistema	09/10/2023 12:03:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 07.869.890/0001-11	09/10/2023 15:07:51	Prezado licitante, antes de verificar a possibilidade de desconto nos valores ofertados, identificamos que o valor ofertado para o item 2 esta abaixo de 50% em relação ao valor orçado para o item.
Sistema para o participante 07.869.890/0001-11	09/10/2023 15:08:15	Conforme art. 34. da IN 73/2021, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Sistema para o participante 07.869.890/0001-11	09/10/2023 15:08:54	Em razão disso, diligenciamos esta empresa para que apresente as comprovações devidas de exequibilidade, demonstrando que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do parágrafo único do referido dispositivo da IN 73/2021.
Sistema para o participante 07.869.890/0001-11	09/10/2023 15:10:02	Além disso, verificamos que os valores apresentados para os itens 17 e 18 superam e muito o valor estimado para ambos os itens. Assim, peço que informe qual o valor correto a ser considerado para tais itens.
Sistema para o participante 07.869.890/0001-11	09/10/2023 15:10:42	Por fim, objetivando a obtenção do melhor preço (não apenas o menor) e tendo em vista a promoção do interesse público, solicito avaliarem a possibilidade de conceder um desconto adicional ao valor ofertado para os itens 4, 9, 10, 14, 15, 16, 17 e 18. Seria possível?
Sistema para o participante 07.869.890/0001-11	09/10/2023 15:28:27	Sr, licitante, alguma dúvida com relação às diligências ou com a possibilidade de redução nos valores propostos?
pelo participante 07.869.890/0001-11	09/10/2023 15:48:34	Sr. Pregoeiro gostaríamos de pedir a desclassificação de todos os itens da Start servicos e transportes, pois houve um erro de digitação de minha parte.
Sistema para o participante 07.869.890/0001-11	09/10/2023 16:00:21	Sr licitante, conforme solicitado, procederemos à desclassificação conforme solicitado. Na ocasião, registramos que comete infração administrativa o licitante que pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, conforme dispõe o item 12.1.2.3 do Edital.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 16:11:33	Prezado licitante, após desclassificação da empresa START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, solicito avaliarem a possibilidade de conceder um desconto também ao valor ofertado para o item 2. Seria possível?
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 16:13:44	O valor de sua proposta encontra-se acima do estimado para este item.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 16:13:57	Conforme art. 59, III, da Lei 14.133/2021, não será possível aceitar proposta com valor acima do estimado.
pelo participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 16:21:49	Prezado pregoeiro. Qual o valor do preço de referência que está sendo considerado? O preço ofertado pela ON HIGHWAY foi significativamente reduzido para este pregão bem como menor exatos R\$ 19.400,00 em relação ao segundo colocado neste pregão.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 16:23:43	Sr. licitante, temos de assegurar o sigilo da proposta que é mantido pelo sistema até a aceitação definitiva da proposta, conforme art. 12, §1º da IN 73/2022. A ideia é evitar que eventual redução fique ancorada no valor estimado. Assim, por hora, solicito apenas que que avaliem o quanto poderá ser ofertado de desconto neste momento.
pelo participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 16:31:50	Prezado pregoeiro. Infelizmente já reduzimos ao máximo o nosso custo no preço ofertado para o ORE2. É importante lembrar trata-se de um veículo é um Euro 6 e que possui ar condicionado, o

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 16:31:50	que encarece os custos em relação ao pregão passado, além de todos os efeitos da inflação durante o período. Infelizmente não conseguimos fazer mais reduções no custo do ORE2.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 16:33:35	Compreendo. Por hora, vamos habilitar o sistema para que possam encaminhar a proposta para o item 2, adequado ao lance final ofertado na etapa competitiva.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 16:34:17	Sr. Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:35:00 do dia 09/10/2023. Justificativa: Solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta com o valor ajustado ao lance final ofertado, conforme modelo de proposta apresentado no Encarte A do Termo de Referência..
pelo participante 36.519.422/0001-15	09/10/2023 16:57:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:57:03 de 09/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	18/10/2023 15:00:17	Prezado licitante, favor informar os valores de sua proposta considerando um desconto adicional para os itens 02 e 03.
pelo participante 36.519.422/0001-15	18/10/2023 15:08:24	Prezado Sr. Pregoeiro. Estou verificando com minha diretoria. Preciso de mais alguns minutos.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	18/10/2023 15:10:28	Ok! Darei sequência com as demais licitantes enquanto aguardo retorno desta empresa.
pelo participante 36.519.422/0001-15	18/10/2023 15:13:11	Prezado Sr. Pregoeiro. Nos últimos dias fizemos um esforço enorme com nossos parceiros, fornecedores e com nossa manufatura e engenharia. Infelizmente não conseguimos ofertar uma redução adicional. Conforme mencionamos, fizemos um esforço muito grande para ofertar a proposta de melhor valor para o FNDE. A Iveco realizou nos últimos 2 anos, um grande estudo de redução de custos para participarmos deste pregão do FNDE 2023.
pelo participante 36.519.422/0001-15	18/10/2023 15:13:22	Sabemos ainda que os produtos possuem uma nova tecnologia Euro 6, além do equipamento de ar condicionado exigido neste edital e inflacionamento de componentes. E com todos os nossos esforços, estamos ofertando veículos em média 10% menores do que no último pregão do FNDE. Todas as possibilidades de redução de custos já estão inseridas no preço ofertado, e infelizmente não conseguimos adicionar novas reduções.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	18/10/2023 15:16:20	Compreendo! Agradeço o empenho desta empresa.
pelo participante 36.519.422/0001-15	28/11/2023 10:11:13	Prezado Sr. Pregoeiro. Bom dia. Informo que estamos disponíveis para realizar a vistoria do protótipo ORE2 no encarroador Mascarello, em Cascavel-PR, no dias 18, 19 e 20/12. Aguardaremos a confirmação do FNDE sobre a disponibilidade. Obrigada.
pelo participante 36.519.422/0001-15	28/11/2023 10:55:44	Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450 - Santos Dumont, Cascavel - PR
pelo participante 36.519.422/0001-15	11/12/2023 16:39:14	Boa tarde Sr. Pregociro
Sistema	21/12/2023 16:02:52	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/12/2023 16:12:52.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	21/12/2023 16:14:02	Senhor licitante, nos termos do item 8 do Edital e também item 8 do Termo de Referência, convocarei anexo no sistema para que envie seus documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 8.12.1 do Edital.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	21/12/2023 16:14:11	Peço que se atente à íntegra dos itens mencionados para que não deixe de enviar nenhum documento, sendo oportuno destacar as exigências contidas nos itens 8.23, 8.27.2 e 8.29.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	21/12/2023 16:14:26	Observar, também, a validade dos documentos a serem apresentados;
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	21/12/2023 16:14:34	Caso seja necessária a dilação do prazo, favor solicitar via chat.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 36.519.422/0001-15	21/12/2023 16:14:58	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Toda a documentação já foi anexada no item 3 (ORF3). É necessário anexar novamente?
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	21/12/2023 16:14:59	Sr. Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 21/12/2023. Justificativa: Para envio dos documentos de habilitação.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	21/12/2023 16:17:49	Sim, solicitamos o reenvio para fins de registro neste item também. No entanto, vale ressaltar o disposto no item 8.12.1 do Edital que dispensa a exigência de envio daqueles documentos que já constam no SICAF.
pelo participante 36.519.422/0001-15	21/12/2023 16:21:50	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:50 de 21/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15.
pelo participante 36.519.422/0001-15	21/12/2023 16:23:24	Prezado Sr. Pregoeiro. Documentações anexadas em arquivo ZIP. Caso haja alguma dificuldade em abrir o arquivo, gentileza comunicar. Obrigada.
Sistema para o participante 36.519.422/0001-15	21/12/2023 16:26:00	Ok! Agradeço o pronto envio. Procederei à análise da documentação encaminhada e às 17h comunicarei o resultado.
Sistema	21/12/2023 17:01:18	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/12/2023 17:11:18.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
09/10/2023 16:34:17	Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2023 18:35:00. Motivo: Solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta com o valor ajustado ao lance final ofertado, conforme modelo de proposta apresentado no Encarte A do Termo de Referência..
09/10/2023 16:57:03	Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15 finalizou o envio de anexo.
21/12/2023 16:14:59	Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/12/2023 18:15:00. Motivo: Para envio dos documentos de habilitação.
21/12/2023 16:21:50	Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15 finalizou o envio de anexo.
22/12/2023 09:06:14	Fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 398.500,0000.
22/12/2023 09:06:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

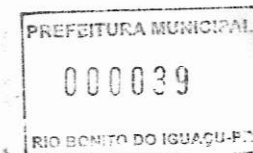
21/12/2023 16:12:52

Intenção de recurso na habilitação:

21/12/2023 17:11:18



00



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
GABINETE
SBS, QUADRA 2, BLOCO F, EDIFÍCIO FNDE - BRASÍLIA/DF - CEP: 70070-929

PARECER n. 00006/2023/GABINETE/PFFNDE/PGF/AGU

NUP: 23034.028908/2022-18

INTERESSADOS: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Registro Nacional de Preços. Programa Caminho da Escola. Aprovação. Recomendações.

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado para análise da regularidade jurídica do procedimento de **Registro de Preço Nacional**, por meio de **pregão eletrônico**, para aquisição de Ônibus escolar rural e urbano - item 1.1. do TR - SEI ,676752, no valor estimado de R\$ 8.715.228.398,40 - SEI 3676122, no âmbito do **Programa Caminho da Escola**.

2. O processo foi instruído com os documentos:

- o documento de formalização da demanda - SEI 3235255;
- o portaria de designação da equipe de planejamento - SEI 3381602;
- o aviso de audiência pública - SEI 3678234 e 3678259;
- o convite para participação da CGU em audiência pública - SEI 3678272;
- o convite para participação do TCU em audiência pública - SEI 3678283;
- o documentos da audiência pública - SEI 3548926, 3548934, 3549118, 3548979, 3626885, 3626893;
- o nota técnica n. 1588/2023/CGEBC/DS/SFC - SEI 3554908;
- o planejamento SIMEC - SEI 3676594;
- o ranking IDEB - SEI 3676602;
- o análise técnica - SEI 3676614;
- o nota técnica n. 3600366/2023/CGPTE/DIRAE - SEI 3676628;
- o consulta sobre exigência do CAT - SEI 3573005;
- o pesquisa junto aos Estados (aquisição de ônibus com recursos próprios) - SEI 3676559;
- o cadernos de informações técnicas - SEI 3680246, 3680258, 3680263, 3680265, 3680268;
- o controle de qualidade - SEI 3683675;
- o série histórica de aquisições no programa Caminho da Escola - SEI 3676728;
- o procedimento para estimativa de quantitativos - SEI 3676731;
- o pesquisa de preços: painel de preços - SEI 3676175;
- o análise de preços com projeção de inflação - SEI 3676833;
- o pesquisa de preços com fornecedores - SEI 3676135 e 3677400;
- o tabela de índice de preços ao produtor: IPP - SEI 3676530;
- o mapa de consolidação de preços - SEI 3676507;
- o nota técnica sobre a pesquisa de preços - SEI 3676122;
- o estudos preliminares - SEI 3675217;
- o lista de CATMAT - SEI 3676615;
- o minuta de termo de referência - SEI 3676752;
- o minuta de edital - SEI 3676806;

- minuta de ata de registro de preços - SEI 3676807;
- minuta de contrato - SEI 3676811;
- mapa de riscos - SEI 3674122;
- designação de pregoeiros - SEI 3676819;
- lista de verificação - SEI 3676828;
- certificação processual - SEI 3677023;
- informação 290/2023 - SEI 3676835;
- autorização da autoridade competente - SEI 3680816;
- aprovação dos artefatos do planejamento - SEI 3680816

3. Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

4. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, é importante destacar que o exame aqui empreendido restringe-se aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que se tem como premissa o fato de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração^[1].

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

6. No que diz respeito às regras do Decreto n. 10.193/2019, **entendo** que não são aplicáveis no presente caso, isto porque o FNDE atua tão somente como **gerenciador da ata de registro de preços para compra nacional - RPN**, por meio de sua Central de Compras Públicas para a Educação.

7. Sendo assim, **os contratos** decorrentes da ata de registro de preços **serão celebrados pelos entes federativos municipais e estaduais**, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

8. Segundo o ETP - SEI 3676812, o presente registro de preços está previsto no Plano Anual de Compras Nacionais pra a Educação de 2023. No entanto, **recomendo** sua juntada aos autos para adequada instrução processual.

9. No que diz respeito a essencialidade do presente RPN, **entendo** que foi demonstrada no ETP 3676812.

UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

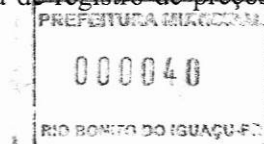
10. Conforme ETP - SEI 3676812, trata-se de aquisição de objeto enquadrado como bem comum - item 14.1 e item 1.2 do TR - SEI 3676752, logo, deve ser licitado pelo critério de julgamento por **menor preço** ou **maior desconto**. No caso, o FNDE fez a opção pelo menor preço.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. O FNDE fundamenta a sua pretensão no artigo 3º, IV, Decreto n. 11.462/2023, uma vez que se trata de **compra nacional**, sendo, portanto, **adequada a adoção do SRP**.

12. Além disso, observo justificativa para **não divulgação da intenção de registro de preços**, uma vez que a demanda para eventual e futura contratação está registrada no Plano de Ações Articuladas^[2] - ETP - SEI 3675217. Desse modo, inexistem prejuízos ao alcance e a escala para a contratação a ser realizada, uma vez que a IRP tem como objetivo

amplificar a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13. A Lei n. 14.133/2021, a Instrução Normativa n. 58/2022/SEGES e a a Instrução Normativa n. 81/2022/SEGES/ME, consignam os documentos que o FNDE deve elaborar para o adequado planejamento da contratação, são eles:

- a) documento para formalização da demanda - DFD;
- b) estudo técnico preliminar - ETP;
- c) mapa de risco;
- d) termo de referência - TR.

14. Tais documentos constam nos autos, conforme relatório acima. Não obstante o seu caráter técnico, seguem orientações jurídicas a seu respeito.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

15. Sobre o **documento de formalização da demanda**, observo que atende os requisitos previstos na IN n. 05/2017/SEGES e, no geral, ao artigo 8º do Decreto n. 10.947/2022, constando os seus objetivos, a justificativa da necessidade do FNDE, os objetivos estratégicos do Plano Nacional de Educação e as informações iniciais a respeito da estimativa dos quantitativos.

16. O **ETP** é documento essencial ao planejamento da contratação e, no caso, observo que, no geral, atende aos requisitos previstos no artigo 18, I, §1º, Lei n. 14.133/2021. Nesse cenário, verifico que estão presentes os requisitos obrigatórios para sua elaboração, nos termos do artigo 18, §2º, Lei n. 14.133/2021 e do artigo 9º, §1º, IN n. 58/2022/SEGES.

17. Por fim, observo que no ETP consta **conclusão pela viabilidade** "*do procedimento do RPN para eventual aquisição de ônibus escolar pelos municípios, estados e Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola*" - item 14.3 - SEI 3675217.

Gerenciamento de riscos

18. O gerenciamento de riscos de efetiva por meio da elaboração de **mapa de riscos** que, no caso, foi devidamente confeccionado pelo FNDE - SEI 3674122, destacando os riscos nas fases de planejamento, consultoria jurídica, seleção de fornecedores, gestão e execução da ata de registro de preços, apontando a probabilidade de ocorrência, o impacto, o dano, a ação preventiva e de contingência, além do responsável por sua execução.

Necessidade da contratação, estimativa dos quantitativos e estima de preços

19. A **necessidade da contratação** foi justificada no estudo técnico preliminar - item 1 - SEI 3675217, tratando-se de **Registro de Preços Nacional** para execução do Programa Caminho da Escola, em virtude do apoio técnico e financeiro prestado, pelo FNDE, aos entes federativos estaduais e municipais no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR - Lei n. 12.695/2012.

20. Observo que há informações no ETP sobre o quantitativo de estudantes matriculados na rede pública de Educação Básica. Nesse cenário, segundo dados do IBGE, 9 milhões de alunos utilizam transporte escolar público - 23% do total de matrículas da rede pública^[3].

21. Além disso, o FNDE apresenta dados históricos sobre aquisição de ônibus na execução do Programa Caminho da Escola - SEI 3644122. Registra, ainda, que houve adesão a quase integralidade dos quantitativos disponibilizados nos últimos pregões eletrônicos que foram realizados nos anos de 2021 e 2022.

22. Não obstante isso, conforme ETP, consigna que "*há uma demanda de 4.631 veículos aprovados no PAR/SIMEC para atendimento com recursos do FNDE mediante Transferência Direta - TD (...)*" - tabela 4: número de veículos com demanda pendente no PAR.

23. No que diz respeito à **estimativa dos quantitativos**, o FNDE registra que foi desenvolvida por meio de Procedimento Operacional - SEI 3676731, considerando: **(i)** quantidade de veículos pactuados nos ciclos 3 e 4 do PAR - período de 2017 a 2022, porém ainda não atendidos; **(ii)** quantidade de veículos tecnicamente aprovada no PAR 4 no de 2022, no entanto, pendente de disponibilização orçamentária para efetivar a pactuação; **(iii)** série histórica de aquisições no período entre 2018 e 2022; **(iv)** quantidade estimada de veículos escolares decorrente de manifestação de interesse dos estados para aquisição com recursos próprios; **(v)** cálculo do Custo Estudante.

24. A partir desse contexto, foi estimado o **custo total por tipo de ônibus escolar** e definida uma **ordem de priorização para sua aquisição**, considerando, nesse caso, a manifestação de interesse e aquisição pelos entes federativos.

25. O **orçamento da contratação**^[4] foi confeccionado a partir de **pesquisa de preços**, conforme nota técnica - SEI 3676122. A pesquisa foi elaborada a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública e cotação direta com fornecedores, tendo sido coletada manifestação de 6 empresas interessadas. Os preços globais estão consolidados no respectivo mapa - SEI 3676507. **Sugiro** que seja especificado o valor unitário do objeto de cada item de contratação.

26. Importante destacar que o FNDE registra na sua análise técnica a **metodologia** utilizada para a estimativa do valor e para a declaração da vantajosidade da contratação, **destacando, inclusive, as particularidades das características das contratações no Programa Caminho da Escola**. Isso, naturalmente, impacta na pesquisa e na composição final do preço - item 4.8 da nota técnica - SEI 3676122 e item 4.6.2 do ETP SEI 3675217.

27. Nesse contexto, é importante destacar que, o referido documento, tem natureza extremamente técnica, razão pela qual essa Procuradoria não tem competência e atribuição para se manifestar sobre seu conteúdo técnico, apresentando ponderações com o objetivo de contribuir para segurança jurídica do presente registro de preços nacional.

28. Por fim, é oportuno salientar que o FNDE **deve ter cautela** ao especificar o objeto da contratação, uma vez que são vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias. Isto porque impactam sobre a competição do certame, podendo frustrar a possibilidade de seleção da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso para o FNDE - artigo 12, I, Lei n. 14.133/2021.

Parcelamento da contratação e adjudicação por itens

29. A Lei n. 14.133/2021 dispõe artigo 40, V, "b", §2º e §3º, as regras sobre o parcelamento do objeto, destacando a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica como seus elementos nortecedores.

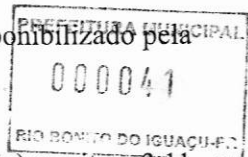
30. No caso, observo que no item 6 do ETP - SEI 3675217 há previsão de que a adjudicação será por itens, adotando o critério de julgamento por menor preço por item.

Critérios e práticas de sustentabilidade ambiental

31. O desenvolvimento sustentável é compreendido em duas frentes na Lei n. 14.133/2021, primeira, como princípio, isto é, enquanto valor indutor das escolhas administrativas; segunda, enquanto objetivo da contratação, portanto, vocacionada à efetivação daquele valor.

32. Nesse cenário, a sustentabilidade precisa ser observada quando da descrição técnica do objeto, obrigações da contratada, eventual requisito previsto em lei, inclusive no que diz respeito alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável^[5].

33. Para tanto, **sugiro** que seja observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União^[6].



34. No caso, verifico que consta no item 4.2 do termo de referência (requisitos da contratação), no item 3.11 (critérios e práticas de sustentabilidade) e item 13 (possíveis impactos ambientais) do ETP, considerações sobre critérios e práticas de sustentabilidade.

Designação formal do pregoeiro e equipe de apoio

35. Observo juntada da Portaria n. 433/2023, que dispõe sobre o agente de contratação, equipe de apoio e designação do pregoeiro - SEI 3676819.

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

36. A Lei n. 14.133/2021 dispõe no artigo 4º que as disposições dos artigos 42 a 49 da LC n. 123/2006 são aplicadas as licitações e contratos administrativos por ela disciplinados.

37. Em razão disso, o regime constitucional de tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte tem de ser observado no regime geral de contratações públicas. Assim, quando a licitação tiver item cujo valor anual da contratação seja de até R\$ 80.000,00, a licitação deve ser exclusiva para tais empresas.

38. No caso, em razão do valor estimado da contratação, destaco que foi acertada a decisão do FNDE ao não exigir a participação exclusiva de microempresas e às empresas de pequeno porte.

39. Saliento que é possível, dentro da discricionariedade administrativa, dispor no edital sobre as regras previstas no artigo 7º e 9º, II, do Decreto n. 8.538/2015. Ressalto que o afastamento do tratamento diferenciado deve ser motivado, conforme regra prevista no artigo 10, Decreto n. 8.538/2015.

40. Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Termo de Referência

1. No caso, verifico que o FNDE informa que foi utilizada minuta padrão de TR elaborada pela AGU - SEI 3677023. Além disso, registra que foram realizadas alterações. Essas serão objeto de análise a seguir.

42. As alterações realizadas e não informadas não serão objeto de análise jurídica, sendo de responsabilidade da área competente do FNDE, uma vez que as modificações precisam ser justificadas e destacadas - artigo 19, §2º, Lei n.14.133/2021. Além disso, objetiva contribuir com a eficiência e a racionalidade no processo administrativo e na análise jurídica

43. Antes disso, é importante registrar que o termo de referência é documento de natureza técnica e deve observar os elementos do inciso XXIII, artigo 6º, Lei n. 14.133/2021. Desse modo, formalmente, destaco que o TR observou as exigências da regra jurídica citada.

44. Observo que há previsão no termo de referência de **prazo de vigência** no item 1.5. Na minuta de **contrato**, verifico que na cláusula segunda da minuta de contrato há disposição a respeito da vigência e da possibilidade de sua prorrogação automática.

45. Parece razoável compreender o enquadramento da pretensão da Administração Pública como relação contratual de escopo, ainda que forma excepcional. Isto porque a necessidade do contratante não se enquadra no conceito de fornecimento contínuo, uma vez que, no caso, a necessidade se exaure com a efetiva entrega do objeto,

enquanto que na relação continuada, faz-se necessária a celebração de um novo contrato dada a permanência da necessidade da Administração Pública.

46. No presente caso, percebe-se que o tempo não é elemento determinante para extinção da relação contratual, que pressupõe a entrega de um objeto específico, individualizado e em quantidades estimadas para atender a necessidade do contratante.

47. Dada a complexidade do processo e das etapas para fabricação, cronograma para entrega dos veículos e dos riscos envolvidos que, ao longo do tempo, podem impactar drasticamente na conclusão da relação contratual, sobretudo considerando os quantitativos estimados, parece ser razoável compreender, de forma excepcional, a relação como sendo de escopo.

48. Não obstante isso, **sugiro** que o FNDE junte aos autos **justificativa** para enquadramento da relação contratual como de escopo.

49. Apesar de ser documento de natureza técnica, seguem algumas sugestões que **precisam** ser observadas pelo FNDE

a) Item 4.10: juntar nos autos a justificativa para exigência de carta de solidariedade - artigo 41, IV, Lei n. 14.133/2021;

b) Item 4.13: alterar a redação, uma vez que a apólice do seguro-garantia deve ser apresentada antes da assinatura do contrato. Além disso, deve dispor de forma expressa sobre o referido prazo, observando o prazo mínimo de um mês, a partir da homologação da licitação - artigo 96, §3º;

c) Item 4.14: avaliar, em razão do valor de eventual contratação, a razoabilidade do prazo de 10 dias úteis para apresentação de fiança bancária, haja vista a necessidade da prática de atos de terceiros (instituição bancária) em procedimento para análise da viabilidade do contrato de fiança bancária;

d) Item 5.2: alterar a redação para definir a contagem do prazo em dias úteis;

e) Item 5.2: alterar a redação, sugerindo a redação que segue:

(...) será de 260 (duzentos e sessenta) dias úteis, contados após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da expedição da ordem de serviço (...)

f) Item 5.2 - tabela: alterar a redação, sugerindo a redação que segue:

Tabela 2: Prazos de Entrega em dias úteis por Quantidades e Região.

g) Item 5.2.1: alterar a redação, sugerindo a redação que segue:

(...) negociada em comum acordo entre as partes contratantes.

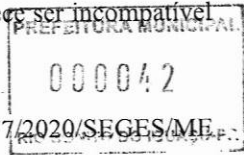
g) Item 5.7; 5.8; 5.9; 7.2: alterar a redação para definir a contagem do prazo em dias úteis;

h) Item 6.5: alterar a redação, suprimindo a expressão *ou instrumento equivalente*, uma vez que, no caso, não é possível a utilização de instrumento substitutivo do contrato;

g) Item 6.7.7: alterar a redação, suprimindo a expressão *e pelo atesto*, uma vez que essa atribuição cabe ao gestor do contrato, assim, deve ser inserida em um dos subitens do 6.9;

h) **Item 7.9.1:** avaliar a pertinência da manutenção do item, uma vez que parece ser incompatível com os valores do presente RPN;

(10)



i) **Item 7.15:** avaliar a pertinência de inserir a regra do artigo 8º, §3º, IN n. 77/2020/SEGES/ME c/c artigo 32, VI, IN n. 03/2018/SEGES;

j) **Item 8.12 e 8.13:** avaliar a pertinência da manutenção dos itens, uma vez que parece ser incompatível com o objeto do presente RPN;

l) **Item 8.26:** observar a regra prevista no §5º, artigo 69, Lei n. 13.133/2021, assim, sugiro que seja juntada justificativa para demonstrar a adequação da exigência;

50. Registro que o FNDE optou pela **não divulgação do orçamento**, tornando-o sigiloso, conforme permissão do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. Ressalto, porém, que tal sigilo não alcança os órgãos de controle interno ou externo.

51. No que diz respeito ao **controle de qualidade**, observo que as regras estão previstas na Portaria n. 341/2023/FNDE^[7] e no item 3.6. do ETP. No caso, em razão dos quantitativos estimados e dos valores envolvidos, a exigência de **protótipo** afigura-se como boa prática administrativa para minimizar os riscos de contratação de bens que não atendam as especificações técnicas e de qualidade.

52. No entanto, **sugiro** que sejam especificadas as regras e critérios que serão utilizados para realização do controle de qualidade.

Minuta de Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços

53. No caso, conforme certificação processual SEI 3677023, observo que foi utilizado o modelo de minuta padrão da AGU para o edital, contrato e ata de registro de preços. Nesse documento consta informação de que foram realizadas alterações nas minutas. Assim, reitero as ponderações do item 20.

54. Não obstante isso, seguem algumas **sugestões**:

a) **Item 5.7.1:** alterar a redação para definir a contagem do prazo em dias úteis;

b) **Item 3.6:** inserir a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio. Nesse ponto, observo que consta supressão do item 8.4 da minuta de edital e justificativa para a vedação na certificação processual. Sugiro que essa justificativa passe a constar em documento específico, uma vez que a participação em consórcio é a regra nas licitações;

Item 7.5: corrigir a redação;

c) **Item 7.9:** juntar ao processo justificativa técnica para definição do critério de inexequibilidade;

d) **Item 12.4:** esclarecer se o valor utilizado como referencial para aplicação do percentual de multa trata-se do (i) valor unitário do objeto - 1 ônibus ou (ii) se seria o valor total do item licitado - quantidade estimada;

e) **Item 10.1 e 10.2 da minuta do contrato:** ajustar a redação dos itens para compatibilizá-las, sugerindo a adoção do valor total do contrato.

f) **Item 10.2 da minuta do contrato:** avaliar, em razão do valor de eventual contratação, a razoabilidade do prazo de 10 dias úteis para apresentação de fiança bancária, haja vista a

necessidade da prática de atos de terceiros (instituição bancária) em procedimento para análise da viabilidade do contrato de fiança bancária;

g) Item 10.3 da minuta do contrato: avaliar a possibilidade de estipulação prazo de vigência da garantia após o término da relação contratual;

h) Item 11.2.2 da minuta da ata: alterar a redação, sugerindo a redação que segue:

(...) será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

55. No que diz respeito a Lei Geral de Proteção de Dados, ressalto que **devem ser** preservados os dados pessoais dos signatários, que podem ser anonimizados ou suprimidos^[8]. Os representantes da Administração podem ser identificados pelo nome e com o número de sua matrícula funcional e os da contratada pelo nome, compreendidos o prenome e o sobrenome.

56. No que diz respeito a **adesão** à ata de registro de preços, verifico que há justificativa no ETP - SEI 3675217, sobretudo por se tratar de registro de preços nacional para ônibus escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola.

57. Por fim, **sugiro** juntada aos autos de justificativa para escolha do índice de reajuste previsto no item 7.2 da minuta de contrato.

Publicação do Edital e Lei de Acesso à Informação

58. A Lei n. 14.133/2021 dispõe que é obrigatória a publicação e a manutenção do inteiro teor do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação^[9].

59. No caso do pregão, **deve ser observado** o prazo de 8 dias úteis para apresentação da proposta e lances, contados a partir da data de divulgação do edital^[10], excluindo-se o dia do começo e incluindo o dia do vencimento^[11].

60. Oportuno, ainda, destacar que após a homologação do processo licitatório, **é obrigatória** a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos^[12].

61. Por fim, ressalto que **devem ser** observadas as regras previstas no artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, a respeito da transparência e do acesso à informação no âmbito da Administração Pública federal^[13].

Dotação orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal

62. Trata-se de registro de preços nacional para futura contratação não há necessidade de declaração de disponibilidade orçamentária pelo FNDE, uma vez que esse somente é exigível quando da celebração do contrato administrativo^[14].

63. Sendo assim, **deve ser providenciada pelo ente federativo** antes da assinatura do contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços que será celebrada pelo FNDE, que será apenas e tão somente o gerenciador, não assumindo nenhum compromisso quanto à pactuação futura para aquisição de contratos administrativos.

CONCLUSÃO

(12)

PREFEITURA MUNICIPAL
000043
RIO BONITO DO IGUAÇU - F.º

64. Em razão do exposto, entendo pela regularidade da minuta de edital do pregão eletrônico e anexos, desde que atendidas as recomendações constantes nesse Parecer, em especial **nos itens 8, 25, 33, 48, 49, 52, 54, 55, 57, 59 e 61**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

65. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas^[15].

Brasília, 16 de agosto de 2023.

Carlos Henrique Benedito Nitão Loureiro

Chefe da Procuradoria Federal junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
(documento assinado eletronicamente)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23034028908202218 e da chave de acesso 9afc07d9

Notas

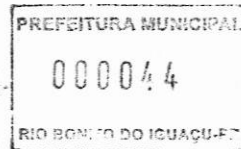
1. **Boa Prática Consultiva – BPC nº 7:** A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.
2. **Lei n. 12.695/2012:** Art. 1º O apoio técnico ou financeiro prestado em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será feito mediante a pactuação de Plano de Ações Articuladas - PAR.
3. **Importante que todos os dados e fontes utilizados para elaboração das manifestações técnicas do FNDE sejam juntados aos autos para sua adequada instrução.**
4. **Artigo 6º, XXIII, alínea "i", artigo 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.**
5. **Artigo 5º, art. 11, IV, art. 18, § 1º, XII, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010.**
6. **Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>. Acesso em: 17.8.2023, 11:42.**
7. **Dispõe sobre a Central de Compras Públicas para a Educação no âmbito do FNDE.**
8. **PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43).**
9. **Artigo 54, caput e § 1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021.**
10. **Artigo 55, I, a, Lei n. 14.133/2021.**
11. **Artigo 183, III, Lei n. 14.133/2021.**
12. **Artigo 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.**
13. **Devem ser disponibilizados: a) cópia integral do edital com seus anexos; b) resultado da licitação; c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.**
14. **Artigo 17, Decreto n. 11.462/2023. Artigo 12, § 1º, Portaria n. 341/2023/FNDE.**
15. **BPC nº 05:** Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1254464921 e chave de acesso 9afc07d9 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-08-2023 13:36. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSI.v1.



10



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
GABINETE
SBS, QUADRA 2, BLOCO F, EDIFÍCIO FNDE - BRASÍLIA/DF - CEP: 70070-929

PARECER n. 00009/2023/GABINETE/PFFNDE/PGF/AGU

NUP: 23034.028908/2022-18

INTERESSADOS: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Registro Nacional de Preços. Programa Caminho da Escola. Alterações. Minuta de Edital e Anexos. Aprovação. Recomendações.

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado para análise da regularidade jurídica do procedimento de **Registro de Preço Nacional**, por meio de **pregão eletrônico**, para aquisição de Ônibus escolar rural e urbano, **após apresentação de impugnações e alterações na minuta de termo de referência, edital e contrato**.
2. No geral, tanto as impugnações como as alterações têm como ponto central a exigência do **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT**. As questões de natureza técnica **devem ser** respondidas pela área competente: (i) intervalo de lances; (ii) distância entre eixos e (iii) prazo de entrega.
3. O processo foi instruído com documentos que, quando necessário, serão referenciados no decorrer da presente manifestação jurídica.
4. É o breve relatório.

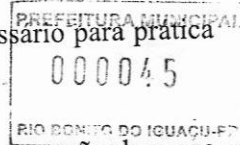
ANÁLISE JURÍDICA.

5. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos são instrumentos à disposição da sociedade e dos interessados em participar do procedimento licitatório, consistindo em mecanismo importante para diálogo com a Administração Pública. Em virtude disso, o FNDE, após análise, pode decidir motivadamente por acolher ou refutar as razões apresentadas pelas partes.
6. No caso, importante destacar que o Código de Trânsito Brasileiro - CTB - dispõe sobre a segurança dos veículos. Compete ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN - regulamentar as questões relacionadas a emissão de certificado de segurança e outros requisitos para o trânsito de veículos, nos termos do artigo 103, §1º, do CTB.^[1]
7. A **Resolução CONTRAN n. 916**, de 28 de março de 2022 dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão e a emissão do Certificado de Atendimento à Legislação de Trânsito - CAT - artigo 2º, parágrafo único, I e II.
8. Nesse mesmo sentido, dispõe a **Portaria n. 990**, de 01 de agosto de 2022 do Secretário Nacional de Trânsito - SENATRAN. Além disso, prescreve que os veículos novos "**devem receber códigos específicos na tabela de**

marca/modelo/versão do RENAVAM além do respectivo CAT, desde que atendidos os requisitos de identificação e de segurança veicular estabelecidos na legislação de trânsito." - artigo 2º.

9. Portanto, o código específico de marca/modelo/versão no RENAVAN e o CAT são imprescindíveis para identificação do veículo e para **aferição do cumprimento das condições de segurança veicular**. A emissão de tais documentos deve ser requerida junto à Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, conforme documentos e exigências da **Portaria n. 990/2022**.
10. Nos termos da portaria citada, o CAT será emitido no prazo de até 60 dias^[2]. Segundo a portaria, o requerimento para concessão do código RENAVAN e o CAT deve ser instruído com as seguintes informações: **(i)** cadastro de identificação da empresa; **(ii)** identificação veicular; **(iii)** dados técnicos; **(iv)** legislação complementar; **(v)** certificado de segurança; **(vi)** comprovante de depósito do FUNSET/SENATRAN.
11. Assim sendo, o FNDE ao **exigir a apresentação do CAT do protótipo do veículo na fase de inspeção do protótipo**, ou seja, na segunda fase do controle de qualidade **o faz de forma adequada e razoável**, sendo a **decisão administrativa** norteada pelo Princípio da Deferência Técnica, uma vez que se trata de procedimento complexo cujo conhecimento técnico e atribuições são titularizadas pelos órgãos que integram o Sistema Nacional de Trânsito - SNT, sobretudo o CONTRAN na qualidade de órgão máximo normativo e consultivo^{[3][4]}.
12. Acrescente-se, ainda, que a "**constatação do não atendimento das exigências da legislação brasileira acarretará o indeferimento do requerimento do código de marca/modelo/versão e do CAT (...)**" - artigo 11, da **Portaria n. 990/2022**. Uma leitura apressada e desatenta pode deixar de perceber a relevância dessa regra para a realização do Programa Caminho da Escola.
13. É preciso ressaltar que a presente licitação tem como objetivo o registro de preços de **ônibus**, cujo procedimento de produção envolve várias etapas, tais como: **(i)** preparação de chassi; **(ii)** montagem de estrutura; **(iii)** chapeamento; **(iv)** pintura; **(v)** acabamento e **(vi)** testes finais.
14. Nesse contexto, basta imaginar a situação em que determinado licitante seja declarado vencedor, tendo o seu preço registrado na ata. Ato contínuo, **ao ser demandado pode simplesmente deixar de entregar o bem (ônibus) porque não atendeu os requisitos e as condições de segurança para emissão do código RENAVAN e do CAT**.
15. Essa cautela administrativa é relevante para a execução do Programa Caminho da Escola, sobretudo na perspectiva do atendimento das condições de segurança veicular, **haja vista que os ônibus serão utilizados para transporte de crianças e adolescentes da educação básica em todo o país**.
16. Desse modo, em virtude do previsto no artigo 11, **Portaria n. 990/2022** haveria o risco de o bem não ser entregue impactando drasticamente na execução do Programa Caminho da Escola, razão adicional para entender que a exigência de apresentação do CAT do protótipo é adequada e razoável para a realização do Programa Caminho da Escola, diante das alternativas possíveis^[5].
17. No que diz respeito ao ajuste de prazos na fase do Controle de Qualidade, **itens 4.3 a 4.4 e 4.9 da minuta do termo de referência, entendo que atende aos objetivos do processo licitatório**. Isso porque o ajuste dos prazos, ao menos em tese, contribui para a amplificação da competição^[6] que, ao menos em tese, pode assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o FNDE^[7]. Além disso, há compatibilidade com o prazo da **Portaria n. 990/2022**.
18. Sobre o **item 4.12 da minuta do termo de referência, ressalto** que o seguro-garantia deve ser prestado antes da assinatura do contrato, observando-se o prazo mínimo de 1 (um) mês para tanto - artigo 96, II, §3º, da Lei n. 14.133/2021. Assim, **recomendo** a alteração da redação para ajustá-la ao dispositivo legal citado.
19. Acrescento, ainda, que o FNDE poderá fixar o prazo de vigência da apólice e tempo igual ou superior ao do contrato, assim, **sugiro** que se avalie a compatibilidade do prazo de vigência da apólice com os prazo de recebimento

provisório e definitivo, a fim de evitar a ausência de cobertura da garantia pelo período de tempo necessário para prática de tais atos.



20. Sobre o **item 10.2 da minuta de contrato**, **avaliar** a razoabilidade da supressão da prorrogação de prazo para apresentação da garantia, sobretudo no diz que respeito à fiança bancária, uma vez que esse procedimento relaciona-se com ato de terceiro, considerando, ainda, o valor envolvido na futura contratação.

CONCLUSÃO

21. Em razão do exposto, entendo pela adequação da exigência do CAT do protótipo e pela regularidade dos ajustes realizados na minuta do edital e anexos, desde que atendidas as recomendações constantes nesse Parecer, em especial **nos itens 2, 18, 19 e 20**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

22. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas^[8].

Brasília, 22 de setembro de 2023.

Carlos Henrique Benedito Nilton Loureiro

Chefe da Procuradoria Federal junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
(documento assinado eletronicamente)

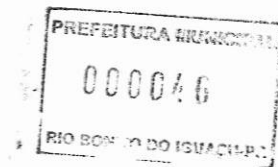
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23034028908202218 e da chave de acesso 9afc07d9

Notas

- ¹ - [^] **Art. 103.** O veículo **só poderá transitar** pela via quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos neste Código e em normas do CONTRAN. **§ 1º** Os fabricantes, os importadores, os montadores e os encarregados de veículos **deverão emitir certificado de segurança**, indispensável ao cadastramento no RENAVAM, nas condições estabelecidas pelo CONTRAN.
- ² - [^] Artigo 5º.
- ³ - [^] Artigo 7º, Código de Trânsito Brasileiro.
- ⁴ - [^] Importante asseverar que a **NOTA TÉCNICA Nº 43/2023/CGSV-SENATRAN/DSEG-SENATRAN/SENATRAN** sobre a exigência do CAT do protótipo do veículo.
- ⁵ - [^] **Art. 20.** Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos **sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. Parágrafo único.** A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas, da Lei n. 13.655/2018.
- ⁶ - [^] Princípio da Competitividade - artigo 5º, da Lei n. 14.133/2021.
- ⁷ - [^] Artigo 11, I, da Lei 14.133/2021.
- ⁸ - [^] **BPC nº 05:** Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288485393 e chave de acesso 9afc07d9 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 19:48. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Processo nº 23034.038983/2023-60

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 23034.028908/2022-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação nº 06/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ORE 2	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.600	R\$ 398.500,00	R\$ 1.434.600.000,00
3	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.500	R\$ 469.499,00	R\$ 1.643.246.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.077.846.500,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15	Razão Social: On-Highway Brasil LTDA.	
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte		
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.703-138
Telefone: (31) 99283-1710		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com		
Representante: Débora Rocha Costa		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: MG-10 415.471 - SSP/MG		CPF n.º 049.458.766-06

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao item 3 consta como anexo a esta Ata (Encarte A). Não houve formação do cadastro de reserva para o item 2.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de

preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:**

- 4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares;
- 4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;
- 4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625), Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

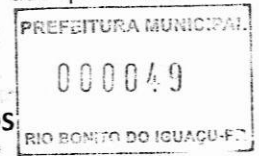
9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

U



10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625) firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

DÉBORA ROCHA COSTA
On-Highway Brasil LTDA.
Fornecedor



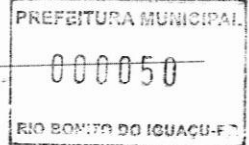
Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA**, Usuário Externo, em 27/12/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 27/12/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3910923** e o código CRC **61DF4870**.



ENCARTE A

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original referente ao item 3:

Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ/MF: 06.020.318/0001-10 Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, São Paulo/SP - CEP: 04.344-901 Telefone: (11) 5582-5600 (Whatsapp); (11) 96904-3789 (Celular e Whatsapp) Representantes: Adriana Cecconello e Bruno da Silva Pereira						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R\$ 497.490,00	R\$ 1.741.215.000,00

Fornecedor: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA. CNPJ/MF: 59.104.273/0001-29 Endereço: Avenida Alfred Jurzykowski, 562, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.680-900 Telefone: (11) 99156-3242 / (11) 4173-6093 Representantes: Gustavo Rossi Nogueira e Cleber Braga						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R\$ 558.997,00	R\$ 1.956.489.500,00

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60

SEI nº 3910923

Ao

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE
CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROPOSTA DE PREÇO

- Nome da Empresa: IVECO**

Razão Social: On-Highway Brasil Ltda.

CNPJ: 36.519.422/0001-15

Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte Sete Lagoas/MG CEP: 35703-138

Telefone: (31) 99283-1710

E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com

Banco: Santander 033 Agência: 2271 C/C: 13022266-0

- Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Nome: DÉBORA ROCHA COSTA

Cargo/função: SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO

Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, 132, 9º andar – 34006-049, Nova Lima, MG – Brazil

CPF: 049458766-06

RG: MG-10 415.471 Órgão Expedidor: SSP/MG

Telefone: (31) 99283-1710

E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com

Naturalidade: BELO HORIZONTE

Nacionalidade: BRASIL

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito

ITEM	TIPO E DESCRIÇÃO ORE	QUANT. ESTIMADA do ORE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	ORE 2 Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica	3600	Unidade	R\$ 398.500,00	R\$ 1.434.600.000,00

Valor unitário (R\$ 398.500,00): Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais.

Valor total para 3600 unidades: (R\$ 1.434.600.000,00): Um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões e seiscentos mil reais



Prazo de validade da proposta: 200 (duzentos) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

DEBORA ROCHA
COSTA:04945876
606

Assinado de forma digital por
DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606
Dados: 2023.10.09 16:51:28 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
DÉBORA ROCHA COSTA
SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
CPF: 049458766-06

Ao

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE
CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROPOSTA DE PREÇO

- **Nome da Empresa: IVECO**

Razão Social: On-Highway Brasil Ltda.

CNPJ: 36.519.422/0001-15

Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte Sete Lagoas/MG CEP: 35703-138

Telefone: (31) 99283-1710

E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com

Banco: Santander 033 Agência: 2271 C/C: 13022266-0

- **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Nome: DÉBORA ROCHA COSTA

Cargo/função: SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO

Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, 132, 9º andar – 34006-049, Nova Lima, MG – Brazil

CPF: 049458766-06

RG: MG-10 415.471 Órgão Expedidor: SSP/MG

Telefone: (31) 99283-1710

E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com

Naturalidade: BELO HORIZONTE

Nacionalidade: BRASIL

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito

ITEM	TIPO E DESCRIÇÃO ORE	QUANT. ESTIMADA do ORE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3	ORE 3 Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica	3500	Unidade	R\$ 469.499,00	R\$ 1.643.246.500,00

Valor unitário (R\$ 469.499,00): Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais.

Valor total para 3500 unidades: (1.643.246.500,00): Um bilhão, seiscentos e quarenta e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais.

Prazo de validade da proposta: 200 (duzentos) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital.

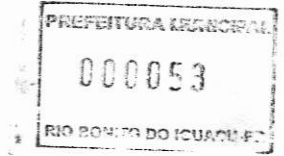
Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por
DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606
Dados: 2023.10.09 16:02:05 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
DÉBORA ROCHA COSTA
SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
CPF: 049458766-06

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.038983/2023-60

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 6/2023, no qual se registrou os preços da empresa On-Highway Brasil LTDA para eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o teor da Ofício s/nº, de 06/09/2024 (SEI nº 4349518) e da NOTA TÉCNICA Nº 4352887/2024/CGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD, vem apostilar a Ata de Registro de Preço nº 08/2023, assinada pela empresa fornecedora On-Highway Brasil LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, estabelecida à Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, CEP 35.703-138, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da empresa signatária da Ata de Registro de Preço nº 08/2023, em face do Pregão Eletrônico nº 06/2023, cuja a empresa possuía a razão social como On-Highway Brasil LTDA, passando a ser denominada a razão social como IVG Brasil LTDA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto no artigo 136, III, da Lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

[...]

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

3. DA RATIFICAÇÃO

16/09/2024, 14:16

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINAL, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante do órgão gerenciador.



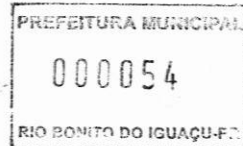
Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 13/09/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4359196** e o código CRC **9B9495D3**.

SEI nº 4359196

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.038983/2023-60

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de
Preços nº 8/2023

PARTES:

GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ n.º 00.378.257/0001-81, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Administração, Sra. Leilane Mendes Barradas, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920 no uso de suas atribuições legais.

FORNECEDOR: IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138, neste ato representada por sua representante legal, Débora Rocha Costa, CPF nº ***458.766-**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **8/2023** (SEI 3910923) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir **do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, conforme previsão do item 6.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas todas as demais condições, obrigações e cláusulas da Ata de Registro de Preços original, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

2.2. A prorrogação obedece ao limite temporal de vigência estabelecido no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e os quantitativos mínimos e máximos de cada item permanecem os constantes da Ata de Registro de Preços original, salvo atualização ou ajustes realizados em conformidade com o presente Termo Aditivo e com as previsões constantes dos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

3.1.1. A prorrogação abrangida neste Termo Aditivo inclui os itens com quantitativo disponível na data de sua assinatura.

3.2. O índice de reajuste dos preços será o Índice de Preços ao Produtor (IPP), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando a dinâmica prevista para reajustes de contratos administrativos.

3.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, com publicação oficial, e será calculado com base na variação acumulada do IPP nos últimos 12 (doze) meses, apurado no mês anterior à aplicação do reajuste.

3.4. O reajuste da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer após o interregno de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração Pública. Nos casos em que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços for celebrado antes do reajuste da Ata, os valores contratados devem observar os preços originais registrados até a efetivação do reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE

4.1. A prorrogação foi precedida de análise técnica e ou pesquisa de mercado que demonstraram a vantajosidade dos preços registrados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº **8/2023**, exceto aquelas alteradas expressamente por este termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA E PUBLICIDADE

6.1. Este termo aditivo será assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

DÉBORA ROCHA COSTA

IVG Brasil Ltda.

Fornecedor



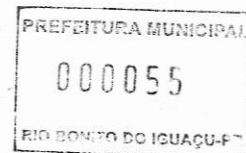
Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 18/12/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537319** e o código CRC **289EDB16**.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.038983/2023-60

Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 8/2023

PARTES:

GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ n.º 00.378.257/0001-81, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Administração, Sra. Leilane Mendes Barradas, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920 no uso de suas atribuições legais.

FORNECEDOR: IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138, neste ato representada por sua representante legal, Débora Rocha Costa, CPF nº ***458.766-**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a formalização do reajuste de preços referente à Ata de Registro de Preços nº 8/2023 (SEI 3910923), com base no **Índice de Preços ao Produtor (IPP)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no mês de outubro, cujo índice registrado foi de 5,89%, referente ao período de outubro de 2023 a outubro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

2.1. Nos termos do item 7.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, o reajuste produzirá efeitos financeiros a partir de 29/12/2024.

2.2. Os novos valores reajustados serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	PREÇO ORIGINAL (R\$)	PREÇO REAJUSTADO (R\$)
2	ORE 2	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	R\$ 398.500,00	R\$ 421.971,65
3	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	R\$ 469.499,00	R\$ 497.152,49

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Apostilamento será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e terá vigência a partir de sua assinatura.

3.2. E, por estarem de acordo, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

DÉBORA ROCHA COSTA
IVG Brasil Ltda.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



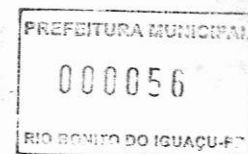
Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 18/12/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537323** e o código CRC **C0C1F4BB**.

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60

SEI nº 4537323

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.038983/2023-60

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2023,
decorrente do pregão eletrônico nº 06/2023.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, e a empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138, neste ato representada por sua representante legal, Débora Rocha Costa, CPF nº ***458.766-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a inclusão da empresa Filial da IVG BRASIL LTDA, localizada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0006-20 à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 08/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A tabela constante do item 2.2 da Ata, acerca dos dados do fornecedor, passa a vigorar com as seguintes informações:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15	Razão Social: IVG BRASIL LTDA.	
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte		
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.703-138
CNPJ n.º: 36.519.422/0006-20	Razão Social: IVG BRASIL LTDA.	
Endereço: Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden		
Cidade: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18.087-220
Telefone: (31) 99283-1710		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com		
Representante: Débora Rocha Costa		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: MG-10 415.471 - SSP/MG	CPF n.º 049.458.766-06	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

3.1. O presente Termo Aditivo foi analisado pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este termo aditivo será assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços original que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

25/03/2025, 10:54



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 18/03/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4687415** e o código CRC **CFBDDF14**.

SEI nº 4687415

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60



Mercedes-Benz



PREFEITURA MUNICIPAL
000057
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Vegrande Veículos
Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Vimos pelo presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

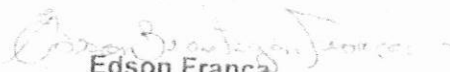
Um veículo, novo, marca **Mercedes-Benz**, modelo micro-ônibus ano/mod. **2025/2025** (0km), modelo ESCOLAR, chassi **LO-916/48** e carroceria integrada, motor dianteiro de, 163cv, 4 cilindros, 4,6 litros; movido a diesel (s10), injeção eletrônica- unidade de injeção individual, tanque de arla 32 obrigatório, 5 marchas para frente e 1 ré, tração 4x2, chassi, suspensão metálica, rodas aro 17,5, freio a ar nas dianteiras e traseiras, abs e ebd; freio motor + freio adicional para melhor segurança dos alunos. tanque de combustível de no mínimo 150 litros, entre eixo de no mínimo 4.800 mm, largura externa de, no mínimo 2.000 mm, altura externa de, no mínimo 2,900mm, comprimento de, no mínimo 8,000mm. passageiros mínimo, 44 sentados, mais o motorista., poltronas tipo sofá 3x2, com revestimento em courvin, cinto de segurança em todos os lugares, poltrona do motorista com regulagem hidráulica, janelas laterais com vidro móvel, cortinas de correr em todas as janelas. ar condicionado de teto para passageiros e motorista, assoalho anti derrapante em alumínio lavrado, porta estepe, para choque traseiro retrátil, retrovisores auxiliares, de manobra, luz diurna drl de segurança, salão isento de caixa de rodas e demais itens de segurança. sistema de som no posto do motorista, tacógrafo digital câmera de segurança interna. cor predominante amarelo com faixa escolar preto, ou cor predominante branco com faixa escolar amarelo. (obs. o veículo deve conter todos os itens exigidos pelo pelo contran no que tange o transporte público escolar. garantia de, no mínimo, 12 meses.

Prazo de entrega 180 dias.

Valor do veículo: R\$ 520.000,00 á vista

* validade da proposta 60 dias

Guarapuava, 18 de julho de 2025


Edson França
Gerente de Vendas

VEGRANDE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.526.079/0004-30

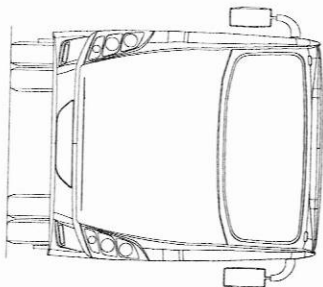
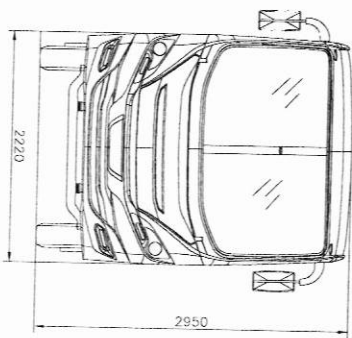
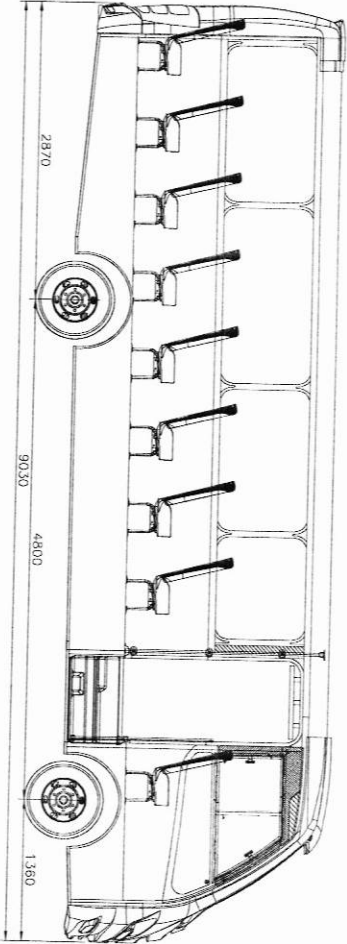
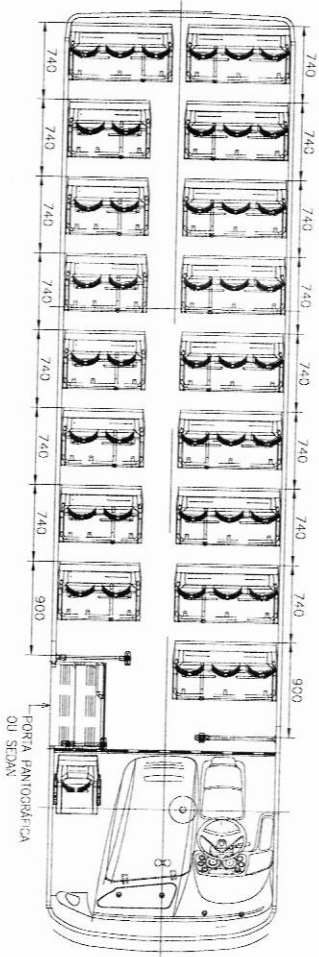
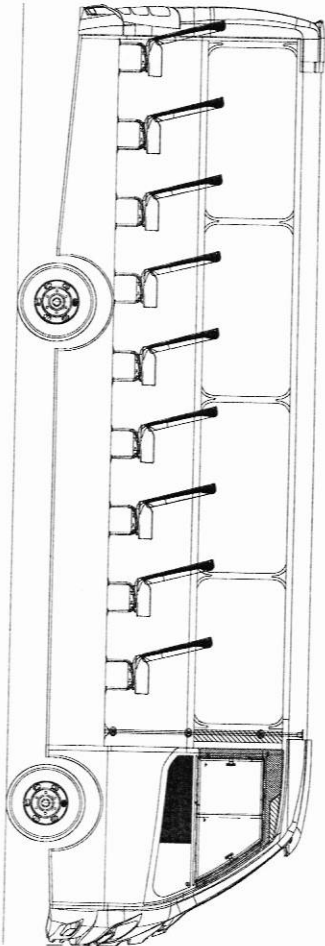
Vegrande Veículos Ltda.
Rua Sergipe, 576
Guarapuava, Paraná, Brasil
Fone: +55 42 3626-1212

 Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

atendimento@iguacu.ve

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL
000058
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



MODELO GRAN MICRO S2 RES. 445/ESCOLAR 	CHASSI MBB LO 916 PODEST AVANÇADO INOX ESCOLAR 800X1000MM PASSEIROS SERVIÇOS: 45 PASSEIROS EM PÉ: 00 PASSEIROS PCD: 01	COMPLEMENTOS 9030 ACESSÍVEL IDONE N/A 1:50 ORIGINAL PBMICRO S2 - 8141
REVISÃO 0	DATA 19/11/2020	REVISÃO 0

Ao município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Segue abaixo nossa proposta de preços para fornecimento de 01 veículos do tipo ônibus Escolar Volare V8L, Versão New Attack8, 46 lugares (totais), 0 km, 2025/2025. Conforme descritivo abaixo:



Imagens ilustrativas*

Normas do Encarçoamento:

Norma da Produção
Conceito estrutural
Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo)
Certificado de adequação de transito (CAT)

Contran 959/2022
Total tubular
ABNT NBR 15320
Sim, do modelo do veículo.

Corpo da carroceria:

Conceito estrutural
Assoalho

Para brisa
Vigia traseiro
Porta de serviço

Distribuição de janelas do salão
Cortinas
Limpadores de para brisa
Retrovisores externos
Bagageiro traseiro
Parede de separação
Porta pacotes
Poltrona do motorista
Poltrona do auxiliar
Poltronas do salão
Para sol
Iluminação interna
Iluminação externa

Itinerário
Dispositivo de acessibilidade
Projeto de pintura

Total tubular
Em alumínio lavrado ou em madeira com revestimento anti derrapante.
Inteiro verde
Não.
Pneumática, com acionamento interno e externo e sistema de segurança door brake
Com dois vidros móveis e bloqueio de abertura
Em todas as janelas.
Radial
Sim, com retrovisores dianteiros e lateral de manobra.
Não.
Não.
Sim, em chapa.
Hidráulica com deslocamento lateral
Executiva
Padrão escolar sofá 3x2 com largura de 1000x800mm
Para o motorista, sanefa mecânica com haste
Em led
Faróis individuais para luz alta e baixa separados (melhoria na segurança) DRL (farol diurno) faróis de neblina
Não.
Não.
Conforme solicitado pelo município.

Configuração do chassi e dimensões do veículo:

Motor / modelo
Potência / torque
Cambio / modelo

Embreagem / acionamento
Freio
Freio motor
Freio estacionário
Direção
Suspensão dianteira
Suspensão traseira
Sistema elétrico
Tanque de combustível

Cummins F 3.8
(175cv)
Eaton ESBO 6106A / 6 marchas à frente e 1 à ré / com alavanca no painel
Monodisco a seco / servo assistido
Tambor na diant. e tras. com regulador automático e ABS
Sim
Sim
Hidráulica
Feixes de molas semi-elípticas
Feixes de molas semi-elípticas
24V com duas baterias de 100A
150L

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Jd. Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700



10

PREFEITURA MUNICIPAL
000060
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**Volare**

Tanque de ureia	25L
Rodas e pneus	17,5" / 215/75 R 17,5"
Peso bruto total	9.200 Kg
Eixo dianteiro / traseiro	3.200 Kg / 5.500 Kg
Entre eixos (mm)	4.800 mm
Comprimento total (mm)	9.150 mm
Largura int / ext (mm)	2.130 mm / 2.200 mm
Altura externa (mm)	2.935 mm
Altura interna (mm)	1.900 mm

- Prazo de garantia: 24 (vinte e quatro) meses após a entrega definitiva do bem, obedecendo as regras estabelecidas no manual do proprietário do veículo.
- Declaramos que somos autorizados da fabricante do produto comercialmente e prestamos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da marca.
- Veículo produzido nas normas vigentes, com a CAT do modelo ofertado 'ESCOLAR'.
- Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
- Condição de pagamento: empenho 30 dias.

Abaixo um link com fotos semelhantes ao produto ofertado:

<https://www.flickr.com/photos/onibus-volare/albums/72157719222611982>

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.290.311/0001-40, 90664446-08

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140, MARIA LUIZA, CASCAVEL – PR FONE: (45) 3039-4700

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 6899, CONTA CORRENTE 20809-1

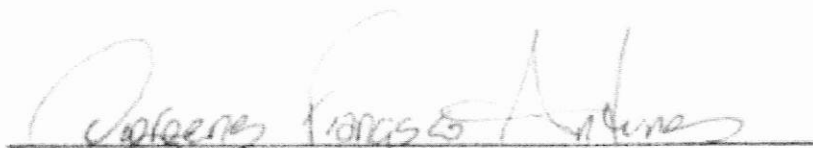
ENDEREÇO ELETRÔNICO: diorgenes@rodoservice.com.br

Valor unitário do orçamento com ar condicionado: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)

Valor unitário do orçamento sem ar condicionado: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Cascavel, 23 de julho de 2025.



Diorgenes Francisco Antunes

Vendedor

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140
MARIA LUIZA CEP 85819-580

CASCAVEL - PARANÁ

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Jd. Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

W



IVECO

Possoli Caminhões Ltda.

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná,
CEP:85.803-650
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 24 de julho de 2025

Prof. Mun. Rio Bonito do Iguazu – PR
Depto. Compras e Licitação
Proposta de Comercialização:

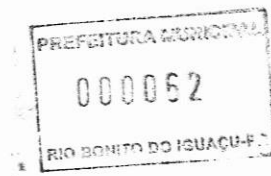
01 VEÍCULO ÔNIBUS CHASSI MARCA IVECO, MODELO 10 190 4X2, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/25 ÔNIBIS MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S3 ESCOLAR RURAL 44 PASSAGEIROS + AUXILIAR + 01 MOTORISTA –, novo, zero quilômetro, cor branca, movida a óleo diesel, motor FPT – NEF 4ID, com motor **04 cil. 190 cv** (138 kW) @ 2.500rpm., 06 marchas a frente e 01 a ré, pneus radias sem câmaras 235/75R 17,5, rodas aço 6.75,5"x17,5", com direção hidráulica, Freios ABS E EBL, Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas, Freio de estacionamento Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central, Freio motor Tipo borboleta no coletor de escapamento., **Suspensão Dianteira Feixe de molas semi-elípticas de simples estágio. Batentes de borracha com deformação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Suspensão Traseira Feixe de molas semi-elípticas com flexibilidade progressiva batentes de borracha, amortecedor hidráulico telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora**, capacidade máxima eixo dianteiro 3.600kg, capacidade máxima eixo traseiro 6.900kg, com peso bruto total (PBT) 10.500kg, Sistema elétrico 24v, Baterias 2 x 12 V x 100 Ah., tanque de combustível 150litros plástico, e demais itens em catálogo técnico em anexo.

PREÇO R\$ 736.000,00(setecentos e trinta e seis mil reais).
Veículo 0 Km Chassi ano de Fabricação 2025/25 0km
Mascarello Gran Micro S3

-
- Validade da proposta 30 dias
 - Prazo de entrega de 150 a 180 dias
 - Obs.: nova motorização (Euro 6) em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6)
-

Observação solicitar no edital:

- Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.
- Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).



Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

GENARO DUTRA
JUNIOR:4339713
1987

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon
RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=Presencial, OU=81047508000147, CN=GENARO
DUTRA JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 15:35:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Genaro Dutra Jr.
RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87
Possoli Caminhões Ltda.
Depto° Vendas a governos
45 99971 3417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

ÔNIBIS MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S3 ESCOLAR NAS SEGUINTE
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

- **ESCOLAR RURAL 44 PASSAGEIROS + AUXILIAR + 01 MOTORISTA.**
- 2.400MM DE LARGURA EXTERNA.
- 8.400MM DE COMPRIMENTO.
- 3.150MM DE ALTURA EXTERNA INCLUSO AR CONDICIONANDO.
- 1 PORTA URBANA DUAS FOLHAS COM ABERTURA INTERNA E EXTERNA.
- ELEVADOR PLANTAFORMA URBANO.
- JANELAS COM VIDROS MOVEL
- JANELAS DO MOTORISTA VIDROS MOVEL.
- POLTRONAS ESCOLAR TIPO SOFÁ 3X3 COM REVESTIMENTO EM COURVIN.
- CINTO DE SEGURANÇA DOIS PONTOS EM TODAS AS POLTRONAS.
- POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM HIDRAULICA.
- FAROIS DIANTEIRO COM LUZ ALTA E BAIXA UNIFICADO.
- LUZ DIURNA DRL DE SEGURANÇA.
- LANTERNAS TRASEIRA EM LED.
- PARA BRISAS BI PARTIDO.
- AR CONDICIONATO DE TETO TRASEIRO INTERNO DE 90.000BTU/h.
- TOMADA 12V NO PAINEL DO MOTORISTA.
- RETROVISORES EXTERNO COM BOA VISÃO PARA O MOTORISTA
- PORTA ESTEPE.
- CAMERA DE RÉ COM MONITOR FIXO NO PAINEL DO MOTORISTA.
- RADIO COM ENTRADA USB
- CAIXA DE FERRAMENTAS.
- TAPA SOL TIPO SANEFA PARA O MOTORISTA E AUXILIAR.
- ASSOALHO DE MADEIRA NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE.
- 12 MESES DE GARANTIA.
- VEÍCULO ATENDEDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTO EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRASITO

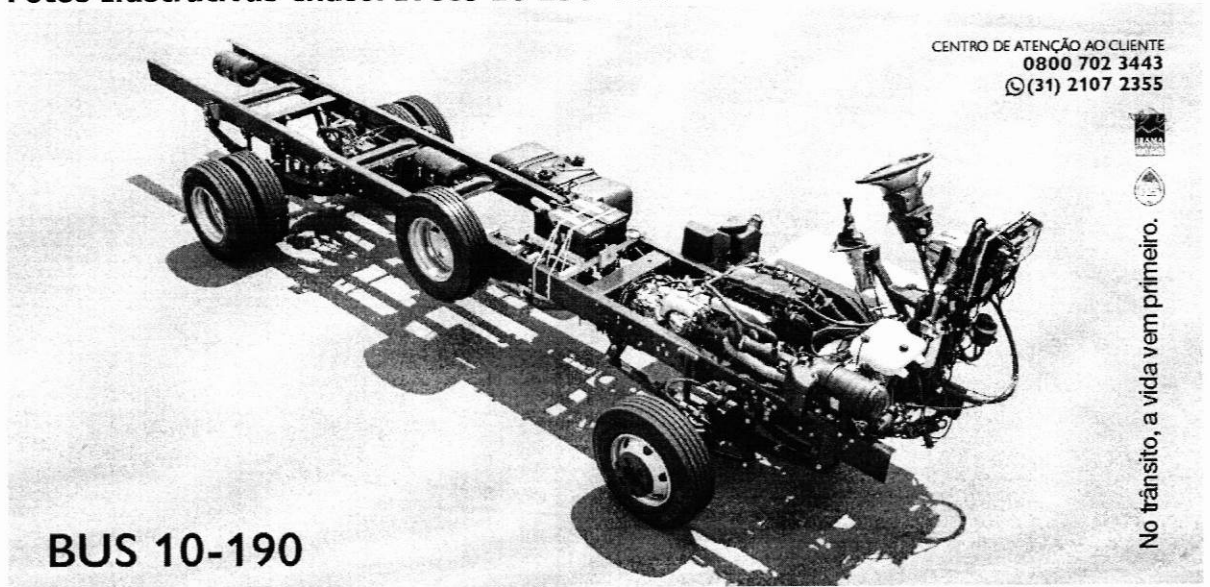
(M)

PREFEITURA MUNICIPAL
000063
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Foto Ilstrativa da Carroceria Onibus:



Fotos Ilustrativas chassi Iveco 10 190 4x2:



CENTRO DE ATENÇÃO AO CLIENTE
0800 702 3443
☎ (31) 2107 2355



No trânsito, a vida vem primeiro.

BUS 10-190

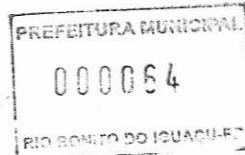


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nome	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 04 (quatro) veículos para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar ORE 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, em atendimento às necessidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

2.2 A compra dos veículos ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação adquire o Ônibus Rural Escolar já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria, além de proporcionar agilidade, e pronto atendimento à demanda deste município.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.

3.1.2 Quadro 01 – Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Lote 01				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtda	UN	Valor Total
01	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica	04	un	R\$ 1.687.886,60

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

3.3 A contratação direta da empresa supra identificada, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamenta-se no disposto no caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21.

3.3.1 A contratação dos itens solicitados deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na Ata, o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato".

3.3.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço do FNDE é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3 O prazo de vigência do contrato com os entes federados é de até 320 dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da lei nº 14.133/2021.

3.4 Durante este período, a contratada deverá garantir o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas, incluindo a prestação de assistência técnica e a garantia do veículo conforme especificado.

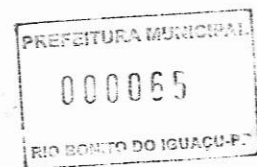


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



(M)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.4.1 Caso a entrega do veículo e o pagamento sejam realizados antes do término do prazo de vigência, o contrato poderá ser encerrado antecipadamente, respeitando-se as condições pactuadas entre as partes.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A renovação e ampliação da frota de ônibus escolar do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR é uma ação essencial para garantir a continuidade e melhoria do transporte escolar, atendendo aos crescentes demandas da rede municipal de ensino e assegurando que os estudantes tenham um transporte eficiente e seguro.

4.3 Segundo o artigo Art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, determina ao Estado que a educação de crianças e adolescentes deverá ser efetivada mediante a garantia de programas públicos de transporte escolar.

ART. 208 INC. VII

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

Destarte, nos termos da CF/88, o transporte escolar prestado pelo Poder Público constitui-se em garantia de alunos carentes para acesso e permanência na escola.

A articulação de Estados e Municípios, à luz do Art. 3º da Lei Federal nº 10.709/2003, é uma obrigação, visando sempre ao atendimento do melhor interesse dos alunos. E será sempre melhor interesse dos alunos a frequência e comparecimento pontual às salas de aulas.

4.3.1 Diante disso, a renovação e ampliação da frota de ônibus escolar do município é uma medida estratégica que visa garantir segurança, eficiência e



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

qualidade no transporte de estudantes, além de promover inclusão social e sustentabilidade. Esses investimentos são essenciais para assegurar o acesso universal à educação e contribuir para o desenvolvimento educacional e social de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

4.4 Realizar a compra dos veículos por meio da adesão a Ata de Registro de Preços cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação adquire o Ônibus Rural Escolares ORE 2 já aceitos por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria, além de proporcionar agilidade, e pronto atendimento à demanda deste município. Conforme Art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

4.5 Portanto, a presente licitação, prioritariamente, tem por objetivo garantir o acesso diário e a permanência de estudantes residentes nas áreas rurais, onde normalmente há dificuldades para se chegar às unidades de ensino, sempre visando à segurança e à qualidade do transporte até as escolas públicas de educação básica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

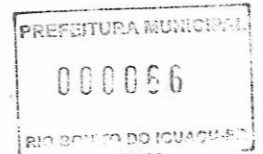


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



(M)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO

6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 110 (cento e dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e formalização pela Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC.

6.1.6 O transporte e a entrega dos veículos objetos desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

- 6.1.7 Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.
- 6.1.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.
- 6.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.2 Os veículos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro – CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

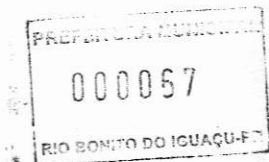


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

7 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1 Diante das justificativas apresentadas e da análise de alternativas, conclui-se que a aquisição de 04 (quatro) veículos: Ônibus Rural Escolar ORE 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC se faz necessário devido a responsabilidade do município em garantir o acesso à educação, assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público, a ser executado pelo município, também com o objetivo de renovar a frota escolar com substituição gradativa dos ônibus, e ofertar transporte seguro e de qualidade aos mais de 1000 alunos, além de garantir o acesso à educação formal no município, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vistas a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.
- 7.2 Portanto, pretende-se a partir desta contratação que o objeto do presente Estudo Técnico preliminar seja recebido com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

- 8.1.1 Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Roberto Bernardi.
- 8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.
- 8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento
- 8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.2 Não produziu os resultados acordados;
- 8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

9.2.1 Habilitação jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoeempreendedor.gov.br>;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

10 LIQUIDAÇÃO



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 10.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;
- 10.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;
- 10.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 10.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;
- 10.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 **O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;**

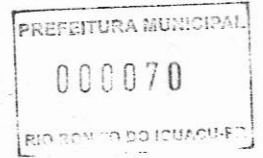


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;
- 11.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
- 11.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 11.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 11.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12 GARANTIA

- 12.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 12.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 12.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).
- 12.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.
- 12.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.
- 12.6 11.6. Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.
- 12.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.
- 12.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

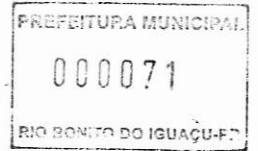


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



(Handwritten mark)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

13.1 Não se aplica.

14 ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.687.886,60 (Um milhão seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2317-000-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2325-102-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2330-103-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2340-104-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2360-152-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

16 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

23/07/2025

Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 23/07/2025

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar ORE 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, em atendimento às necessidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR. A compra dos veículos ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação adquire o Ônibus Rural Escolar já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria, além de proporcionar agilidade, e pronto atendimento à demanda deste município.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 1.687.886,60 (Um milhão seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss

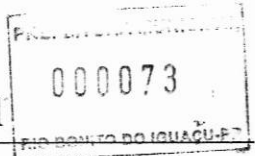
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de Julho de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária Aquisição de 04 (quatro) veículos para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar ORE 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, em atendimento às necessidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR. A compra dos veículos ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação adquire o Ônibus Rural Escolar já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria, além de proporcionar agilidade, e pronto atendimento à demanda deste município.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2317-000-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2325-102-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2330-103-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2340-104-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2360-152-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

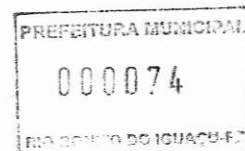
RENATA BOCCA
Assinado de forma digital por
RENATA BOCCA
DOERTZBACHE
R:08456006998
Dados: 2025.07.23 14:11:09 -03'00'

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 101/2025

10



Página 1

Equipam

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	24/07/2025	1
101	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1092-8	ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA	0/2025	
Local			
601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
Forma de pagamento		Tipo	
<i>Descrição</i>		<i>Depósito bancário</i>	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.			
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>180 Dias</i>	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.			

Descrição:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 02 COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 45 ALUNOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
Código	Nome				
037079	AQUISIÇÃO DE ONIBUS	UN	4,00	421.971,65	1.687.886,60
	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica.				
TOTAL					1.687.886,60
TOTAL GERAL					1.687.886,60

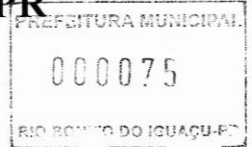
ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

(Handwritten signature)



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC para aquisição de um veículo para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar ore 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, em atendimento às necessidades Educacionais da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de julho de 2025

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.07.25 09:04:37 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

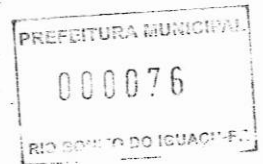


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/07/2025

Departamento de Licitação

Referente: Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC para aquisição de um veículo para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar ore 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, em atendimento às necessidades Educacionais da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR – Solicitação nº 101/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

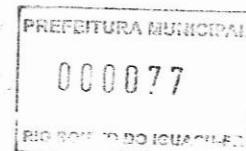
- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

(11)



Ofício n.º 2382

Sete Lagoas, 04 de agosto de 2025

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 104006 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE RIO BONITO DO IGUACU (RIO BONITO DO IGUACU/PR e 95.587.770/0001-99) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 104006

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
08/2023	2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	28/12/2023 a 28/12/2025	4,00	421.971,65	1.687.886,60
TOTAL						1.687.886,60

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

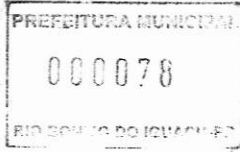
Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

DEBORA ROCHA
COSTA:0494587
6606

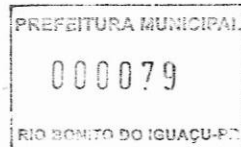
Assinado de forma digital
por DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606
Dados: 2025.08.04
18:54:44 -03'00'

DEBORA ROCHA COSTA





10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **1812/2025** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 05 de agosto de 2025

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE RIO BONITO DO IGUAÇU - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
Contatos: fone: (42) 3653-1122, e-mail: prefeito@riobonito.pr.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 104006 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 104006

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
08/2023	2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	28/12/2023 a 28/12/2025	4,00	421.971,65	1.687.886,60
TOTAL						1.687.886,60

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais> e nos anexos do

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

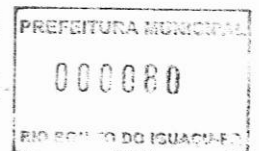
3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,



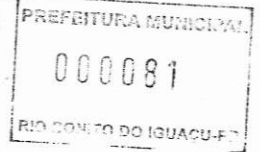
Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 05/08/2025, 16:59, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 5c7217c41910d8278a6bb16dac0e23b3



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211625545

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: IVG BRASIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2531137413

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SETE LAGOAS

Local

14 FEVEREIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

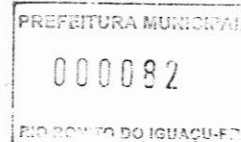
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.518-9	MGN2531137413	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

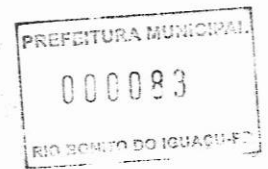


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(M)



IVG BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
NIRE nº 31211625545

15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(i) **IVECO GROUP N.V.**, sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com as legislações dos Países Baixos, com principal endereço e escritório na Via Puglia, 35, Turim, Itália, inscrita no CNPJ sob o nº 44.739.521/0001-30, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a Sra. **Adriana de Faria Araújo do Valle**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Minas Gerais, sob o nº 113.277, inscrita no CPF sob o nº 067.569.256-36, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049 e o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; e

(ii) **IVECO ESPAÑA, S.L.**, sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com a legislação da Espanha, com sede em Madri, Espanha, na Avenida de Aragón, nº 402, inscrita no CNPJ sob o nº 08.665.263/0001-21, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, acima qualificado e o Sr. **Fabrizio Salvatico**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, acima qualificados, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o nº 11567468.

Na qualidade de atuais e únicas quotistas da sociedade empresária limitada denominada **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº 3121162554-5 (“**Sociedade**”), resolvem, por mútuo e comum acordo, realizar a **Décima Quinta Alteração do Contrato Social da Sociedade**, nos termos abaixo expostos, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/02 (“**Código Civil**”), e decidem o quanto segue:

1. RENÚNCIA DE ADMINISTRADOR

1.1. As sócias consignam a renúncia do Sr. **George Eduardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 727.992.186-87 e com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340,



(M)

bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110, ao cargo de Diretor da Sociedade, recebida pela Sociedade em 10 de fevereiro de 2025, conforme Termo de Renúncia que integra o presente instrumento como Anexo Único.

2. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º

2.1. Em ato contínuo, as sócias decidem alterar a redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 6º do Contrato Social para alterar a profissão do administrador Carlos Alberto Viana Tavares para engenheiro.

2.2. Dessa forma, em razão das alterações acima, o Parágrafo Primeiro do Artigo 6º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Primeiro. Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; e Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110.”*

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em razão das alterações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL

IVG BRASIL LTDA.

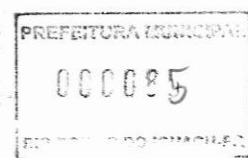
CNPJ nº 36.519.422/0001-15

NIRE nº 3121162554-5

Artigo 1º - A Sociedade tem a denominação de **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, onde são



(10)

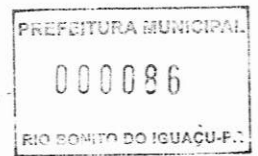


desenvolvidas atividades administrativas, comerciais e de suporte, bem como a produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios, representação de empresas nacionais e estrangeiras operando por conta própria, ou de terceiros, participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, a terceiros, exercício de quaisquer atividades, direta ou indiretamente relacionadas com os objetivos sociais, licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, desenvolvimento de sistemas ou programas de computador não customizáveis, atividades baseadas em sistemas de integração telefone computador, fabricação de veículos militares de combate, o agenciamento de negócios, nacionais e internacionais, representação comercial e distribuição de produtos fabricados por terceiros, a representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, podendo a Sociedade, ainda, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único. A Sociedade possui 6 (seis) filiais, nas seguintes localidades:

- (a) Filial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, cujo objeto é o comércio por atacado de caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG NOVA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0002-04 e com NIRE nº. 319.027.75.63-0;
- (b) Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala 1, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, cujo objeto é a importação e comércio de veículos automotores de carga e de passageiros, suas partes, peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG SETE LAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0005-49 e com NIRE nº.319.027.75.66-4;
- (c) Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a importação, exportação, armazenagem, comercialização, gestão e faturamento de veículos, suas peças e componentes, fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para caminhões e ônibus; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores e fabricação de veículos militares de combate, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG CDP SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0006-20 e com NIRE nº. 359.200.68.90-1;
- (d) Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, cujo objeto é a prática





de representação comercial de veículos de carga e passageiros e o comércio atacadista de ônibus e caminhões novos e usados, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0007-00 e com NIRE nº. 419.019.30.05-2;

(e) Filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades administrativas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0008-91 e com NIRE nº. 359.200.68.91-9;

(f) Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº. 340, Sala IVG, bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-110, cujo objeto é desenvolvimento de atividades administrativas, comerciais e de suporte, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG DAT CONTAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0009-72 e com NIRE nº. 319.027.75.67-2.

Artigo 2º - O objeto social compreende:

(a) Produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios;

(b) Representação comercial e agentes do comércio de veículos automotores, de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e distribuição de produtos fabricados por terceiros;

(c) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;

(d) Prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, bem como a prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional a terceiros;

(e) Licenciamento a terceiros para fabricação, prestação de assistência técnica, serviços de engenharia e de direção e demais atividades semelhantes ou correlatas;

(f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

(g) Licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

(h) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;

(i) Fabricação de veículos militares de combate,

(j) Agenciamento de negócios, nacionais e internacionais;



(u)

- (k) Atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; e
- (l) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.139.329.212,83 (dois bilhões, cento e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), dividido em 213.932.921.283 (duzentas e treze bilhões, novecentas e trinta e duas milhões, novecentas e vinte e uma mil, duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuído entre as quotistas:

Sócias	Nº de quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Iveco Group N.V.	213.932.769.097	2.139.327.690,97	99,999929
Iveco España, S.L.	152.186	1.521,86	0,000071
Total	213.932.921.283	2.139.329.212,83	100,0000%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo. As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 5º - As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos critérios adiante estabelecidos:

Parágrafo Primeiro. As sócias, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas da sócia cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados.

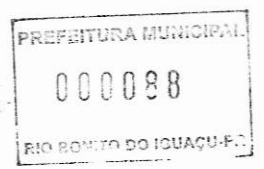
Parágrafo Segundo. A cedente fará a comunicação por escrito à Sociedade, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão. A Sociedade informará as demais quotistas, por carta registrada, da proposta da cedente, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que declarem, em resposta, se pretendem exercer os direitos de preferência de que são titulares.

Parágrafo Terceiro. Caso as quotistas não exerçam o direito de preferência no prazo acima especificado, à cedente serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas, no mínimo, pelo mesmo preço, condições e quantidade que foram oferecidas, ressaltando que o preço deve ser atualizado pelo mesmo índice utilizado na atualização dos balanços da Sociedade. Caso não logre negociar suas quotas a terceiros no prazo estipulado, obriga-se a cedente a oferecê-las novamente aos demais quotistas, observando os preceitos estabelecidos neste Artigo.

Parágrafo Quarto. São livres e não se incluem nas restrições do *caput* deste artigo cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da qual



el



detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.

Parágrafo Quinto. As quotas só poderão ser vendidas a terceiros com o consentimento dos sócios que representem dois terços ou três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil.

Artigo 6º - Incumbe à sócia **IVECO GROUP N.V.** acima qualificada, designar de 3 (três) até 12 (doze) Administradores, denominados Diretores, devidamente designados e nomeados em atendimento ao artigo 1.061 do Código Civil, todos residentes e domiciliados no País, os quais ficam investidos dos poderes necessários para, agindo de acordo com o disposto nos artigos seguintes e consoante as limitações aqui impostas, na forma adiante definida, administrarem e representarem a Sociedade. Consoante dispõe o citado artigo 1.061 do Código Civil, a designação dos Diretores não sócios dependerá da aprovação de quotistas representando 2/3 do Capital Social. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença da maioria dos Diretores. No caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor que estiver presidindo a reunião.

Parágrafo Primeiro. Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; Sr. **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; e Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110.

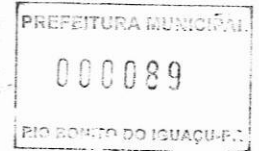
Parágrafo Segundo. Os Diretores acima nomeados permanecerão em seus respectivos cargos até serem destituídos por decisão das quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade poderá ser representada através da assinatura de 02 (dois) Diretores sem designação específica, 01 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos ou por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, independentemente da ordem de nomeação.

Parágrafo Quarto. Os Diretores sem designação específica serão investidos dos seguintes poderes e atribuições:



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



- (a) Organizar os planos de desenvolvimento e o orçamento ou programa anual;
- (b) Compor o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o relatório de cada exercício social;
- (c) Deliberar a instalação, em qualquer ponto do território nacional, de sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior;
- (d) Aprovar previamente a aquisição, alienação ou a imposição de qualquer ônus em bens móveis ou imóveis da Sociedade, bem como a prestação de garantias fidejussórias; e
- (e) O que mais necessário for para a realização do objeto social, inclusive nomear procuradores, cujos instrumentos de mandato terão validade limitada à 31 de março do ano subsequente ao da outorga, exceto para instrumentos de mandato com a cláusula Ad Judicia, que terão validade por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto. A remuneração dos Diretores será fixada por acordo entre as sócias representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 7º - A Sociedade poderá ser representada por um Diretor sem designação específica ou por um procurador, isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- (a) Perante qualquer foro ou tribunal, como Autora ou Ré;
- (b) Perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas e a SERASA S.A.; e
- (c) Perante as Sociedades das quais é ou venha a ser acionista ou quotista.

Artigo 8º - A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

Parágrafo Primeiro. A reunião de sócios realizar-se-á na sede da Sociedade, podendo ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Segundo. As quotistas que não comparecerem poderão externar seu voto através de telegrama, e-mail ou fac-símile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da Sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Parágrafo Quarto. As reuniões poderão ser dispensáveis quando todos os sócios



10

decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, § 3º do Código Civil.

Artigo 9º - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que são apurados os lucros e prejuízos, através de balanço levantado de conformidade com as prescrições legais e fiscais e submetido à aprovação dos quotistas, que deliberam o destino dos lucros do exercício.

Parágrafo Único. Os sócios, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao final do ano fiscal, deverão aprovar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 10º - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias representando mais da metade do Capital Social indicarão o respectivo liquidante. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Artigo 11º - A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em recuperação judicial serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e a estes serão pagos, ou a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

Artigo 12º - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação das sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo expressamente admitida a exclusão de qualquer das sócias.

Artigo 13º - Depende da deliberação das sócias representando mais de metade do Capital Social, o pedido de recuperação judicial, bem como aos administradores, o pedido de recuperação extrajudicial, se houver urgência e mediante a autorização de titulares de mais da metade das quotas representativas do capital social.

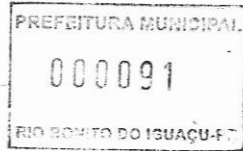
Artigo 14º - As sócias, seus procuradores, bem como os Diretores, declaram não estar incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresárias, inclusive os impedimentos elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/02. Nesses termos, declaram não estar impedidos por lei especial, condenados à pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Artigo 15º - Aplicam-se supletivamente à presente Sociedade, as normas das Sociedades Anônimas.

Artigo 16º - Para todas as questões oriundas da interpretação do presente instrumento



(11)



fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento de 15ª Alteração do Contrato Social.

Sete Lagoas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Sócias:

IVECO GROUP N.V.
Adriana de Faria Araújo do Valle e
Márcio Alexandre Querichelli
Procuradores

IVECO ESPAÑA, S.L.
Fabrizio Salvatico e Márcio Alexandre
Querichelli
Procuradores

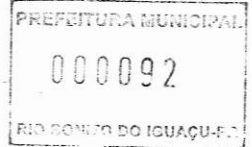




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.518-9	MGN2531137413	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE
019.259.236-06	FABRIZIO SALVATICO
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

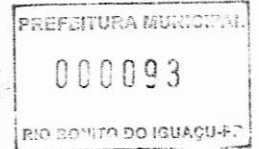


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

12



TERMO DE POSSE

Na sede da **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5 compareceu e tomou posse em seu cargo de Diretor da ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., para o qual foi eleito pelas sócias, nesta data, o Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, brasileiro, administrador, casado, portador, inscrito no CPF sob o nº 860.947.267-15, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, Av. General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110.

O empossado declarou, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O presente termo, lido e achado conforme, será assinado pelo empossado.

Sete Lagoas/MG, 01 de maio de 2024.



CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Efeitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 16/32



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL

000094

RIO BONITO DO IGUAÇU-F

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/458.720-5	MGP2400730005	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11904355 em 13/08/2024 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 244587205 - 30/07/2024. Feitos do registro: 08/08/2024. Autenticação: DC6F58A14D2734DE92E78C68AD847D13FDF4D694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/458.720-5 e o código de segurança 34bh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ/MF nº. 36.519.422/0001-15
NIRE nº. 3121162554-5

(u)

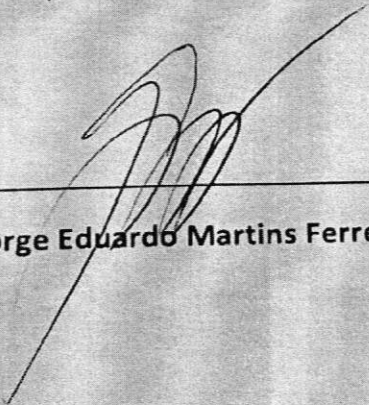
PREFEITURA MUNICIPAL
000095
RIO BONITO DO IUAQUIM

TERMO DE RENÚNCIA

O Sr. George Eduardo Martins Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº. 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 727.992.186-87, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-110, renuncia, a partir de **10/02/2025**, de forma irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor da **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, ("Sociedade") e confere neste ato à Sociedade e aos seus sócios plena, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais deles reclamar, seja a que título for, em razão de sua atuação como Diretor da Sociedade.

Lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Declarante.

Sete Lagoas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.


George Eduardo Martins Ferreira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

(Handwritten mark)

PREFEITURA MUNICIPAL
000096
RIO BONITO DO IGUAQUE

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.518-9	MGN2531137413	17/02/2025

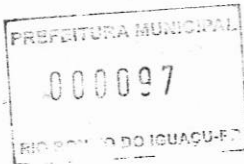
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Handwritten signature)
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



(Handwritten initials)

POWER OF ATTORNEY

THE UNDERSIGNED, Oddone Incisa della Rocchetta, in his quality of Chairman of the board of directors of Iveco Group N.V., a company with limited liability (naamloze vennootschap) incorporated under the laws of The Netherlands, having its corporate seat in Amsterdam, The Netherlands, its principal office and business address in Turin (Italy), at Via Puglia n. 35, and registered with the trade register of the Dutch Chamber of Commerce under number 83102701 (the Company),

HEREBY GRANTS THIS POWER OF ATTORNEY TO:

- Mr. Márcio Alexandre Querichelli, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 19.187.786-4 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 158.430.468-50;
- Mr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 151057631 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 133.569.298-36;
- Mrs. Eliana Pimenta Lages, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number MG-1.523.966 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 555.327.486-91;
- Mrs. Adriana de Faria Araújo do Valle, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/MG 113.277 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 067.569.256.36; and,
- Mr. Julio dos Santos Pereira, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/SP 220921 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 170.870.488-48.

Hereinafter jointly referred to as the Authorized Persons and each an Authorized Person, to:

1. jointly by two, to represent the Company as a share or quotaholder in companies of any kind, of which the Company is or may become a shareholder or a partner;

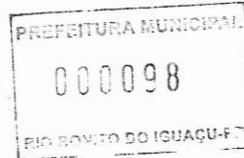
(Handwritten signature: Oddone Incisa della Rocchetta)

(Handwritten signature)



Sede principale:
Via Puglia, 35 - 10156
Torino - Italia
Tel. +39 011 00.72.111
Capitale sociale
Euro 250.000 i.v.
Reg. Impr. di Torino
Cod. Fiscale e P. IVA
12520180014
Rea di Torino
1296847

(Handwritten mark)



2. jointly by two, to dispose or transfer or sell or acquire and/or subscribe for shares or quotas held by the Company, receiving any amounts resulting there from and giving and receiving releases, signing all related agreements and deeds, by-laws or articles of association and subsequent amendments thereto, including those relating to the formation of any such companies or their corporate reorganization or liquidation and/or closure the activities of the legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner (as required by Brazilian laws - numbers 6404/76 and 10406), PROVIDED, HOWEVER, that no such individual act referred to in this paragraph involving financial responsibility in an amount in excess of Company' total participation in each legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner, with special powers to manage said corporate interest, under the regulatory Instruction no. 200/02, of the Internal Revenue Service; and what else is required to the strict compliance with this power of attorney;

3. jointly by two, to attend, vote for and in the name of the Company and otherwise take part in all and any general meeting, shareholder meeting, held by or in connection with Banco CNH Capital S.A., pursuant to the Law Practice Act and the Brazilian Law;

4. individually receive service of process of legal and/or administrative proceeding which may be brought against the Company as established in the Brazilian Laws, establishing this power of attorney under AD JUDICIA clause. The Authorized Person could appoint a subagent with the same powers contained in this power of attorney, if it is needed, reserving equal powers to himself;

5. individually represent the Company with the Companies Registry Office and other corporate registry offices;

6. individually represent the Company at the Central Bank of Brazil and to apply for the registration of investments in the name of Company, supplying all necessary information and documents and signing any forms and correspondence for that purpose;

7. individually represent the Company at any other public department or agency either federal, state or municipal, with respect to the matters set forth in the paragraphs above, including power to address and resolve all matters before the Internal Revenue Service;

8. individually represent the Company before any bank establishment, opening accounts in his/her name, operating them and/or closing them; and

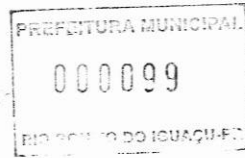
9. jointly by two, to represent, in general, the interests of the Company, performing all acts deemed advisable for the above-mentioned purposes, hereby approving and ratifying all the Authorized Persons may do or cause to be done in connection with the aforementioned acts.

Marinelly de Paula Bomfim

(Handwritten mark)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança EtfF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



(Handwritten mark)

UNDER THE FOLLOWING CONDITIONS:

1. This power of attorney shall remain valid until it is revoked and may only be revoked in writing, which revocation shall only become valid upon an explicit confirmation of receipt thereof by the Authorized Persons.
2. This power of attorney shall be governed exclusively by the laws of the European part of the Netherlands.

IVECO GROUP N.V.

By: *(Signature)*
 Oddone Incisa della Rocchetta,
 Chairman

Dated: December 1st, 2021
 Turin, Italy

(Handwritten mark)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Handwritten signature)
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL
 Pág. 17/29



Handwritten initials or mark.



Compliance Certificate

I Mr. Ettore MORONE,
Notary enrolled on the Notarial Register of the
Joint Districts of Turin and Pinerolo, resident in
Turin,
certify that
Mr. Oddone INCISA DELLA ROCCHETTA, born in Turin
(Italy) on 12 May 1972, domiciled in Turin (Italy),
via Puglia n. 35, in his capacity as chairman
and person in charge of the Italian secondary office
of the
"Iveco Group N.V.", with registered office in Amsterdam
(Netherlands), with share capital of Euros 250.000,
a Dutch company duly registered with the Netherlands
Chamber of Commerce under no. 83102701 and with a
secondary office in Turin, via Puglia n. 35, registered
in the Companies Register - Turin office at number
12520180014,
being entitled, is a person duly authorised to represent
the aforementioned company also granting management
rights to attorneys and proxy holders, of whose
identity I'm certain, has signed the above document
in my presence.
Turin (Italy), via Puglia n° 35, December, 1st 2021

Handwritten signature.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança EtfE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten initials and date: 18/29

PREFETURA MUNICIPAL
000101
RIO BONITO DO IGUAQUE

Handwritten mark



PROCURA REPUBBLICA DI TORINO

APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

- Paese: ITALIA
Il presente atto pubblico
- è stato sottoscritto da MORONE ETTORE
- agente in qualità di NOTAIO
- porta il sigillo/timbro di NOTAIO IN TORINO

Attestato

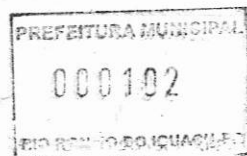
- a TORINO
- il 09 DIC. 2021
- da PROCURATORE DELLA REPUBBLICA di TORINO
- sotto il numero 5424
- Sigillo/Timbro
- Firma
IL PROCURATORE DELLA REPUBBLICA
Dott. Cesare PASCOBI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951IDBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com



TRADUÇÃO Nº I-73617/21

FOLHAS Nº

I

Eu, a abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o nº 208, com fé pública em todo o Território Nacional, CERTIFICO E DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício, como segue:

[Papel timbrado da Iveco Group N.V.]

PROCURAÇÃO

O ABAIXO ASSINADO, Oddone Incisa della Rocchetta, em sua qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Iveco Group N.V., sociedade de responsabilidade limitada (*naamloze vennootschap*) constituída de acordo com a legislação dos Países Baixos, com sede social localizada em Amsterdã, Países Baixos, e escritório principal localizado em Turim (Itália), à Via Puglia, nº 35, e inscrita perante o Registro Comercial da Câmara de Comércio holandesa sob o número 83102701 (doravante denominada "Sociedade"), NESTE ATO, NOMEIA E CONSTITUI COMO SEUS BASTANTES E FIÉIS PROCURADORES:

- Sr. Márcio Alexandre Querichelli, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 19.187.786-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 158.430.468-50;
- Sr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 151057631 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 133.569.298-36;
- Sra. Eliana Pimenta Lages, portadora da cédula de identidade (RG) sob o número MG-1.523.966 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 555.327.486-91;
- Sra. Adriana de Faria Araújo do Valle, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/MG 113.277 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 067.569.256.36; e
- Sr. Julio dos Santos Pereira, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/SP 220921 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 170.870.488-48.

Doravante denominadas, conjuntamente, Pessoas Autorizadas e, isoladamente, Pessoa Autorizada, para:



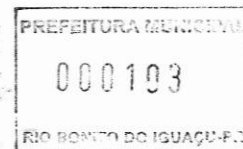
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/29



Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com



TRADUÇÃO Nº I-73617/21

FOLHAS Nº

2

1. em conjunto de dois, representar a Sociedade em sua qualidade de acionista ou sócia de sociedades de qualquer natureza jurídica, das quais a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia;
2. em conjunto de dois, alienar, transferir, vender, adquirir e/ou subscrever as ações ou quotas detidas pela Sociedade, recebendo quaisquer valores resultantes e dando e recebendo quitação para tanto, bem como assinando todos os contratos e escrituras correlatos, estatutos sociais ou contratos sociais e as suas alterações subsequentes, inclusive no que diz respeito à constituição de quaisquer sociedades ou às suas reestruturações societárias, ou à liquidação e/ou dissolução das atividades de tal pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia (conforme exigido pelas leis brasileiras – números 6404/76 e 10406), FICANDO RESSALVADO, CONTUDO, que nenhum ato isolado contemplado neste parágrafo deverá envolver responsabilidade financeira em um valor excedendo a participação total da Sociedade no capital de cada pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia, estando ainda investidos de poderes específicos para administrar tal participação societária, de acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 200/02 da Secretaria da Receita Federal; e tudo mais o que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato;
3. em conjunto de dois, comparecer, votar e participar, em nome da Sociedade, em todas e quaisquer assembleias gerais de acionistas ou reuniões de sócios realizadas pelo (ou envolvendo o) Banco CNH Capital S.A., conforme disposto no Estatuto da Advocacia e na legislação brasileira;
4. isoladamente, receber citações de processos judiciais e/ou administrativos que venham a ser instaurados contra a Sociedade, nos termos da legislação brasileira, estando inclusive investidos dos poderes da cláusula *AD JUDICIA*. A Pessoa Autorizada está autorizada a nomear substabelecidos com os mesmos poderes ora conferidos, se necessário, e com reserva de iguais poderes;
5. isoladamente, representar a Sociedade perante as Juntas Comerciais e demais Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas;
6. isoladamente, representar a Sociedade perante o Banco Central do Brasil e solicitar o registro de investimentos em nome da Sociedade, fornecendo também todas as informações e documentos necessários e assinando quaisquer formulários e instrumentos correspondentes para esta finalidade;
7. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer repartição ou órgão público, seja municipal, estadual ou federal, no que diz respeito às questões contempladas nos parágrafos acima, estando ainda autorizados a tratar e dirimir todas as questões perante a Secretaria da Receita Federal;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025.
Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ett
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

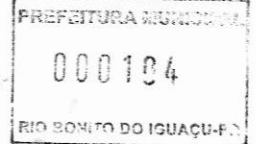
MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 21/29



Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português

Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com



TRADUÇÃO Nº I-73617/21

FOLHAS Nº

3

8. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer instituição bancária, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas correntes em seu nome; e

9. de modo geral e em conjunto de dois, representar os interesses da Sociedade, praticando todos os atos considerados convenientes ao cumprimento das finalidades acima, sendo que a Sociedade, neste ato, aprova e ratifica todos os atos que as Pessoas Autorizadas venham a praticar ou ordenem a serem praticados de acordo com as premissas estabelecidas acima.

SOB AS SEGUINTE CONDICIÕES:

1. O presente instrumento de mandato permanecerá válido até a sua revogação, podendo somente ser revogado nos termos de um instrumento escrito, revogação esta que somente será considerada válida mediante a confirmação expressa do seu recebimento pelas Pessoas Autorizadas.

2. O presente instrumento de mandato será regido exclusivamente pela legislação da parte europeia dos Países Baixos.

IVECO GROUP N.V.

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: Oddone Incisa della Rocchetta.

Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

Data: 1º de dezembro de 2021.

Turim, Itália.

[Constam um carimbo com teor estrangeiro, assinatura ilegível e rubrica nas páginas do documento.]

[Consta, em um documento apenso, uma legalização com o seguinte teor:]

[Logotipo da Studio Notarile Morone.]

Eu, Sr. Ettore MORONE, Tabelião Público inscrito no Registro Notarial dos Distritos Conjuntos de Turim e Pinerolo, residente em Turim, certifico que o Sr. Oddone INCISA DELLA ROCCHETTA, nascido em Turim (Itália) no dia 12 de maio de 1972, domiciliado em Turim (Itália), à via Puglia, nº 35, em sua qualidade de presidente do conselho de administração e responsável pela sucursal italiana da "Iveco Group N.V.", com sede social localizada em Amsterdã (Países Baixos), com capital social de 250.000,00 euros, sociedade holandesa devidamente inscrita na Câmara de Comércio dos Países Baixos sob o número 83102701 e com sucursal localizada em Turim, à via Puglia, nº 35, inscrita no Registro Comercial – escritório de Turim, sob o número 12520180014, estando a referida pessoa devidamente autorizada a representar a dita sociedade também concedendo direitos administrativos para representantes legais e procuradores, cuja identidade dou fé, assinou o documento precedente perante mim.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

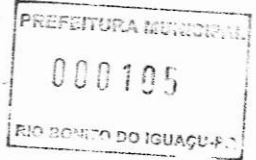
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/29



Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
 Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
 CPF: 628510477-87
 Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
 Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
 Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

12



TRADUÇÃO Nº I-73617/21

FOLHAS Nº

4

Turim (Itália), via Puglia, nº 35, neste dia 1º de dezembro de 2021.
 Assinado: [assinatura ilegível]
 [Consta um carimbo com teor estrangeiro.]
 [Consta teor redigido em idioma estrangeiro no verso do documento.]

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado cuja tradução juramentada possui 4 página(s).
 Conferi a tradução e dou fé.
 O Tradutor Público e Intérprete Comercial.
 RIO DE JANEIRO, 17 de Dezembro de 2021.

Maria Vitória Rosa da Silva
 MARIA VITÓRIA ROSA DA SILVA
 Tradutora Pública



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
 MARIA VITÓRIA ROSA DA SILVA

Belo Horizonte, 21/12/2021 16:10:11. Em testemunho da verdade
 Pablo Alotziano Ferreira, Escrevente, N° 2072720211

Selo Eletrônico N°: FES97416
 Cod. Segurança: 4391.9458.9770.0871
 Quantidade de Atos Praticados: 00001
 EMOL: 5,49 - T.P.: 0,00 - P. SEC. 2021: 0,27 - TOTAL: 7,90
 Consulte a validade do selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

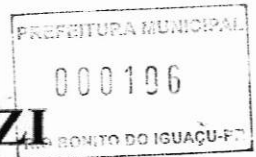
Nº DA ETIQUETA: ABQ197076



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025.
 Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
 Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA GERAL

Handwritten mark resembling the letter 'M' in a circle.



GIOVANNI BATTISTA MIAZZI

TRADUTOR PÚBLICO
ITALIANO - LATIM - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888



Matr. JUCESP Nº 410
C.C.M. 8.542.441-2

C.P.F. Nº 227.169.479-53
R.G. 3.769.293

TRADUÇÃO Nº IT-20575/21 LIVRO Nº 167 FOLHAS Nº 1

Eu, abaixo assinado, GIOVANNI BATTISTA MIAZZI, Tradutor Público Juramentado, CERTIFICO que me foi apresentado um documento em italiano cujo texto traduzi para o português conforme segue:

[Nota do Tradutor: O documento a mim apresentado encontra-se redigido em idioma estrangeiro, do qual passo a traduzir apenas a legalização redigida em italiano, nos seguintes termos:]

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE TURIM
APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: ITÁLIA
2. O presente documento público
3. foi assinado por ETTORE MORONE
4. atuando na qualidade de TABELIÃO
5. portando o selo/carimbo da TABELIÃO EM TURIM
6. Certificado
7. em TURIM
8. em 09 de dezembro de 2021
9. pelo PROCURADOR DA REPÚBLICA DE TURIM
10. sob o nº 5124
11. Selo/carimbo: [Consta o carimbo da Procuradoria da República no Tribunal de Turim]
12. Assinatura: Assinado: [assinatura ilegível]
13. Nome: Dr. Cesare Parodi.
14. Cargo: Procurador Adjunto da República.

NADA MAIS. DOU FÉ.
Barueri, 17 de Dezembro de 2021.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curiliba, 1865 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
GIOVANNI BATTISTA MIAZZI

Belo Horizonte, 21/12/2021 16:09:24. Em testemunho da verdade.
Pablo Aloiziano Ferreira, Escrevente, Nº 2072720024

Selo Eletrônico Nº: FES97413

CNPJ Sequência: 3895.7210.2596.6556

Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMISSÃO: RFB, 1,00 - RC 0,35 - ICS 0,27 - TOTA: 7,90

Considere a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ABQ197075

Giovanni B. Miazzi
GIOVANNI BATTISTA MIAZZI
Tradutor Público





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL
000107
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.518-9	MGN2531137413	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI



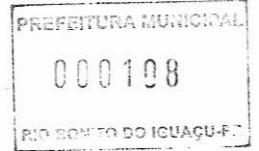
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Handwritten signature)
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

(M)



Eu, Gabriela Balkanski Penha Melo, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 232662, expedida em 13/08/2024, inscrito no CPF nº 108.244.026-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Termo de Renúncia - 1 página(s)
2. Procuração Iveco Group Traduzida - 10 página(s)

Belo Horizonte/MG , 20 de fevereiro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: Gabriela Balkanski Penha Melo

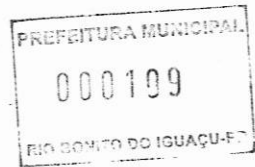


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



MP



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IVG BRASIL LTDA, de NIRE 3121162554-5 e protocolado sob o número 25/117.518-9 em 05/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12564847, em 11/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI
019.259.236-06	FABRIZIO SALVATICO
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.244.026-42	GABRIELA BALKANSKI PENHA MELO

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de março de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/117.518-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ep



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2025, às 07:16 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 25/117.518-9.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

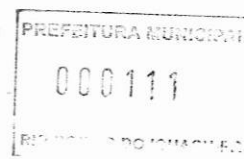
Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 28/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de março de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Etf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2276839281

NOME
 DEBORA ROCHA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 MG10415471 SSP MG

CPF
 049.458.766-06

DATA NASCIMENTO
 03/08/1981

FILIAÇÃO
 ANTONIO JUAREZ ROCHA COSTA
 LENIR MARIA COSTA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01602303894

VALIDADE
 22/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
 03/01/2001



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 [Handwritten Signature]

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
 25/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04512158110
 MG604417381

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

ll

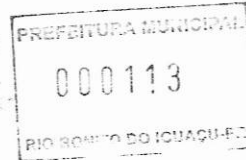


PREFEITURA MUNICIPAL
 0112
 MUNICÍPIO DO IGUAÇU

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



LIVRO: 514-P
FOLHA: 186

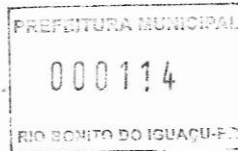
“PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO”,
na forma abaixo:

Aos dezenove de março de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025), em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, com endereço eletrônico: escrituras@cartoriorobertosilva.com.br, lavro esta procuração em que, compareceu neste ato, como **OUTORGANTE: IVG BRASIL LTDA.**, com sede no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e suas filiais, CNPJ sob o nº. 36.519.422/0002-04; 36.519.422/0005-49; 36.519.422/0006-20; 36.519.422/0007-00; 36.519.422/0008-91, neste ato devidamente representada por seus Diretores, o Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, fabrizio.salvatico@ivecogroup.com, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821 874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236 06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006 049 e o Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, carlos.tavares@fptindustrial.com, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110, conforme Ata de Reunião/Assembleia dos Sócios registrada na JUCEMG aos 06/01/2025 sob o nº. 12321391, NIRE 31211625545. Foi apresentada a certidão simplificada emitida em 28/02/2025, aqui arquivada; os quais comparecem neste ato, através de videoconferência realizada na plataforma do e-notariado, de acordo com o Provimento nº 149 de 30/08/2023 do CNJ. Parte que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito por este instrumento público, nomeiam e constituem seus bastante **PROCURADORES: 1) DANILO VAGNER FETZNER**, “danilo.fetzner@ivecogroup.com”, brasileiro, nascido em 17/12/1986 em Vacaria/RS, filho de Iris Fetzner, solteiro, diretor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. 508.270.423-9, expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.709.320-25, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547- 006, São Paulo/SP; **2) DEBORA ROCHA COSTA**, “debora.rocha@ivecogroup.com”, filha de Antônio Juarez Rocha Costa e Lenir Maria Costa, brasileira, divorciada, Supervisora Regional de Vendas, portadora da Cédula de identidade nº. MG-10.415.471, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 049.458.766-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; **3) DAIANE MOREIRA LIMA DE MATOS**, daiane.lima@ivecogroup.com, brasileira, nascida em 04/06/1988 em São Paulo/SP, filha de Hermano Moreira Lima e Benedita Maria Ferreira de Souza Lima, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 41.813.393-1, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 372.650.028-65 e com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, R. Gomes de Carvalho, 1629 - Vila Olímpia, 04547-006, **4) EDUARDO RIBEIRO DE FREITAS**, endereço eletrônico: “eduardo.freitas@ivecogroup.com”, brasileiro, nascido em 16/09/1974, em Volta Redonda/RJ, filho de Durval Vieira de Freitas e Maria de Lourdes Ribeiro de Freitas,

Esse documento foi assinado por WESLEY SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código NVCWH-N28AZ-U5EJ3-T47M3





LIVRO: 514-P
FOLHA: 186 V

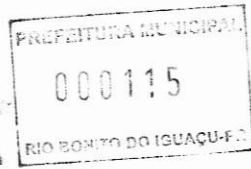
casado, economista, portador da Cédula de Identidade n°. 1155928, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n° 008.570.167-09, com endereço comercial na SAF, SUL – Quadra 02, Lote 02, Bloco B – Sala 406/407 – Edifício Via Office, CEP: 70.070-600, Brasília/DF; **5) ELTON LUIZ DOS SANTOS**, endereço eletrônico: "elton.luiz@ivecogroup.com", filho de Luiz Furtunato dos Santos e Luci Egg dos Santos, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da Cédula de Identidade n°. 29.343.887-0, inscrito no CPF sob o n°. 015.664.796-65, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n° 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; **6) GEORGE RICARDO CARLOTO**, endereço eletrônico: "george.carloto@ivecogroup.com", brasileiro, nascido em 09/05/1977, em Cacique Doble/RS., filho de João Cezar Carloto e Elenice Rosa Carloto, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG n°. 9056580311, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n°. 678.430.260-53 e com endereço comercial na Av. Juscelino K. de Oliveira, 11825 – CIC – Curitiba/PR – CEP: 81.170-90; Aos que confere os mais amplos e gerais poderes para AGIR ISOLADAMENTE, representar a **OUTORGANTE**, por meio de sua sede ou qualquer uma de suas filiais, perante órgãos de Administração Direta e/ou indireta, Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, Ministério da Defesa, incluindo Marinha, Exército e Aeronáutica, inclusive, mas não se limitando, relativamente à participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos fabricados no Brasil e/ou importados e/ou comercializados pela OUTORGANTE, podendo referidos procuradores promover cadastro da mesma, retirar editais, apresentar propostas, oferecer e receber em restituição eventuais cauções, firmar os respectivos contratos de venda de veículos, receber e dar quitação do pagamento dos citados veículos desde que esse se efetue de cheque nominal a favor da OUTORGANTE, bem como interpor recursos, impugnações, pedidos de reconsideração, e desistir de sua interposição, solicitar cópias de documentos; formular lances e negociar preços; firmar quaisquer termos, requerimentos ou compromissos, confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, praticando enfim, todos os atos necessários ao pleno e fiel mandato, ficando, entretanto, definidos os poderes e limites mencionados abaixo, para fins de validade dos instrumentos; em todo o território nacional para praticar atos necessários à obtenção de todos os documentos exigíveis para a importação e exportação de produtos controlados, podendo requerer, protocolizar, receber, entregar, dar quitação, emitir guias, realizar pagamentos, além de assinar termos e documentos inerentes aos projetos e materiais de emprego militar que a outorgante desenvolve junto ao Comando do Exército, inclusive em relação às questões envolvendo impostos e taxas federais, estaduais e municipais incidentes sobre produtos fabricados pela outorgante. **É expressamente vedado aos outorgados a assunção de dívidas em nome da outorgante, perante as entidades acima mencionadas. Em caso de rescisão de contrato do trabalho dos OUTORGADOS com a OUTORGANTE, o presente instrumento perderá sua validade. Esta procuração é válida não somente para a Matriz, mas também para todas as suas filiais. Os OUTORGADOS ora nomeados deverão observar, na representação da OUTORGANTE, as regras estabelecidas no Código de Conduta da OUTORGANTE, bem como as normas anticorrupção aplicáveis, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846, de 2013, sendo os OUTORGADOS responsáveis por quaisquer penalidades e prejuízos decorrentes da prática dos atos em desacordo com as referidas normas. A presente procuração terá validade até o dia 31 de março de 2026.** (Feita sob minuta). Todos os dados desta procuração foram fornecidos e

Esse documento foi assinado por WESLEY SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código NVCWH-N28AZ-U5EJ3-T47M3



22



LIVRO: 514-P
FOLHA: 187

conferidos pela OUTORGANTE, que por eles se responsabiliza(m) nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes, serem exigidas pelos órgãos e/ou pessoas a quem esta interessar. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o a outorgante, e tendo achado conforme, outorga aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé. Os representantes da empresa outorgante assinam de forma eletrônica, através de Certificado Digital ICP BRASIL/e-notariado, sendo dispensada(s) a(s) assinatura(s) em meio físico nos termos do art. 286º, III e IV. do Provimento nº 149/CNJ. Eu, (WESLEY SILVA), TABELIÃO, a mandei digitar, subscrevo e assino digitalmente. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** (a.d.) CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES, (a.d.) FABRIZIO SALVATICO. Betim, 19 de março de 2025. Tabelas 1 e 8 -art. 3º - Lei 15.424, de 30/12/2004, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria - Geral de Justiça - 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG - CNS 00.005-9 - **Selo Eletrônico nº IQE93930, Cód. de Seg.: 4795.4976.0310.7930** - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: declara a parte, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Provimento nº 149 de 30/08/2023 – Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ – Foro Extrajudicial, que autoriza e está ciente de que seus dados poderão ser solicitados pelos órgãos públicos e enviados para fomento de políticas públicas e controle do Estado, bem como para a formação de Cadastro Nacional do E-Notariado administrado pelo Colégio Notarial do Brasil e enviados para outros Cartórios do país, caso solicitado, para obtenção de certidões necessárias a lavratura de a ato notarial, além da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhado – CENSEC. Declara ciência de que este ato notarial é de natureza pública e sua publicidade se dá por meio de fornecimento de certidões a quem solicitar e custear os emolumentos e tributos. EMOLUMENTOS: Cód.: 1458-9 (PROCURAÇÃO); Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 149,76; recompe: R\$ 8,99; TFJ: R\$ 49,90; ISSQN: R\$ 3,74; Subtotal: R\$ 212,39. Cód.: 8101-8 (ARQUIVAMENTO); Qtde.: 2; Emol. líq.: R\$ 18,42; recompe: R\$ 1,10; TFJ: R\$ 6,12; ISSQN: R\$ 0,46; Subtotal: R\$ 26,10. Total final: R\$ 238,49. Consulte a validade deste Selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>. **Matricula Notarial Eletrônica - MNE: 000059202503190000296363.** Consulte a validade do ato notarial em: <https://assinatura.e-notariado.org.br/private/document/validade>. Código de Validação: DNQPUAWWNHMQ2GXH4NX7

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM (CARTÓRIO ROBERTO SILVA)	
SELO DE CONSULTA: IQE93930 CÓDIGO SEGURANÇA: 4795.4976.0310.7930 Quantidade de atos praticados: 3 Emolumentos: 178,27 TFJ: 56,02 ISSQN: 4,20 Valor final: 238,49 Consulte a validade deste selo no site: http://selos.tjmg.jus.br	

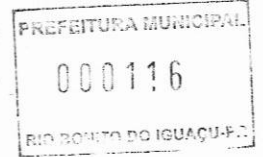
Assinado digitalmente por:
WESLEY SILVA
CPF: 371.099.286-91
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 04/04/2025 11:57:55 -03:00



Em testemunho da verdade.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NVCWH-N28AZ-U5EJ3-T47M3

Matrícula Notarial Eletrônica: 000059.2025.03.19.00002963-63

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ WESLEY SILVA (CPF 371.099.286-91) em 04/04/2025 11:57

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/NVCWH-N28AZ-U5EJ3-T47M3>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.519.422/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IVG BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 28.11-9-00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
- 29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
- 29.10-7-03 - Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
- 29.20-4-02 - Fabricação de motores para caminhões e ônibus
- 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- 30.50-4-00 - Fabricação de veículos militares de combate
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD MG-238	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 73.5 BLOCO II SALA IVG
---------------------------------	------------	---

CEP 35.703-138	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INTIMACOES.FISCAIS@IVECOGROUP.COM	TELEFONE (31) 4042-0713
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2025** às **10:06:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PREFEITURA MUNICIPAL	
		000118	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.519.422/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2020
NOME EMPRESARIAL IVG BRASIL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD MG-238	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 73.5 BLOCO II SALA IVG	
CEP 35.703-138	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTIMACOES.FISCAIS@IVECOGROUP.COM		TELEFONE (31) 4042-0713	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

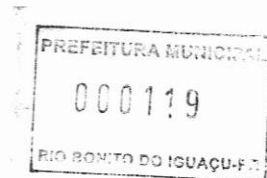
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 10:06:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:18:08 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: **83B4.9E59.1088.AF93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Certidão emitida conforme determinação judicial em decisão liminar no Mandado de Segurança 6020546-40.2025.4.06.3800/MG



000120

RUA BONITO DO IGUAQUE...



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: IVG BRASIL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003681945.00-95

CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD MG-238

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: KM 73.5 BLOCO II
SALA IVG,BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
NORTE

CEP: 35703138

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

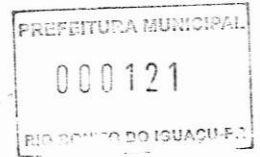
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2025000920395269



ll



Secretaria Municipal de Fazenda e
Planejamento
Superintendência da Dívida Ativa

Certidão Negativa

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

Certidão fornecida para o CNPJ: 36.519.422/0001-15
Nome: IVG BRASIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

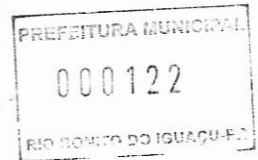
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida em 14/08/2025

Válida até 14/02/2026

Autenticidade: QR Code acima (canto superior esquerdo deste documento)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.519.422/0001-15
Razão Social: IVG BRASIL LTDA
Endereço: - ROD MG 238 SN KM 735 BLOCO II SALA IVG / DISTRITO INDUSTRIAL / SETE LAGOAS / MG / 35703-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2025 a 08/10/2025

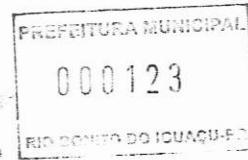
Certificação Número: 2025090900585485213212

Informação obtida em 18/09/2025 10:03:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.519.422/0001-15

Certidão n°: 46813731/2025

Expedição: 13/08/2025, às 13:27:22

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.519.422/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

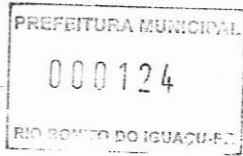
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2025 às 13:52

SETE LAGOAS, 06 de Agosto de 2025 às 13:52

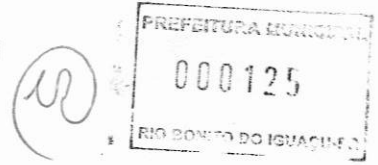
Código de Autenticação: 2508-0613-5236-0525-8171

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
36.519.422/0001-15	02/03/2020	19/02/2020

Endereço Completo:

RODOVIA MG-238 SN KM: 73,5; BLOCO: II; SALA: ON - HIGHWAY; - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE CEP 35703-138 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

(A) PRODUCAO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, LOCACAO E VENDA, INCLUSIVE COM ORGANIZACAO PROPRIA, DE VEICULOS A MOTOR, DE CARGA E DE PASSAGEIROS, MOTORES, OUTROS GRUPOS E SUBGRUPOS, COMPONENTES, PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS (B) REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FABRICADOS POR TERCEIROS (C) PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO SOCIA, QUOTISTA OU ACIONISTA (D) PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADOS COM OS OBJETIVOS SOCIAIS, BEM COMO A PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL A TERCEIROS (E) LICENCIAMENTO A TERCEIROS PARA FABRICACAO, PRESTACAO DE ASSISTENCIA TECNICA, SERVICOS DE ENGENHARIA E DE DIRECAO E DEMAIS ATIVIDADES SEMELHANTES OU CORRELATAS (F) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS (G) LICENCIAMENTO A TERCEIROS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES (H) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO (I) FABRICACAO DE VEICULOS MILITARES DE COMBATE, (J) AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS (K) ATIVIDADES BASEADAS EM SISTEMAS DE INTEGRACAO TELEFONE-COMPUTADOR (L) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.

Capital Social:	R\$ 2.139.329.212,83	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
DOIS BILHÕES E CENTO E TRINTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 2.139.329.212,83		
DOIS BILHÕES E CENTO E TRINTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
08.665.263/0001-21	IVECO ESPANA, S.L.	R\$ 1.521,86	SOCIO	xxxxxxx
44.739.521/0001-30	IVECO GROUP N.V.	R\$ 2.139.327.690,97	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
019.259.236-06	FABRIZIO SALVATICO	xxxxxxx
727.992.186-87	GEORGE EDUARDO MARTINS FERREIRA	xxxxxxx
140.256.458-90	HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI	xxxxxxx
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI	xxxxxxx
133.569.298-36	MARCO AURELIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 20/11/2023 Número: 11045115

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



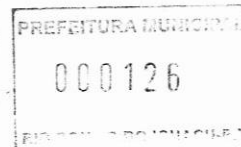
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230003985785 e visualize a certidão)

23/690.452-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



(Handwritten mark)

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
36.519.422/0009-72	AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF, 340, SALA ON-HIGHWAY, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, 32210-110, CONTAGEM/MG
36.519.422/0007-00	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 11825, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, 81170-300, CURITIBA/PR
36.519.422/0002-04	ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 132, SALA 901 E 902, BAIRRO VALE DO SERENO, 34006-049, NOVA LIMA/MG
36.519.422/0008-91	RUA GOMES DE CARVALHO, 1629, CONJ 121 E 122 ANDAR 12 EDIF MILAN HEAD OFFICE, BAIRRO VILA OLIMPIA, 04547-006, SAO PAULO/SP
36.519.422/0005-49	RODOVIA MG-238, S/N, KM 73.5 BLOCO II SALA 1, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, 35703-138, SETE LAGOAS/MG
36.519.422/0006-20	AVENIDA JEROME CASE, 1801, EDIF ON-HIGHWAY SALA ON-HIGHWAY, BAIRRO EDEN, 18087-220, SOROCABA/SP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2023 17:12

(Handwritten signature)
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230003985785 e visualize a certidão)

23/690.452-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

000127

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 03.84978-3
NOME/RAZAO SOCIAL: IVG BRASIL LTDA
NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 36519422000115
ENDEREÇO: MG-238
NÚMERO: 0 **COMPLEMENTO:** KM 73.5.BLII-SL IVG
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE
DATA INICIAL: 01/01/2019

ATIVIDADE PRINCIPAL:
280 29.20-4-01 - FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 382 28.11-9-00 - FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
- 109 29.10-7-01 - FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
- 279 29.20-4-02 - FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS
- 265 29.49-2-99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : " A REGULARIDADE DA ATIVIDADE DEPENDE DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SAN TÁRIA."

VALIDADE DESTE ALVARÁ : 31/12/2025. ÁREA: 754.069 m².

* CONTADOR (A) : BRUNA LAYS RIBEIRO GONDIM, DA COSTA.

" OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS DURANTE AS OPERAÇÕES DESTA EMPRESA DEVERÃO SER DESTINADOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE SETE LAGOAS, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -CODEMA DE 25/10/2022 (Diário Oficial do Município -Edição 2030 de 08/11/22)".

SETE LAGOAS, 13 DE MARÇO DE 2025.

Fernando Otávio F. Coelho
Superintendente Geral de
Rendas Mobiliárias
Mat. 2685

Emitente
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS
Matrícula: 20353 SRM/SMF

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula: 2685 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/09/2024 14:09:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**
CNPJ: **36.519.422/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

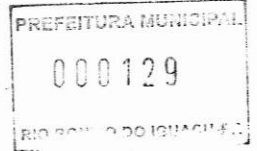
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



RafSete Lagoas, 6 de setembro de 2024

Ao

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco 'F', Edifício FNDE

CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

A/C.: Sr. Rafael Veras

Chefe de Projeto de Gerenciamento de Registro de Preços - CGREP

Assunto.: Comunicação de Mudança de Razão Social da ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

A IVG BRASIL LTDA. ("IVECO"), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MG-238, Km 73,5, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, vem por meio desta carta informar sobre a mudança de sua Razão Social.

Conforme apresentado no CONTRATO SOCIAL e SICAF em anexo, a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. passou a ser denominada IVG BRASIL LTDA. a partir do dia 13 de agosto de 2024.

A mudança limita-se a razão social da empresa, mantendo inalterado o CNPJ e o compromisso de cumprir as obrigações e requisitos previstos originalmente na Ata de Registro de Preços nº 08/2023 - Edital de Licitação nº 06/2023.

Diante do exposto, solicitamos a avaliação e suporte deste Órgão Gerenciador para atualização da razão social da empresa por meio de apostilamento ao referido contrato, nos termos do art. 136, III da Lei 14.133 de 2021.

Atenciosamente,

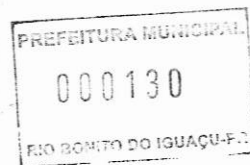
DEBORA ROCHA

COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA
ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2024.09.06 12:37:38 -03'00'

IVG BRASIL LTDA.

DECLARAÇÃO

A Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.519.422/0001-15, por intermédio de seu representante legal, Sra. Débora Rocha Costa, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.415.471 SSP/MG e do CPF nº. 049.458.766-06, abaixo assinado, sob as penas da lei DECLARA:

- Que não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ;
- Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Indica como seu Preposto como responsável por esta ata de registro de preço (08/2023), a Sra Debora Rocha Costa, portador do CPF 04945876606, telefone de contato 31-992831710, e-mail debora.rocha@ivecogroup.com
- Declara que tem pleno conhecimento de que todas as decisões tomadas pelo Preposto obrigam a Contratada.
- Que os produtos ofertados (ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE2 e ORE3), oferecem garantia legal de 24 meses, de acordo com a exigente do edital 06/2023.

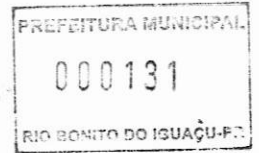
Belo Horizonte, 27 de agosto de 2024.

DÉBORA ROCHA
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Gerente de Vendas ao Governo

DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606

Assinado de forma digital
por DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606

Confidential



São Paulo, 12 de junho de 2024.

À
ON HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Prezado Cliente,

Banco Santander (Brasil) S/A - 033, vem em atendimento à vossa solicitação, declarar que Vossa Senhoria é titular da conta corrente abaixo:

<i>Agência</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>Data de abertura</i>
2271	13022660	30/03/2020

À disposição para maiores esclarecimentos.

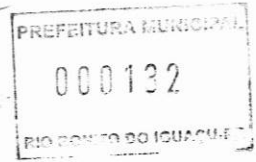
Atenciosamente,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

20

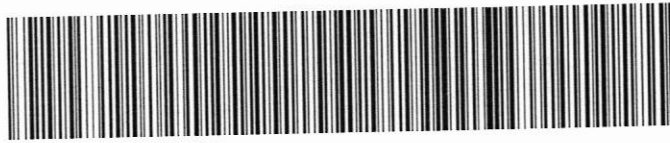


Protocolo de Assinatura(s)



O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://santander.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: 064DB62F-B851-41E0-96B6-44373CB3E981



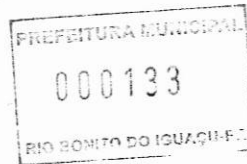
Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

BANCO

 *Moacir ricardo inocima katayama*
Assinou em 13/06/2024 11:34:34
moacir.katayama@santander.com.br CPF: 195.314.758-5
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

 *Glancia bastos coelho*
Assinou em 13/06/2024 11:37:11
grbastos@santander.com.br CPF: 115.880.078-98
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

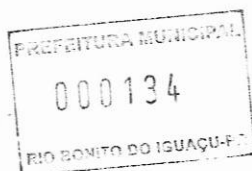


IVECO

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Em milhares de reais)

Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	763.548
Instrumentos financeiros derivativos	5.522
Clientes	826.991
Estoques	1.130.830
Impostos a recuperar	80.919
Outros ativos circulantes	189.867
	<u>2.997.677</u>
Ativo não circulante	
Impostos a recuperar	32.281
Depósitos judiciais	22.686
Investimentos	2.899
Imobilizado	445.719
Ativo de direito de uso	14.210
Intangível	281.013
	<u>798.808</u>
Total do ativo	<u>3.796.485</u>

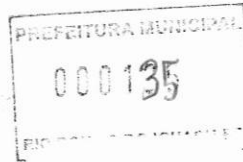
IVECO • GROUP

**IVECO**

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Em milhares de reais)

Passivo	
Circulante	
Fornecedores	615.338
Arrendamentos	4.633
Instrumentos financeiros derivativos	19.832
Salários e obrigações sociais	86.424
Obrigações tributárias	89.979
Provisões para garantias, bônus e comissões	495.586
Débitos com partes relacionadas	351.287
Outros passivos circulantes	182.244
	<u>1.845.323</u>
Passivo não circulante	
Arrendamentos	10.708
Empréstimos e financiamentos	54.270
Salários e obrigações sociais	2.224
Provisões para garantias, bônus e comissões	19.543
Provisões para riscos	88.399
	<u>175.144</u>
Total do passivo	<u>2.020.467</u>
Patrimônio líquido	
Capital social	2.139.329
Reserva de capital	2.457
Ajuste de avaliação patrimonial	(17.862)
Prejuízos acumulados	(347.906)
Total do patrimônio líquido	<u>1.776.018</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>3.796.485</u>

IVECO • GROUP

**IVECO****ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.****CNPJ: 36.519.422/0001-15****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO 2023**

(Em milhares de reais)

Receita líquida de vendas e serviços	4.879.719
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	<u>(4.359.231)</u>
Lucro bruto	520.488
Despesas com vendas	(43.058)
Despesas gerais e administrativas	(392.491)
Equivalência patrimonial	(42.768)
Outras despesas e receitas operacionais, líquidas	<u>(77.725)</u>
	<u>(556.042)</u>
Prejuízo antes das receitas e despesas financeiras	(35.554)
Resultado financeiro, líquido	(89.028)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(124.582)
Imposto de renda e contribuição social:	
Corrente	-
Diferido	-
	<u>-</u>
	<u>-</u>
Prejuízo líquido do exercício	<u><u>(124.582)</u></u>

FERNANDO DO
NASCIMENTO
HERMIDAS:11854576666

Assinado de forma digital por
FERNANDO DO NASCIMENTO
HERMIDAS:11854576666
Dados: 2024.04.01 12:44:33 -03'00'

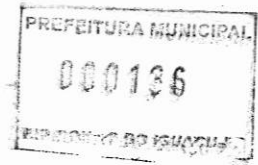
Fernando do Nascimento Hermidas
CRC MG-124185/O-2

IVECO • GROUP



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

(M)



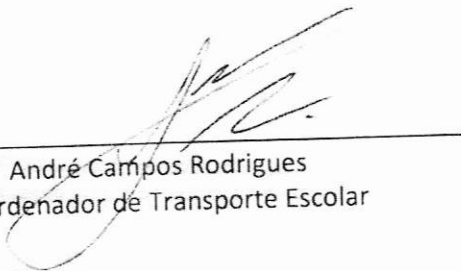
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ 36.519.422/0001-15, estabelecida ROD MG-238 S/N, KM 73.5, SALA ON-HIGHWAY BLOCO II CEP: 35.703-138, Sete Lagoas/MG, forneceu para esta SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0008-10, a relação dos itens abaixo relacionados em 2022 e 2023.

- Modelo 1: Ônibus Rural Escolar ORE2 - 44 estudantes
 - Marca: Iveco
 - Descrição modelo: Iveco Bus 10-190 tq 150l + Escolar + DMP
 - Fabricante: On-Highway Brasil Ltda.
 - Volume: 224u

- Modelo 2: Ônibus Rural Escolar ORE3 - 59 estudantes
 - Marca: Iveco
 - Descrição modelo: Ônibus Escolar 150S21 ORE 3 + DPM
 - Fabricante: On-Highway Brasil Ltda.
 - Volume: 40u

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.



André Campos Rodrigues
Coordenador de Transporte Escolar



Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado de Saúde
 Superintendência de Gestão



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA, CNPJ 01844.555/0005-06, estabelecida na Rod. MG 238, KM 73,5- Sete Lagoas- MG, forneceu para a SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MINAS GERAIS, CNPJ 18715.516/0001-88, Rua Sapucaí, 429, Floresta, Belo Horizonte- MG, Telefone (31) 3247-3701, os veículos abaixo relacionados:

VEICULO	MODELO	QUANTIDADE
IVECO	DAILY 45S16 TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 15 PASSAGEIROS ALEM DO MOTORISTA.	200 UNIDADES

Jorge Luiz Vieira
 Superintendencia de Gestão
 SES/SUS/MG

2 Tabelionato de Notas
 Carolina F. Sanchez Bianchi
 Fone: (31) 3259-4839 | 3234-6729

MIG 030, 8625 | Loja 12 B
 Vale do Sereno | Nova Lima | M
 Fone: (31) 3259-4839 | 3234-6729

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé.
 Nova Lima, 13/12/2017 13:13:48 18186
 Em testemunho _____ da verdade.

RENATO NUNES BIANCHI

Emol.:R\$4,53 T.F.J.:R\$1,49 Recuperaç.:R\$0,27 Total:R\$6,29

2º Tabelionato de Notas
 Secretaria de Fiscalização
 S. DE NOVA LIMA - MG





SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL
 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

el

PREFETURA MUNICIPAL
 000138
 RIO BONITO DO IUAQUÊ-PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 01.844.555/0005-06, estabelecida à Rod. MG 238, km. 73,5 - CEP 35.701-482, Zona Rural, da cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais; forneceu para o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação os veículos abaixo indicados:

- Contrato: 9049921/2015
- Veículo: MICRO-ÔNIBUS
- Modelo: 70C17
- Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, sendo cumpridos os prazos previamente pactuados, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2017.

Roberto Horta Machado
 Roberto Horta Machado
 MASP 292.194-8
 Diretor da Superintendência Administrativa

Roberto Horta Machado
 Diretor da Superintendência Administrativa
 Masp: 292.194-8

2º Tabelionato de Notas
 Car. 030, 8677 - Lote 128
 Vale do Sereno IV - Nova Lima - MG
 Fone: (31) 3259-4115 | 3234

AUTENTICADO

Esta conforme o original. Foi feita em Nova Lima, 10/07/2019 08:26:07 em 1
 Em testemunho da verdade.

LILIANE PAULA CARDOSO SIQUEIRA
 Enrol.: R\$5,25 TFD: R\$1,65 Recomp.: R\$0,00 Total: R\$7,20

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA - MG
 AUTENTICAÇÃO
 Nº 4736

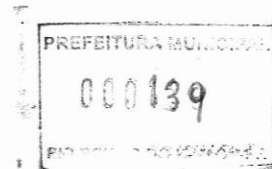
Selo de Fiscalização

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA - MG



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL
 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

(Handwritten mark)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa IVECÔ LATIN AMERICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 01.844.555/0005-06, estabelecida à Rod. MG 238, km. 73,5 - CEP 35.701-482, Zona Rural, da cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais; forneceu para o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação os veículos abaixo indicados:

Contrato: 9077762/2016 e 9129934/2016
 Veículo: ÔNIBUS
 Modelo: 150S21
 Quantidade: 678 (seiscentas e setenta e oito) unidades

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, sendo cumpridos os prazos previamente pactuados, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2017.

(Handwritten signature)
 Roberto Horta Machado
 MASP 292.194-8

Diretor da Superintendência Administrativa

(Printed signature)
 Roberto Horta Machado
 Diretor da Superintendência Administrativa
 Masp: 292.194-8

2 Tabelionato de Notas
 Carolina E. Sanchez Bianchi
 MG 030 8825 | Loja Vale do Sereno | Nova Lima
 Fone: (31) 3259-4839 | 3237-4288

AUTENTICACAO

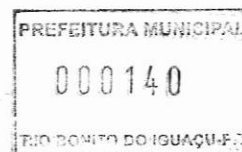
Está conforme o original. Dou fe.
 Nova Lima, 11/12/2017 13:08:46 10188
 Em testemunho da verdade.

FATIMA RUIZILADORA OLIVEIRA SILVA
 Emol.: R\$4.53 TFJ: R\$1.49 Recomp.: R\$1.1 Total: R\$66

(Handwritten signature)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
 NOVA LIMA, 11 DE DEZEMBRO DE 2017
 CUI: 96390

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
06/2023



ÓRGÃO GERENCIADOR: 153173
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

OBJETO

Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 09/10/2023 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

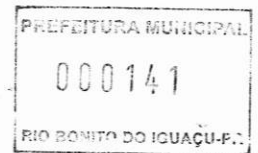
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

Handwritten initials or mark.

PREFEITURA MUNICIPAL
000142
RIO BONITO DO IGUAÇU



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18)

Torna-se público que o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, por meio da Coordenação Geral de Articulações e Contratos - CGARC, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

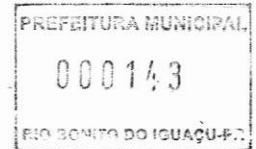
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

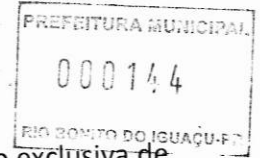
3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

11



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

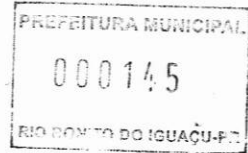
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

(11)



4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

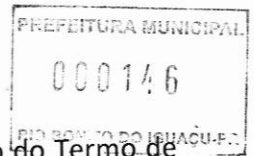
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

(M)



5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 200 (duzentos) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

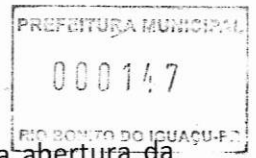
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

(M)



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Considerando a adoção, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

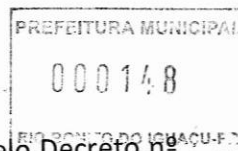
6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

10



se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado

o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.0.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.0.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação do protótipo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo, conforme disciplinado no Edital e seus anexos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os documentos necessários para a comprovação de qualificação técnica do protótipo serão descritos no Edital e seus anexos, conjuntamente com os procedimentos de controle de qualidade, conforme descrição constante do item 4.3 do Termo de Referência e demais anexos.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a inspeção dos protótipos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados da 1ª Etapa do Controle de Qualidade: Fase 1 – Análise Documental e Fase 2: Inspeção do Protótipo serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10

PREFEITURA MUNICIPAL
000151
MUNICÍPIO DE IGUAÇU-PR

7.14. No caso de não haver entrega do protótipo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de protótipo fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se o protótipo apresentado pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das documentações e dos protótipos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por prova de autenticidade de documento passa a poder ser feita “mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sub responsabilidade pessoal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-

Handwritten mark resembling a stylized 'M' or 'W' inside a circle.

los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

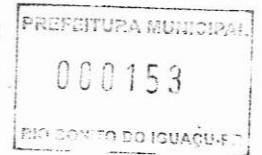
8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

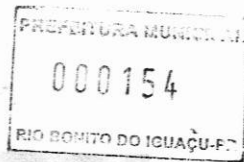
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

(M)



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

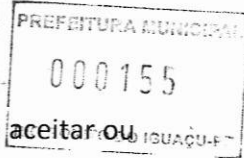
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar protótipo;

12.1.2.5. apresentar proposta, documentos ou protótipo em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(M)



- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as sanções abaixo, segundo gravidade da falta cometida.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do item que deu causa a sanção, sendo recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 0,5% a 15% do valor total do item do processo licitatório que deu causa a sanção.
- 12.4.1.1. Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% a 10% do valor:
- 12.4.1.2. unitário do objeto cuja regras não foram atendidas durante o controle de qualidade;

(M)

PREFEITURA MUNICIPAL
000156
OBRIGAÇÕES IGUAÇU-F

12.4.1.3. total do item gerenciado em adesões à ata de registro de preços, quando as obrigações advindas da ata pactuado e das regras do Edital vierem a ser descumpridas.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

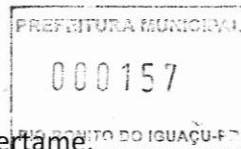
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial

(M)



no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail compc@fnde.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de Licitação/CGARC/DIRAD.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

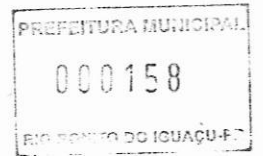
14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Encarte A – Modelo de Proposta de Preços

14.11.1.3. Encartes B e C – Cadernos de Informações Técnicas e Anexo do Controle de Qualidade

14.11.1.4. Encarte D – Termo de Recebimento Provisório

14.11.1.5. Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo

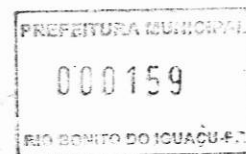


- 14.11.1.6. Encarte F – Termo de Recusa do Objeto
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3.1. Cadastro Reserva
 - 14.11.3.2. Termo de Ciência e Responsabilidade

Brasília, 26 de Setembro de 2023.

LEILANE MENDES BARRADAS
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI E

A, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

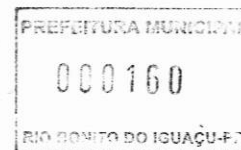
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, exceto para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

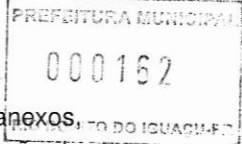
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;
- 9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
- 9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;
- 9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL
000154
CASA DO MUNICÍPIO DO IGUAÇU

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11

PREFEITURA MUNICIPAL
000165
PILONITO DO IGUAÇU-PR

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

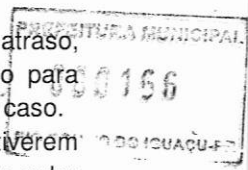
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

22



b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

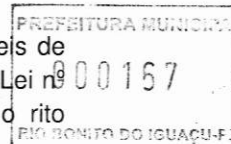
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

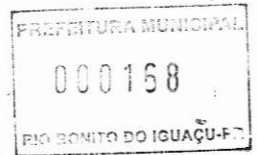
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

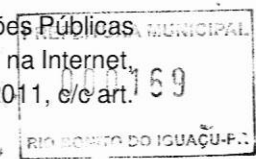
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e/ou art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

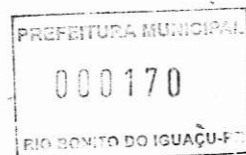
TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Processo nº 23034.038983/2023-60

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 23034.028908/2022-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 06/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

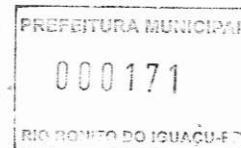
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ORE 2	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.600	R\$ 398.500,00	R\$ 1.434.600.000,00
3	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.500	R\$ 469.499,00	R\$ 1.643.246.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.077.846.500,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15	Razão Social: On-Highway Brasil LTDA.	
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte		
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.703-138
Telefone: (31) 99283-1710		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com		
Representante: Débora Rocha Costa		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: MG-10 415.471 - SSP/MG	CPF n.º 049.458.766-06	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao item 3 consta como anexo a esta Ata (Encarte A). Não houve formação do cadastro de reserva para o item 2.



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPEWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

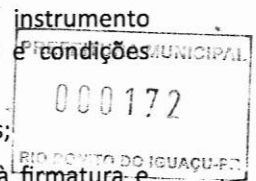
4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPEWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPEWEB, respeitada a validade da ata de registro de

preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

- 4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares;
- 4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;
- 4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

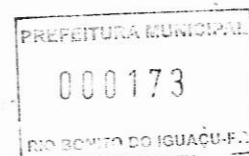
5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625), Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

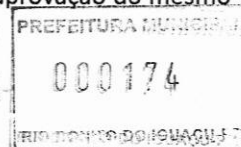
6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.



7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

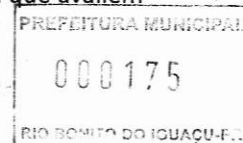
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

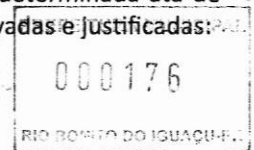
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

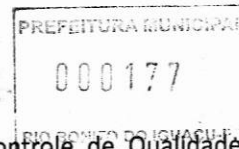
11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.



12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625) firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

DÉBORA ROCHA COSTA
On-Highway Brasil LTDA.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

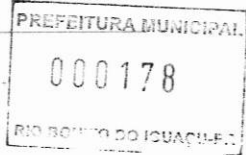


Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 27/12/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3910923** e o código CRC **61DF4870**.

ENCARTE A



Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original referente ao item 3:

Fornecedor: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF: 06.020.318/0001-10

Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, São Paulo/SP - CEP: 04.344-901

Telefone: (11) 5582-5600 (Whatsapp); (11) 96904-3789 (Celular e Whatsapp)

Representantes: Adriana Ceconello e Bruno da Silva Pereira

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R\$ 497.490,00	R\$ 1.741.215.000,00

Fornecedor: **MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF: 59.104.273/0001-29

Endereço: Avenida Alfred Jurzykowski, 562, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.680-900

Telefone: (11) 99156-3242 / (11) 4173-6093

Representantes: Gustavo Rossi Nogueira e Cleber Braga

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R\$ 558.997,00	R\$ 1.956.489.500,00

CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 889/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000179

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) SEZAR AUGUSTO BOVINO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.253.656-8,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

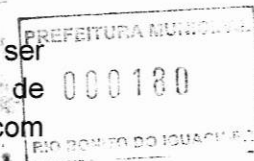
Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE QUATRO ÔNIBUS ESCOLARES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.



CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 1.687.886,60(um milhão e seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 287.886,60(duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

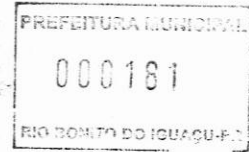
Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID



CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos

CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID

bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

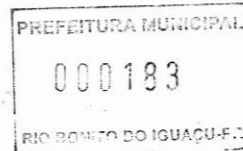
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos

CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID

quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

ER



CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID

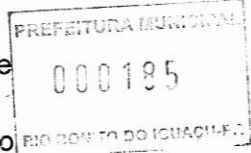
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;



CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

SECRETARIA MUNICIPAL
000186
BANCO DE PROJETOS DO ICIAQU-F

MR

CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID

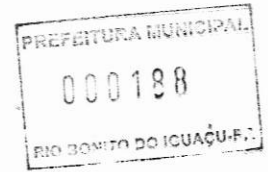
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID



CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as

CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

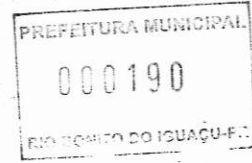
Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.



CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID



(Handwritten signature)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**SEZAR AUGUSTO
BOVINO**
Prefeito Municipal de RIO
BONITO DO IGUAÇU



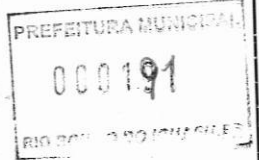
ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO8892025RIOBONITODOIGUACU.pdf**.

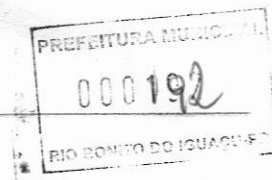
Assinatura Qualificada realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 10/09/2025 16:47, **Camila Mileke Scucato** em 10/09/2025 17:07, **Luiz Augusto Silva** em 11/09/2025 14:23.

Inserido ao protocolo **24.253.656-8** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 10/09/2025 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
97ee563d97939che70b2fb0ced6a0d78.



Autorização da Homologação do Processo Licitatório

De Portal <desen@paranacidade.org.br>

Data Ter, 23/09/2025 17:34

Para engenharia.riobonito@gmail.com <engenharia.riobonito@gmail.com>; maaifernanda@hotmail.com <maaifernanda@hotmail.com>



Portal dos Municípios

Autorização da Homologação do Processo Licitatório

Olá, a data de autorização da homologação do Processo Licitatório N° 1, vinculado ao Projeto N° 55, foi definida para 23/09/2025.

Município	Rio Bonito do Iguaçu
Prioridade N°	59
Componente da Prioridade	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Projeto N°	55
Processo Licitatório N°	1
Data da Liberação	23/09/2025

[Clique aqui](#) e verifique o Processo Licitatório.

Portal dos Municípios

Mensagem automática, não responda este e-mail. Se necessário entre em contato através do [formulário específico](#).

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195, 3º andar, Ahú | Curitiba | Paraná
(41) 3350-3300 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br



© 2025 Portal dos Municípios. All rights reserved.

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Plano Diretor Municipal

Busca de Prioridades

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

Operação de Crédito

Listar Técnicos Municipais

Análise de Prioridade

Plano de Trabalho

Processo Licitatório

Entrega de Contrato

Envio de Medição

Solicitação de Aditivo

Rescisão de Contrato

Projetos Cadastrados

Monitoramento de Projeto Concluído

AGENDA 2030 - ODS

AJUDA

Manuais para Técnicos Municipais

Manuais Públicos

Sobre Assinatura Eletrônica

MAIARA

MAAIFERNANDA
MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU

Meu Perfil

Contato

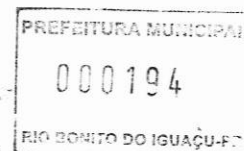
OUTROS SERVIÇOS
PARANAINTERATIVO

Gerador de Placa

GurlA

Ortofotos

Sair



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Documentação específica do lote do Processo Licitatório, analisada pelo corpo técnico do PARANACIDADE.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Documentos já encaminhados pelo município ao PARANACIDADE. Quando **Deferido** seu recebimento é confirmado pelo PARANACIDADE para ser analisado posteriormente. Quando **Não Deferido** o documento encaminhado não condiz com o tipo de documento requisitado.

Após todos os documentos serem deferidos inicia-se a fase de **Análise**, nesse momento os documentos serão analisados quanto ao seu teor. Quando **Favorável** não são necessárias quaisquer alterações. Quando **Desfavorável** o documento precisa ser corrigido para a continuidade do Processo Licitatório.

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA

Lista de documentos a serem encaminhados para avaliação do PARANACIDADE.

Os documentos solicitados são específicos para o lote, podendo haver a dispensa da apresentação dos documentos listados conforme a situação.

INSTRUÇÕES

Clique em **Editar** para ter acesso ao formulário de envio/correção da documentação técnica do processo licitatório.

MUNICÍPIO Rio Bonito do Iguaçu

ÓRGÃO DEMANDANTE SECID - Secretaria de Estado das Cidades

PRIORIDADE Nº 59 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

CONVÊNIO Nº 889/2025

VALOR TOTAL DO PROJETO R\$ 1.687.886,60

PROJETO Nº 55 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | Processo Licitatório Nº 1

STATUS Deferimento não iniciado

DT. DA AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO 23/09/2025

REVISOR Sem revisor associado

al

LOTE 1
Aquisição de Equipamentos Rodoviários, sendo - Lote 1 : Quatro ônibus escolares , Novo (zero km), capacidade de 45 lugares e potência de 115 cv e demais características conforme descritivo da ATA de Registro de Preços - FNDE 008/2023 - ITEM 02.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA
Nenhuma documentação enviada

Documentação não enviada referente ao Contrato de Empreitada

Termo de Aceite de Aquisição de Bem(ns) móvel(is) (Registro de Preço SECID)

Contrato

Extrato e Publicação

Comprovação da formalização da garantia de execução contratual (se houver)

Chamamento de colocadas, posteriores a primeira (se houver)

Ver mais

Voltar Editar

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar
Ahú - 80540-280 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3350-3300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000197
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

INEXIGIBILIDADE		27/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		191/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III E ART. 86 DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 04 (quatro) veículos para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar ORE 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, em atendimento às necessidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023 do FNDE/MEC.		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.687.886,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

11

PREFEITURA MUNICIPAL
000198
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

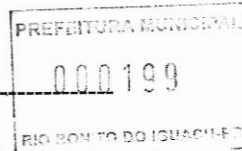
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DO OBJETO	3
2 - DA JUSTIFICATIVA.....	3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE.....	5
5 - DO FORNECEDOR	5
6 - DO PREÇO	6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO.....	7
10 - DO LOCAL DA ENTREGA	8
11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	8
12 - DA FORMA DE PAGAMENTO.....	8
13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA	8
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	8
15 - DO FORO	8
16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
17 - DA DELIBERAÇÃO	9
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	11
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/MEC**

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Aquisição de 04 (quatro) veículos para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar ORE 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, em atendimento às necessidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023 do FNDE/MEC.
- 1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - A presente contratação visa à aquisição de veículos de transporte escolar tipo ônibus, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e com o disposto na Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 2.2 - A renovação e ampliação da frota de ônibus escolar do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR é uma ação essencial para garantir a continuidade e melhoria do transporte escolar, atendendo aos crescentes demandas da rede municipal de ensino e assegurando que os estudantes tenham um transporte eficiente e seguro.
- 2.3 - Segundo o artigo Art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, determina ao Estado que a educação de crianças e adolescentes deverá ser efetivada mediante a garantia de programas públicos de transporte escolar.

ART. 208 INC. VII

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

Destarte, nos termos da CF/88, o transporte escolar prestado pelo Poder Público constitui-se em garantia de alunos carentes para acesso e permanência na escola.

A articulação de Estados e Municípios, à luz do Art. 3º da Lei Federal nº 10.709/2003, é uma obrigação, visando sempre ao atendimento do melhor interesse dos alunos. E será sempre melhor interesse dos alunos a freqüência e comparecimento pontual às salas de aulas.

- 2.4 - Diante disso, a renovação e ampliação da frota de ônibus escolar do município é uma medida estratégica que visa garantir segurança, eficiência e qualidade no transporte de estudantes, além de promover inclusão social e sustentabilidade. Esses investimentos são



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

essenciais para assegurar o acesso universal à educação e contribuir para o desenvolvimento educacional e social de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

- 2.5 - Realizar a compra dos veículos por meio da adesão a Ata de Registro de Preços cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação adquire o Ônibus Rural Escolares ORE 2 já aceitos por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria, além de proporcionar agilidade, e pronto atendimento à demanda deste município. Conforme Art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

- 2.6 - Portanto, a presente licitação, prioritariamente, tem por objetivo garantir o acesso diário e a permanência de estudantes residentes nas áreas rurais, onde normalmente há dificuldades para se chegar às unidades de ensino, sempre visando à segurança e à qualidade do transporte até as escolas públicas de educação básica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 - A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21.

- 3.1.1 - Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000201
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

4.1 - Conforme solicitação da Secretaria de Educação, justifica-se o pedido, tendo em vista a adesão por parte do Município de Nova Laranjeiras/PR a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023, instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, onde a contratada foi a empresa IVG BRASIL LTDA.

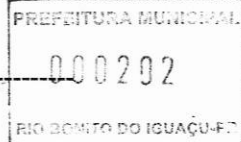
5 - DO FORNECEDOR

Fornecedor	IVG BRASIL LTDA		
CNPJ	36.519.422/0001-15		
Endereço	Rodovia MG 238, s/nº - KM 73.5 - Sala On-highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte		
CEP/Cidade/Estado	35703-138	Sete Lagoas	MG
Fone/E-mail	(31) 99283-1710	caminhosdaescola@ivecogroup.com	

IVG BRASIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE ONIBUS Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica.	IVECO	ON-HIGHWAY	UN	4,00	421.971,65	1.687.886,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ir

TOTAL	1.687.886,60
-------	--------------

6 - DO PREÇO

6.1 - O preço foi considerado razoável em conformidade com os orçamentos anexados ao processo, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da Empresa, e, considerando a necessidade do município, somos favoráveis à contratação direta pelo valor total de **R\$ 1.687.886,60** (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), da empresa: **IVG BRASIL LTDA** - CNPJ: 36.519.422/0001-15.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Código Civil);
- Documentos de Identificação do representante legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.1032	2317	000	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2325	102	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2330	103	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2340	104	4.4.90.52.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000293
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.361.0006.1032	2360	152	4.4.90.52.00.00
------	------------------	------	-----	-----------------

9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

9.1.1 - NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO.

9.1.2 - O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 110 (cento e dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

9.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4 - A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e formalização pela Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC.

9.1.5 - O transporte e a entrega dos veículos objetos desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

9.1.6 - Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

9.1.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

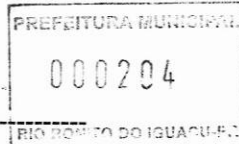
9.1.8 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

9.1.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10 - DO LOCAL DA ENTREGA

10.1 - Os veículos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da lei federal 14.133/2021.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1 - Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- I. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal(is), o(a) Sr(a). **ROBERTO BERNARDI**.

15 - DO FORO

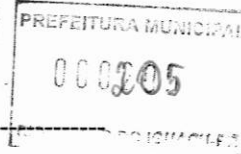
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).

17 - DA DELIBERAÇÃO

17.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, "caput", inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

ALTEMIR VALMOR JOHANN
Membro da Equipe de Apoio

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Membro da Equipe de Apoio

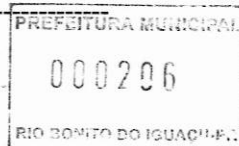
MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



DESPACHO

Desta forma, autorizo a contratação da empresa **IVG BRASIL LTDA** - CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 04 (quatro) veículos para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar ORE 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, em atendimento às necessidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023 do FNDE, pelo valor total de **R\$ 1.687.886,60** (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

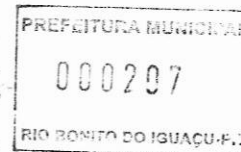


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nome	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 04 (quatro) veículos para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar ORE 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, em atendimento às necessidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.
- 2.2 A compra dos veículos ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação adquire o Ônibus Rural Escolar já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria, além de proporcionar agilidade, e pronto atendimento à demanda deste município.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

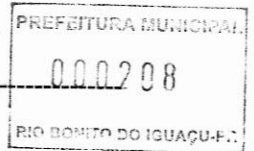
- 3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.
- 3.1.2 Quadro 01 - Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

Lote 01				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtda	UN	Valor Total
01	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica	04	un	R\$ 1.687.886,60

- 3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

- 3.3 A contratação direta da empresa supra identificada, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamenta-se no disposto no caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21.
- 3.3.1 A contratação dos itens solicitados deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na Ata, o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato".
- 3.3.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço do FNDE é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.3 O prazo de vigência do contrato com os entes federados é de até 320 dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da lei nº 14.133/2021.
- 3.4 Durante este período, a contratada deverá garantir o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas, incluindo a prestação de assistência técnica e a garantia do veículo conforme especificado.
- 3.4.1 Caso a entrega do veículo e o pagamento sejam realizados antes do término do prazo de vigência, o contrato poderá ser encerrado antecipadamente, respeitando-se as condições pactuadas entre as partes.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A fundamentação da necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2 A renovação e ampliação da frota de ônibus escolar do Município de Rio Bonito do Iguçu/PR é uma ação essencial para garantir a continuidade e melhoria do transporte escolar, atendendo aos crescentes demandas da rede municipal de ensino e assegurando que os estudantes tenham um transporte eficiente e seguro.
- 4.3 Segundo o artigo Art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, determina ao Estado que a educação de crianças e adolescentes deverá ser efetivada mediante a garantia de programas públicos de transporte escolar.

ART. 208 INC. VII

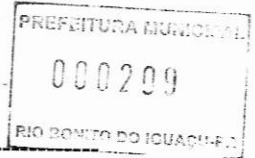
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

Destarte, nos termos da CF/88, o transporte escolar prestado pelo Poder Público constitui-se em garantia de alunos carentes para acesso e permanência na escola.

A articulação de Estados e Municípios, à luz do Art. 3º da Lei Federal nº 10.709/2003, é uma obrigação, visando sempre ao atendimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

WR

melhor interesse dos alunos. E será sempre melhor interesse dos alunos a frequência e comparecimento pontual às salas de aulas.

4.3.1 Diante disso, a renovação e ampliação da frota de ônibus escolar do município é uma medida estratégica que visa garantir segurança, eficiência e qualidade no transporte de estudantes, além de promover inclusão social e sustentabilidade. Esses investimentos são essenciais para assegurar o acesso universal à educação e contribuir para o desenvolvimento educacional e social de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

4.4 Realizar a compra dos veículos por meio da adesão a Ata de Registro de Preços cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação adquire o Ônibus Rural Escolares ORE 2 já aceitos por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria, além de proporcionar agilidade, e pronto atendimento à demanda deste município. Conforme Art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

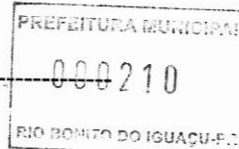
4.5 Portanto, a presente licitação, prioritariamente, tem por objetivo garantir o acesso diário e a permanência de estudantes residentes nas áreas rurais, onde normalmente há dificuldades para se chegar às unidades de ensino, sempre visando à segurança e à qualidade do transporte até as escolas públicas de educação básica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.
- 5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.
- 5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO

6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 110 (cento e dez) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e formalização pela Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC.

6.1.6 O transporte e a entrega dos veículos objetos desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

6.1.7 Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

6.1.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 6.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.2 Os veículos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro – CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

7 RESULTADOS PRETENDIDOS

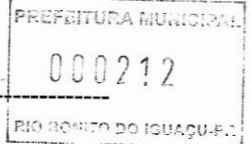
- 7.1 Diante das justificativas apresentadas e da análise de alternativas, conclui-se que a aquisição de 04 (quatro) veículos: Ônibus Rural Escolar ORE 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC se faz necessário devido a responsabilidade do município em garantir o acesso à educação, assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público, a ser executado pelo município, também com o objetivo de renovar a frota escolar com substituição gradativa dos ônibus, e ofertar transporte seguro e de qualidade aos mais de 1000 alunos, além de garantir o acesso à educação formal no município, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vistas a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.
- 7.2 Portanto, pretende-se a partir desta contratação que o objeto do presente Estudo Técnico preliminar seja recebido com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual
- 8.1.1 Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Roberto Bernardi.
- 8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



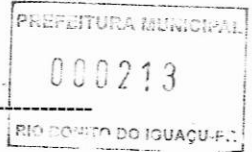
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.
- 8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento
- 8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.2 Não produziu os resultados acordados;
- 8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

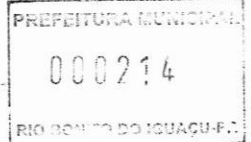
9.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

9.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

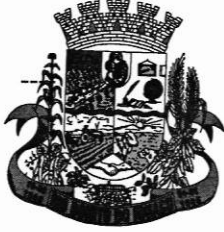
9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

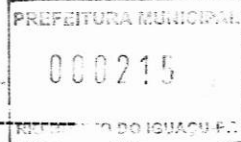
10 LIQUIDAÇÃO

10.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

10.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 10.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 10.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;
- 10.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 **O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;**
- 11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;
- 11.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
- 11.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 11.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 11.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000216
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

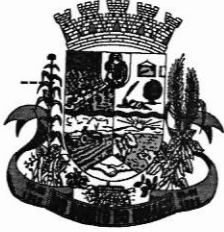
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

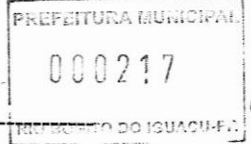
atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12 GARANTIA

- 12.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- 12.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 12.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).
- 12.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.
- 12.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.
- 12.6 11.6. Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.
- 12.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.
- 12.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 12.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REACTUAÇÃO

13.1 Não se aplica.

14 ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.687.886,60 (Um milhão seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2317-000-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2325-102-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2330-103-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2340-104-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2360-152-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

16 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

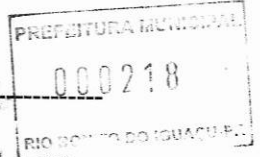
16.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

23/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000219
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/MEC**

“modelo padrão a ser gerado eletronicamente na plataforma do SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços do FNDE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000220

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 02 COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 45 ALUNOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 DO FNDE/MEC.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE

000221

CNPJ 95 587 770/0001-99

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 02 COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 45 ALUNOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 DO FNDE/MEC.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação



11

PREFEITURA MUNICIPAL
000222
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL. ORIUNDA DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS. MUNICIPIO PARTICIPANTE. PARECER FAVORÁVEL ART 74 C/C 82 §6º DA LEI 14.133/21.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer encaminhada pela Agente de Contratações referente à possibilidade de realização da adesão à ata de registro de preços n. 8/2023, do Pregão Eletrônico n. 06/2023 do FNDE/MEC, para aquisição de quatro veículos novos para transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar ORE 2 (capacidade de 45 alunos) na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados pela impossibilidade de competição.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

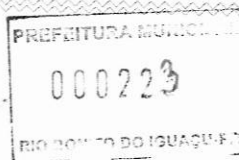
Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



WR



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos, onde, em seu art. 191, deixa explícita a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, ou conforme a Lei 8.666/93, até a data de 30 de dezembro de 2023, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das duas leis.

Consta dos presentes autos:

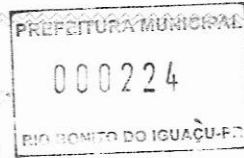
1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Estimativa da Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
3. Definição do Objeto nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021 juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Autorização da Autoridade Competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2022, nos termos do Art. 72, inciso IV, Art. 40, inciso V, alínea "c", Art. 11 parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



W



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Demais documentos.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das inexigibilidades de licitação ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

....

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

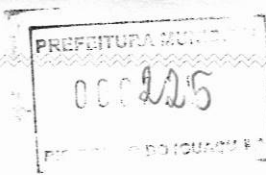
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



12



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 74 combinado com o artigo 82 §6º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (**Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Adentrando no exame do caso concreto, é importante lembrar que a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme prevê o inciso XXI do art. 37.

Regulamentando a previsão, está a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021. Ela excepciona, em seu art. 74, situações em que se aplica a inexigibilidade

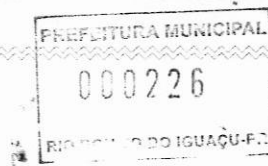
Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



(Handwritten signature)



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de licitação, em situações de flagrante inviabilidade de competição ou em casos que a licitação seria inconveniente por conta da particularidade de determinado objeto.

No caso em análise, conforme justificativa apresentada pela solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, pois trata-se de uma adesão a ata de registro de preços, o que se insere na previsão do art. 74, *caput* combinado com o 82 §6º, ambos da Lei 14.133/2021.

Portanto, tendo em vista a definição trazida pela lei, a contratação que se pretende fazer é hipótese clara de inexigibilidade de licitação.

Em relação à condição encontra-se devidamente atendida pela natureza da contratação que se pretende realizar, podendo ser encontrados no Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento, incluindo a licitação do Pregão Eletrônico 06/2023 do FNDE/MEC.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela e consoante disposto no Artigo 74 da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a contratação por inexigibilidade é autorizada e está em harmonia com a lei.

O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

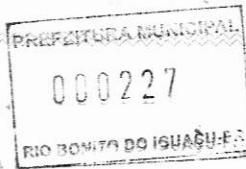
Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



W



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos.

Vê-se que o Município realizou estimativa de preços quando do Chamamento Público, considerando os preços e as quantidades praticadas por outros entes, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21, concluindo que a compra da forma pretendida é mais vantajosa para a administração municipal.

O valor total da contratação será de **R\$ 1.667.886,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos de oitenta e seis reais)**.

Demonstrou, também, que a ata preenche todos os requisitos legais, por ser formada por licitação pública, e que o objeto a ser adquirido encontra-se em consonância e conformidade com a descrição com a intenção da demanda, dessa forma preenche os requisitos de habilitação. Vislumbra-se da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas

Ficou também comprovada a razão da escolha do contratado, tendo em vista a tratar-se adesão a ata de registro, sendo portando uma inviabilidade de competição.

A relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública, a qual deve constar:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



10

PREFERENCIAL
000228
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

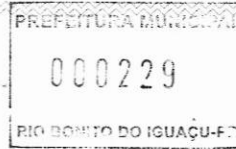
Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



000229



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos.

1. DA PUBLICIDADE

Em relação ao ato que autoriza a contratação direta, deve ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, além de constar no sítio eletrônico oficial.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



000230

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No mesmo sentido, a publicação do contrato e seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, deve ser realizada no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por se tratar de contratação direta.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observada a realização por instrumento contratual adequado, quando será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e **entende-se pela possibilidade de contratação direta do objeto**, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei de Licitações.

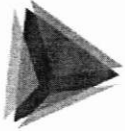
É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de outubro de 2025.

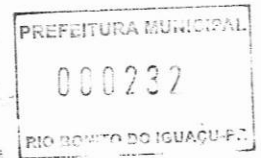
Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



TCEPR
TRIBUNAL DO COMANDO DO ESTADO DO PARANÁ



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4622347/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Número: 27

Ano: 2025

Data da Assinatura: 02/10/2025

Ementa: Aquisição de 04 (quatro) veículos para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar ORE 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, em atendimento às necessidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023 do FNDE/MEC.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	Ratificacao Inexigibilidade 27-2025.pdf
Anexo	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL.pdf

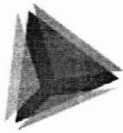
Baixar



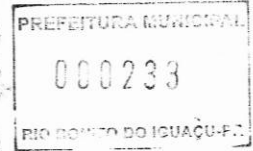
Voltar

Usuário Logado: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	191		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 02 COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 45 ALUNOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO		
Dotação Orçamentária*	0600112361000610324490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.687.886,60		
Data Publicação Termo ratificação	01/10/2025		
Data Abertura	01/10/2025	Data Registro	07/10/2025
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		▼

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.riobonito.pr.gov.br>

PREFEITURA
000234
RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 280/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Concede Progressão Funcional e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido PROGRESSÃO FUNCIONAL a partir de 01/10/2025, aos servidores em virtude da avaliação de desempenho, realizada nos termos da Lei Municipal nº 439/2003 de 17 de julho de 2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 04/2014 de 17 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 169/2011 de 7 de setembro de 2011, de acordo com as seguintes Níveis/Referências:

Table with columns: MAT., NOME DO SERVIDOR, CARGO EFETIVO, NÍVEL/REFERÊNCIA DE, PAUSA. Lists various employees and their corresponding levels and breaks.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.º 280/2025, pag. 02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 29 de setembro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 281/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Exonerar servidor comissionado e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01/10/2025 o servidor em virtude do cargo em comissão que ocupa:

NEREU BOEIRA DA SILVA, com o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão II, Simulco CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de setembro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 282/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa em referência, para exercer a partir de 02/10/2025, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 04/2014 de 17 de junho de 2014:

NEREU BOEIRA DA SILVA, com o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão I, Simulco CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de outubro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 283/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Admite candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 051/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, COMBINAÇÃO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, RESOLVE,

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida como empregada pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa em referência, para atender a necessidade temporária, em virtude de ausência no cargo, conforme o disposto na Lei Complementar nº 051/2025, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 22/2025.

VANESSA SEHN, fica admitida com a função pública de Professora de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A função pública contratada de acordo com o Artigo 1º será provista por prazo determinado de até 12 (doze) meses podendo o contrato da função pública ser prorrogado por até igual período, conforme a necessidade da Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de outubro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 193/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Concede férias por período de 30 dias reteridas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

CONCEDER:

FÉRIAS, ao servidor em referência no período que especifica em conformidade com o inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 01/2001 de 23/09/2001 (Estatuto das Servidoras Públicas Municipais) aprovada por meio do Edital nº 01/2001 de 27/02/2001.

1 - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos.

Table with columns: NOME, MAT., CARGO, PERÍODO. Lists ELIANE RODRIGUES RAMOS and her vacation period.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-89
Rua 7 de Setembro, 710 - Centro - Fone: (41) 3653-1122
85346-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregador, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no modo eletrônico, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 052/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de artigos para decoração de natal e demais atividades para uso do departamento de cultura e demais setores municipais.

ORÇAMENTO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-89.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://licitacoes.b3.com.br).

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 17/10/2025 - 14h:00min.

INFORMAÇÕES: acesso ao edital eletrônico no sistema BLL COMPRAS - https://licitacoes.b3.com.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao sistema desta licitação.

ORÇAMENTO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-89.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Presidente
Decreto nº 42/2025

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-89
Rua 7 de Setembro, 710 - Centro
Fone: (41) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85346-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nos termos:
a) Nº Processo: 205/2025
b) Nº Licitação: 68/2025
c) Modalidade: Pregão
d) Data de homologação: 01/10/2025
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS NA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Empresas vencedoras:
ENRACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA
CNPJ 33.698.177/0001-43
RUA OTAVIO FARIAS DOS SANTOS
CEP 80629-319

Table with columns: Lote, Item, Descrição, UN, Quant, Preço, Preço Total. Shows lot 1 with 100 units at 6.987,28.

01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de manutenção temporária para atendimento presencial a pessoas físicas de 16 anos, até 60 anos, com transações manuais graves, julgadas e encaminhadas expressamente para avaliação de longo prazo, com atendimento presencial, com suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Grau V - Compendioso (dependente) que necessita de auxílio para todas as atividades diárias.

02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de manutenção temporária para atendimento presencial a pessoas físicas de 16 anos, até 60 anos, com transações manuais graves, julgadas e encaminhadas expressamente para avaliação de longo prazo, com atendimento presencial, com suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Grau V - Compendioso (dependente) que necessita de auxílio para todas as atividades diárias.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, UN, Quant, Preço, Preço Total. Shows lot 1 with 100 units at 1.697,20.

RS 1.697.429,20 (Um Milhão, Novecentos e Nois Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 02 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Art. 2º A função pública contratada de acordo com o Artigo 1º será provista por prazo determinado de até 12 (doze) meses podendo o contrato da função pública ser prorrogado por até igual período, conforme a necessidade da Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-89
Rua 7 de Setembro, 710 - Centro
Fone: (41) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85346-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nos termos:
a) Nº Processo: 256/2025
b) Nº Licitação: 102/2025
c) Modalidade: Processo dispensa
d) Data de homologação: 01/10/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO, FACILIDADE PÚBLICA OU PRIVADA, OU ATIVIDADE DE INSTALAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SEM FINS LUCRATIVOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Empresas vencedoras:
INSTITUTO UNICAMP DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CULTURAL E SOCIAL
CNPJ 23.885.816/0001-22
RUA EDUARDO DE SAUSSE
CEP 87301-480

Table with columns: Lote, Item, Descrição, UN, Quant, Preço, Preço Total. Shows lot 1 with 1 unit at 29.900,00.

RS 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 02 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-89
Rua 7 de Setembro, 710 - Centro
Fone: (41) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85346-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nos termos:
a) Nº Processo: 191/2025
b) Nº Licitação: 27/2025
c) Modalidade: Processo inexigibilidade
d) Data de homologação: 01/10/2025
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 02 COM COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ATIVIDADE DA AQUISIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 DO FINEDEC

Empresas vencedoras:
INQ BRASIL LTDA
CNPJ 35.518.421/0001-15
RODO MG 238 Setor Lapaes-MG
CEP 34008-049

Table with columns: Lote, Item, Descrição, UN, Quant, Preço, Preço Total. Shows lot 1 with 4 units at 1.687.886,60.

RS 1.687.886,60 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Seiscentos Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 02 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de outubro de 2025.



Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento
 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu
 Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL
 000235
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NOTA DE EMPENHO

Número **10866/2025** Tipo **Ordinário** Emitido em **30/09/2025** Requisição Nº _____ Req. Compra Nº _____

Licitação Tipo **Processo inexigibilidade** Número **27/2025 de 01/10/2025**

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor Fornecedor **IVG BRASIL LTDA** Matrícula **44994-6** CPF/CNPJ **36.519.422/0001-15**
 Endereço **ROD MG 238, SN** Bairro **DISTRITO I INDUSTRIA**
 Cidade/UF **Sete Lagoas/MG** CEP **34006-049** Fone _____ Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa		Saldo anterior
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		R\$ 1.400.000,00
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0006.1032 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES - SEC DE		Valor empenhado
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS		R\$ 1.400.000,00
2388 00157 AQUISIÇÃO DE QUATRO ÔNIBUS ESCOLARES - SECID - SIT 74784 - TERMO DE CONVENIO		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 0,00

Outras informações

Histórico	Certidão	Número	Validade
	CONJUNTA RFB/PGFN	4FD964256BCEF2CF	06/10/2025
	TRABALHISTA	46813731/2025	09/02/2026

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 02 COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 45 ALUNOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, A TRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 DO FNDE/MEC.

NÚMERO SIT: 74784.
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID.

Documento assinado eletronicamente por RANGEL HENRIQUE KADES, OFICIAL ADMINISTRATIVO, em 09/10/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por RENATA BOCCA DOERTZBACHER, CONTADORA 071170/0-6 PR, em 09/10/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/10/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.



Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento
 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu
 Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL
 000236
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NOTA DE EMPENHO

Número 10867/2025 **Tipo** Ordinário **Entido em** 30/09/2025 **Requisição Nº** **Req. Compra Nº**

Licitação _____
Tipo Processo inexigibilidade **Número** 27/2025 de 01/10/2025

Contrato/Aditivo _____
Sequência **Contrato** **Aditivo** **Início da vigência** **Fim da vigência** **Fim da vig. atualizada** **Início da execução** **Fim da execução** **Fim da exe. atualizada**

Credor _____
Fornecedor IVG BRASIL LTDA **Matricula** 44994-6 **CPF/CNPJ** 36.519.422/0001-15
Endereço ROD MG 238, SN **Bairro** DISTRITO I INDUSTRIA
Cidade/UF Sete Lagoas/MG **CEP** 34006-049 **Fone** **Tipo de conta bancária** **Banco** **Agência** **Conta**

Classificação da despesa		Saldo anterior
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		R\$ 287.886,60
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0006.1032 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES - SEC DE		Valor empenhado
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS		R\$ 287.886,60
2325 00102 Fundeb 40%		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 0,00

Outras informações

Histórico	Número	Validade
Certidão		
CONJUNTA RFB/PGFN	4FD964256BCEF2CF	06/10/2025
TRABALHISTA	46813731/2025	09/02/2026

DESPESA REFERENTE CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO NA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 02 COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 45 ALUNOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, A TRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 DO FNDE/MEC.

NÚMERO SIT: 74784.
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID.

Documento assinado eletronicamente por RANGEL HENRIQUE KADES, OFICIAL ADMINISTRATIVO, em 09/10/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por RENATA BOCCA DOERTZBACHER, CONTADORA 071170/0-6 PR, em 09/10/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.

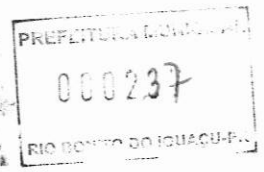
Documento assinado eletronicamente por SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/10/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.

Ref. Assinatura de Contrato

De <licita@riobonito.pr.gov.br>

Para <debora.rocha@ivecogroup.com>, <comercial@caminhodaescola.com.br>

Data 2025-10-09 15:38



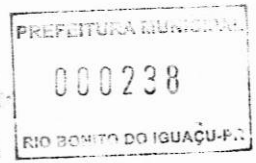
 Contrato nº 122-2025 - Aquisição de 4 Onibus.pdf (~1.1 MB)  NOTA DE EMPENHO.pdf (~266 KB)

Bom tarde, segue contrato em anexo para assinatura digital, referente a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023 do FNDE/MEC.

PEÇO POR GENTILEZA QUE VERIFIQUE OS DADOS E RETORNE COM A ASSINATURA DIGITAL DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Att,
Maiara

Handwritten mark resembling the letter 'M' inside a circle.



**PREF MUN DE RIO BONITO DO IGUACU
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18**

CONTRATO N.º 122 / 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE RIO BONITO DO IGUACU E A(O) IVG BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE RIO BONITO DO IGUACU, com sede no(a) Rua 7 De Setembro, 720, Ao lado da Matriz, Centro, na cidade de RIO BONITO DO IGUACU/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado(a) pelo(a) SEZAR AUGUSTO BOVINO, nomeado(a) por Termo de Posse, publicada em Diário Oficial do Município - Jornal Xagu de 06 de janeiro de 2024, CPF nº 333.XXX.XXX-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	4	421.971,65	1.687.886,60

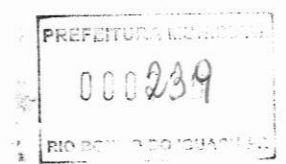
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

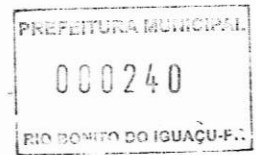
5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.687.886,60 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



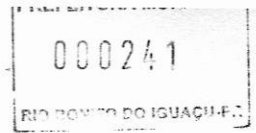
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

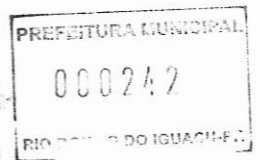
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de



Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

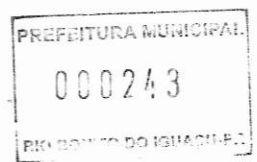
9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam



fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPCWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

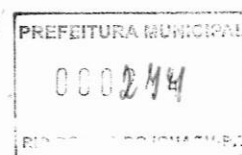
10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

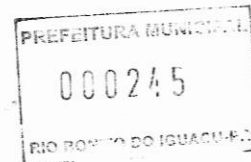
10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



- 10.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.16.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.17.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.17.2.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e



assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

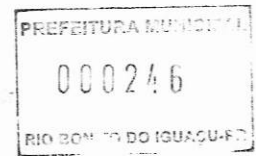
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor



desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

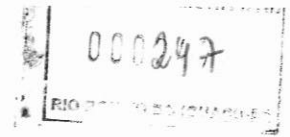
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

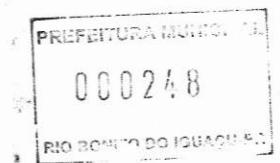
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20



12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
06	001	12.361.0006.1032	4.4.90.52.48.00	10886	30/09/2025	1.400.000,00
06	001	12.361.0006.1032	4.4.90.52.48.00	10867	30/09/2025	287.886,60

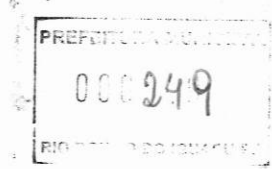
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

(R)



14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, ____ de ____ de ____.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EMBRANGOJ, OU=40312599000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.09 15:27:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2025.10.13 08:23:25 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
P/ Contratante

DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratada



Município de Rio Bonito do Iguçu - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento
 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguçu
 Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL
 000250
 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

NOTA DE EMPENHO

Número 10866/2025	Tipo Ordinário	Emitido em 30/09/2025	Requisição Nº	Req. Compra Nº
-----------------------------	-------------------	--------------------------	---------------	----------------

Licitação Tipo Processo inexigibilidade	Número 27/2025 de 01/10/2025
---	---------------------------------

Contrato/Aditivo Sequência Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
--	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor Fornecedor IVG BRASIL LTDA	Matrícula 44994-6	CPF/CNPJ 36.519.422/0001-15
Endereço ROD MG 238, SN	Bairro DISTRITO I INDUSTRIA	
Cidade/UF Sete Lagoas/MG	CEP 34006-049	Fone
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa	Saldo anterior
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	R\$ 1.400.000,00
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES - SEC DE	Valor empenhado
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS	R\$ 1.400.000,00
2388 00157 AQUISIÇÃO DE QUATRO ÔNIBUS ESCOLARES - SECID - SIT 74784 - TERMO DE CONVENIO	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 0,00

Outras informações

Histórico

Certidão	Número	Validade
CONJUNTA RFB/PGFN	4FD964256BCEF2CF	06/10/2025
TRABALHISTA	46813731/2025	09/02/2026

DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 02 COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 45 ALUNOS, EM A TENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 DO FNDE/MEC.

NÚMERO SIT: 74784.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID.

Documento assinado eletronicamente por RANGEL HENRIQUE KADES, OFICIAL ADMINISTRATIVO, em 09/10/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por RENATA BOCCA DOERTZBACHER, CONTADORA 071170/0-6 PR, em 09/10/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/10/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.



Município de Rio Bonito do Iguçu - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento
 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguçu
 Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 000251
 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emtido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
10867/2025	Ordinário	30/09/2025		

Licitação	Número
Processo inexigibilidade	27/2025 de 01/10/2025

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
IVG BRASIL LTDA	44994-6	36.519.422/0001-15
Endereço	Bairro	
ROD MG 238, SN	DISTRITO INDUSTRIA	
Cidade/UF	CEP	Fone
Sete Lagoas/MG	34006-049	
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa	Saldo anterior
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	R\$ 287.886,60
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Valor empenhado
12.361.0006.1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES - SEC DE	R\$ 287.886,60
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS	Saldo atual
2325 00102 Fundeb 40%	R\$ 0,00
Do Exercício	

Outras informações

Histórico

Certidão	Número	Validade
CONJUNTA RFB/PGFN	4FD964256BCEF2CF	06/10/2025
TRABALHISTA	46813731/2025	09/02/2026

DESPESA REFERENTE CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO NA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 02 COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 45 ALUNOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 DO FNDE/MEC.

NÚMERO SIT: 74784.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 889/2025 - SECID.

Documento assinado eletronicamente por RANGEL HENRIQUE KADES, OFICIAL ADMINISTRATIVO, em 09/10/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por RENATA BOCCA DOERTZBACHER, CONTADORA 071170/0-6 PR, em 09/10/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/10/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) Decreto 52/2025 de 28/02/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000252
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 -BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Sr.º. DEBORA ROCHA COSTA.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é aquisição de 04 (quatro) veículos para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar ORE 02 com capacidade para o transporte de 45 alunos, em atendimento às necessidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023 do FNDE/MEC.

IVG BRASIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE ONIBUS Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica.	IVECO	ON- HIGHWAY	UN	4,00	421.971,65	1.687.886,60
TOTAL								1.687.886,60

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **1.687.886,60** (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

06 001 12.361.0006.1032 4.4.90.52.48.00 10886 30/09/2025 1.400.000,00
06 001 12.361.0006.1032 4.4.90.52.48.00 10867 30/09/2025 287.886,60

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é 320 (dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

